



# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXV - R\$ 0,30 - Nº 1634 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 20 DE AGOSTO DE 2020



**PREFEITURA DE  
VOLTA REDONDA**  
PODER EXECUTIVO

*Prefeito Elderson Ferreira da Silva*

**Maycon Cesar Inacio Abrantes**  
Vice-Prefeito

**Mateus Torres Gusmão Ferreira**  
Secretário Municipal de Comunicação

**Nelson dos Santos Gonçalves Filho**  
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

**Carlos Roberto Baia**  
Secretário Municipal de Administração

**André Luiz de Oliveira Soares**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Transparência e Modernização da Gestão

**Fabiano Vieira de Andrade Souza**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Flávia da Rosa Lipke Ensenat**  
Secretário Municipal de Saúde

**Rita de Cássia Oliveira de Andrade**  
Secretária Municipal de Educação

**Aline Mara da Silva Ribeiro**  
Secretária Municipal de Cultura

**Patrícia Figueira de Monleivad Abrantes**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer (Interina)

**Vinicius Ramos Pereira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Rogério Loureiro**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Norma Suely de Souza Macedo**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,  
Idosos e Direitos Humanos (Interina)

**Dalessandro Hidimario de Assis**  
Secretário da Guarda Municipal

**Jadriel de Barros Teixeira**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**Rogério Loureiro**  
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (Interino)

**Antonio Jorge Goulart Matos**  
Secretário Extraordinário de Segurança Pública

**Joselito Magalhães**  
Secretário Extraordinário de  
Projetos Especiais e de Captação de Recursos

**Augusto César Villela Mac Cord Nogueira**  
Procurador Geral do Município

**Lúcio Cláudio Graziadio Fernandes**  
Controladoria Geral do Município

**Rodrigo Valério de Oliveira Francisco**  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

**Matheus Moreira Cruz**  
Presidente da Empresa de  
Processamentos de Dados de Volta Redonda

**Waldir Leonel Tonolli Bedê**  
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

**Davi de Araújo Silva**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Sérgio Protásio Moraes Fernandez**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**José Geraldo Mattea Salgado Santos**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Saulo Ankito Araújo de Oliveira**  
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de  
Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação.

**Márcio Frazão Guimarães Lins**  
Diretor - Presidente da Cohab/VR

**Davi de Araújo Silva**  
Diretor-Geral do Fundo Comunitário (interino)

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 5.719

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; e no inciso II, do art. 176 da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda – Estado do Rio de Janeiro, as diretrizes gerais que nortearão a elaboração do Orçamento do Município para o Exercício 2021, compreendendo as:

- I – As Metas Fiscais;
- II – As Prioridades da Administração Municipal;
- III – A Estrutura dos Orçamentos;
- IV – As Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município;
- V – As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI – As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos;
- VII – As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII – As Disposições Gerais.

### CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º Integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, em atenção ao disposto nos §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1º A elaboração e a execução do Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2021 serão compatíveis com as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

§2º Em razão da necessidade de redefinição das receitas e despesas por ocasião da elaboração do orçamento de 2021, as metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas pela Lei Orçamentária Anual, que deverá conter demonstrativo evidenciando as alterações realizadas.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais apresenta a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e informa as medidas a serem adotadas no caso de se concretizarem, em atenção ao previsto no § 3º do art. 4º

da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, tendo sido organizado nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, 9ª edição, aprovado pela Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018 – STN.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e de Metas Fiscais referidos nos art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes demonstrativos:

### ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo I	Receita
Demonstrativo II	Despesa
Demonstrativo III	Resultado Primário
Demonstrativo IV	Resultado Nominal
Demonstrativo V	Montante da Dívida Pública

### ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I	Metas Anuais
Demonstrativo II	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Demonstrativo III	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Demonstrativo IV	Evolução do Patrimônio Líquido
Demonstrativo V	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Demonstrativo VI	Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII	Projeção Atuarial do RPPS (Anexo)
Demonstrativo VIII	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Demonstrativo IX	Margem e Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

### CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 em conformidade com as demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021 e, consoantes às diretrizes e prioridades do Plano Diretor do Município, em atenção ao disposto no art. 2º §1º da Lei Complementar nº 89/2006, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§1º Os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021 serão alocados de forma a assegurar o alcance das metas e prioridades da administração pública estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, limitação à programação das despesas.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá adequar as metas e prioridades constantes dos anexos desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§3º Durante o prazo de apreciação da proposta orçamentária pela Câmara Municipal, caso surjam demandas e/ou situações que exijam a intervenção do poder público, ou ainda, em razão de novos fatos ou informações que alterem substancialmente o planejamento governamental, poderá o Poder Executivo fazer adequações nos Anexos desta Lei, conforme o disposto no §1º do art. 177 da Lei Orgânica do Município.

§4º A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter

continuado, e visando ao cumprimento dos limites constitucionais e legais:

- I – Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais;
- II – Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III – Despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e
- IV – Conservação e manutenção do patrimônio público.

## CAPÍTULO IV

### DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Autarquias e outros, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 8º A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, a Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 9º A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

## CAPÍTULO V

### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 10 O Orçamento para o exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, compreendidos o Poder Executivo, o Poder Legislativo, as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações, e outros, de acordo com os artigos 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 11 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita do Exercício 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, de acordo com o art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Parágrafo único. Para fins de orientação da elaboração das peças orçamentárias serão organizados quadros de receitas e de despesas, tanto no Orçamento Fiscal quanto da Seguridade Social.

Art. 12 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, de acordo com o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF:

- I – Projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

metas bimestrais de arrecadação, que visa determinar a premissa em se adotar as medidas do caput, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos.

Art. 13 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei, de acordo com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

§1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 14 O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, até o limite de 2,5 % (dois e meio por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas.

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPOG nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º, de acordo com o art. 5º III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 15 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, de acordo com o art. 5º, § 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no §1º, art. 167 da Constituição Federal.

Art. 16 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso, de acordo com o art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 17 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 18 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados, exclusivamente, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido de acordo com o art. 8º, parágrafo único e art. 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 19 A renúncia de receita estimada para o Exercício de 2021, constante do Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo VII desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, de acordo com o art. 4º, § 2º, V da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 20 Na aplicação de lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira dever-se-á observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, sendo proibida a anulação de despesas destinadas às funções Educação, Saúde, Previdência Social, Assis-

tência Social e Direitos da Cidadania.

Art. 21 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica, de acordo com o art. 4º, I, "f" e Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal, de acordo com o art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

Art. 22 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 23 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, de acordo com o Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 24 As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, de acordo com o art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 25 A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 26 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, incluindo o Fundo Especial da Câmara Municipal de Volta Redonda, de acordo com o art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 27 Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021, de acordo com o art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 28 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de acordo com o art. 4º, I "e" da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 29 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas

— Parágrafo único. Na avaliação periódica do cumprimento das



físicas estabelecidas, de acordo com o art. 4º, I, "e" da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 31 A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de Operações de Crédito, visando atender às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida nos arts. 30, 31 e 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, nas seguintes modalidades:

I – Empréstimos: Operações realizadas sem destinação específica ou vínculo à comprovação da aplicação dos recursos, como empréstimos de capital de giro e os empréstimos pessoais;

II – Títulos Descontados: São operações de desconto de títulos;

III – Financiamentos: São as operações realizadas com destinação específica, vinculadas à comprovação da aplicação dos recursos, como máquinas e equipamentos, bens de consumo durável, rurais e imobiliários.

Art. 32 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o art. 31, § 1º, II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 33 A Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da Receita Total do Município, recursos provenientes de Operações de Crédito, especificadas no artigo anterior, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, III, da Constituição Federal.

Art. 34 A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de Operações de Crédito por antecipação de receita, desde que observado disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35 O Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei para o Poder Executivo e mediante Lei ou Resolução para o Legislativo, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em curso público ou em caráter temporário, na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, de acordo com o art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2021.

Art. 36 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de acordo com o art. 22, parágrafo único, V da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 37 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites conforme disposto nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF:

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – Eliminação das despesas com horas-extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38 A estimativa da Receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, bem como conceder benefícios com base nas Leis já existentes.

§2º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita na forma do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não poderá comprometer a meta de Resultado Primário estabelecida nesta lei.

§3º O beneficiário incentivado deverá estar adimplente com todas as obrigações de natureza tributária, previdenciária e de contribuições sociais, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, e adequado às normas de controle e de preservação ambiental.

§4º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma do exercício anterior, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 40 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 42 Poderão ser contratadas Parcerias Público-Privadas – PPP – nos termos da legislação pertinente, observadas as normas prescritas na legislação Municipal que trata da matéria.

Art. 43 Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, revisão do Plano Plurianual de 2018-2021, e da Lei Orçamentária Anual de 2021, serão realizadas Audiências Públicas para atender ao que determina o artigo 44 da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001, do Estatuto das Cidades.

Art. 44 As emendas propostas pelos Vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, não serão objeto de veto, sendo obrigatória a execução da programação orçamentária, na forma deste artigo.

§1º As emendas de execução obrigatória ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que meta-

de deste percentual, ou seja, 0,6% (seis décimos por cento) serão destinadas a ações e serviços públicos de saúde.

§2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no §1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I, do §2º do Art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §1º, deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa.

§4º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§5º As programações orçamentárias previstas no §1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

I – Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo, indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – Até 30 de setembro ou 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – Se, até 20 de novembro ou 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto de lei de que trata o inciso anterior, o remanejamento será efetivado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária, deixando de ser obrigatória a execução da programação, na forma do parágrafo 5º deste artigo.

§6º Após o prazo previsto no inciso IV, do parágrafo 5º, as programações orçamentárias previstas no §3º não terão o caráter de obrigatoriedade de execução nos casos dos impedimentos justificados conforme notificação prevista no inciso I, §5º deste artigo.

§7º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§8º Sendo verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar em não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante de programações previsto no §3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Art. 45 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 46 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2020.

ELDERSON FERREIRA DASILVA  
Prefeito Municipal

### ERRATA

O Decreto nº 15.882, publicado na edição nº 1623, de 09 de julho de 2020, do Volta Redonda em Destaque, Diário Oficial do Município, saiu com erro de digitação no considerando: onde lê-se LEI MUNICIPAL Nº 4.189/2016, leia-se, LEI MUNICIPAL Nº 4.184/2006. Por esta razão, passamos a republicar o dito Decreto, com a devida correção.

### DECRETO Nº 15.882

Regulamenta o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura

de Volta Redonda – SIMFIC e dá outras providências.

O Prefeito de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 4.184/2006 que institui no âmbito do Município de Volta Redonda, incentivo fiscal para realização de projetos culturais;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação do Fundo Municipal de Cultura criado pela Lei Municipal nº 5.297/2016;

CONSIDERANDO, o Sistema Municipal de Cultura Lei Municipal nº 5.297/2016, que unifica como instrumentos de gestão a Lei de Incentivo Fiscal e o Fundo Municipal de Cultura que juntamente com o Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) e outros mecanismos que venham ser criados constituem o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SIMFIC,

## D E C R E T A : CAPÍTULO I

Do Sistema Municipal de Financiamento À Cultura

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 5.297/2016, no que dispõe sobre o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura de Volta Redonda, considerando os seguintes mecanismos:

I. Fundo Municipal de Cultura – FMC;

II. Concessão de incentivos fiscais a contribuintes que apoiem financeiramente projetos culturais no Município de Volta Redonda.

§1º - Para os fins deste Decreto a expressão “Sistema Municipal de Financiamento à Cultura” e a sigla “SIMFIC” se equivalem.

§2º - Para os fins deste Decreto a expressão “Comissão Municipal de Incentivo à Cultura” e a sigla e CMIC se equivalem respectivamente.

Art. 2º - O SIMFIC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura - SMC, tem como finalidade o incentivo fiscal em benefícios de apoio à realização de projetos culturais e o fomento às manifestações culturais e artísticas no Município de Volta Redonda mediante a concessão de apoio financeiro.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura – SMC a gestão do SIMFIC, cabendo à SMC, como órgão orientador de política cultural, a coordenação e apoio às instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SIMFIC.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal Cultura a ordenação de despesas do SIMFIC.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a fiscalização do SIMFIC, bem como análise e/ou aprovação de prestações de contas e acompanhamento dos trabalhos da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

Art. 5º - São considerados para efeitos deste Decreto:

I. Proponente: pessoa física ou jurídica diretamente responsável pelo projeto cultural, domiciliada no Município de Volta Redonda há, no mínimo, 02 (dois) anos;

II. Incentivador: pessoa física contribuinte tributário de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou pessoa jurídica contribuinte tributário do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN ou Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que venha a transferir recursos para projetos culturais aprovados na forma deste Decreto;

III. Doação ou incentivo: transferência de recursos, em caráter definitivo e livre de ônus, efetuada pelo incentivador ao FMC ou a projetos culturais;

IV. Certificado de aprovação - CA: documento emitido pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC, representando a aprovação do projeto cultural pela CMIC, discriminando o proponente, o mecanismo, os dados do projeto aprovado, inclusive o prazo final de sua execução e captação, e os valores dos recursos a serem aplicados no respectivo projeto;

V. Declaração de intenção – DI: documento no qual o incentivador formaliza sua concordância em apoiar projeto cultural específico, apoiado por meio do incentivo fiscal, com detalhamento dos valores e da forma de repasse dos recursos ao proponente, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura consignar seu deferimento junto à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme modelo fornecido;

VI. Recibo de concessão: documento no qual o proponente discrimina o valor dos recursos depositados, correspondente à concessão do incentivo fiscal constante da DI;

VII. Certificado de conclusão do projeto cultural: documento emitido pela SMC ao realizador de projetos culturais que tenha a prestação de contas final de seu projeto aprovada.

Art. 6º - A gestão do SIMFIC, no âmbito da SMC, será competência do Departamento de Políticas Públicas e Fomento - DPPF, e que terá como atribuições administrar, coordenar e controlar a tramitação dos projetos, a execução de transferência de recursos, bem como a prestação de contas daqueles aprovados, além das demais obrigações originadas por esse Decreto.

Art. 7º - Compete ao Departamento de Políticas Públicas e Fomento - DPPF:

I. Elaborar o edital anual de apresentação de projetos culturais a serem beneficiados pelo SIMFIC, com base nas diretrizes e critérios emanados do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

II. Analisar as prestações de contas dos projetos em andamento e concluídos, emitindo parecer para a CMIC;

III. Solicitar vistorias, avaliações, perícias, análises e demais levantamentos necessários à perfeita observância deste Decreto;

IV. Realizar outras atividades correlatas ao próprio DPPF.

## SEÇÃO I

Da Inscrição dos Projetos, sua Análise e Aprovação

Art. 8º - Os recursos do FMC serão aplicados através de editais e ou chamadas públicas em projetos artístico-culturais submetidos à avaliação da CMIC, conforme diretrizes e critérios aprovados previamente pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 9º - O FMC apoiará projetos conforme os seguintes percentuais; e observada a regra do art. 47 da Lei Municipal nº 5.297:

I. Até 100% (cem por cento) para proponentes inscritos como pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos;

II. Até 80% (oitenta por cento) para proponentes inscritos como pessoa jurídica com fins lucrativos.

Art. 10 - Para realizar a inscrição o proponente deverá preencher formulário que será disponibilizado virtualmente na página da internet e/ou fisicamente na sede da SMC, durante todo o período de inscrição.

Art. 11 - A SMC fará publicar em Diário Oficial e em sua página de internet todos os projetos aprovados e reprovados para amplo conhecimento em ordem de classificação.

§1º - Caberá recurso à SMC da reprovação do projeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua publicação em Diário Oficial.

§2º - O calendário de reuniões da CMIC será divulgado junto com o edital de inscrição de projetos, bem como, o prazo para divulgação das análises.

§3º - Todos os projetos inscritos receberão parecer por escrito que ficará disponível para consulta do interessado na SMC.

§4º - Cada projeto aprovado terá uma inscrição municipal temporária, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§5º - O proponente que tiver seu projeto aprovado deverá contactar a SMC para formalização do apoio financeiro em 30(trinta) dias após a publicação do resultado em Diário Oficial.

§6º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, será considerada a desistência do proponente, sendo o projeto substituído por outro conforme a ordem de classificação.

Art. 12 - Nenhum recurso do FMC poderá ser movimentado sem a expressa autorização do Secretário Municipal de Cultura, em acordo com o Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 13 - Anualmente o Secretário Municipal de Cultura determinará em portaria própria o período de abertura e de encerramento da inscrição de projetos culturais que pretendem o financiamento através do mecanismo de renúncia fiscal, os formulários a serem utilizados, a listagem de documentos necessários, bem como a forma de envio dos mesmos.

Art. 14 - Todos os projetos habilitados serão submetidos ao crivo dos pareceristas para análise segundo as diretrizes estabelecidas, sendo encaminhadas em sequência à CMIC para manifestação.

Parágrafo único - Cabe ao Secretário Municipal de Cultura a aprovação final dos projetos, fundamentando sua decisão caso este seja diverso da manifestação da CMIC.

## CAPÍTULO II

Do Incentivo Fiscal A Projetos Culturais

Art. 15 - O incentivo fiscal do qual trata a Lei Municipal nº 4.184 de 17 de agosto de 2006 corresponderá à dedução de até 20% (vinte por cento) dos valores devidos pelos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU que vierem a apoiar, mediante Doação ou Patrocínio, projetos culturais apreciados e aprovados na forma da Lei e desta regulamentação.

§1º - O limite de 20% (vinte por cento) para dedução, de que trata o caput deste artigo, deverá ser calculado com base no montante total do imposto devido no ano imediatamente anterior ao da emissão da respectiva Declaração de Intenção pelo incentivador.

§2º - Em cada exercício fiscal poderá ser destinado de até 2% (dois por cento) da receita global proveniente do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativos ao ano anterior.

§3º - A concessão do benefício de isenção fiscal referente ao ISSQN fica condicionada a respeitar a alíquota mínima de 2% (dois por cento) do recolhimento do referido imposto como determinado pela Lei Municipal nº 1.896/1984.

Art. 16 - Das Deduções:

I. Doações: As doações feitas por incentivadores em favor de projetos culturais ou do FMC poderão ser integralmente deduzidas dos valores devidos de ISSQN e IPTU, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) do valor total devido destes impostos conforme disposto na Lei Municipal nº 4.184/06;

II. Patrocínio ou investimento: Os recursos investidos sobre a forma de patrocínio nos projetos culturais poderão ter até 70% (setenta por cento) do seu montante deduzido do total devido de ISSQN ou IPTU pelo contribuinte, respeitando-se o limite de 20% do valor total devido desses impostos conforme disposto na Lei



Municipal nº 4.184/06.

Art. 17 - Ao incentivador que transferir recursos diretamente ao FMC aplicar-se-ão as regras de doação previstas neste Decreto.

Art. 18 - Os proponentes que acessarem recursos provenientes de incentivo fiscal não poderão acessar outros recursos do SIMFIC para o mesmo projeto.

Art. 19 - É permitido ao proponente obter quantos incentivos forem necessários para execução do seu projeto, conforme valor aprovado, assim como um mesmo contribuinte poderá incentivar mais de um projeto, desde que respeitados os valores legais do imposto devido.

## SEÇÃO II

### Da captação de recursos para projetos aprovados e da Declaração de Intenção ao incentivador

Art. 20 - A fim de obter o benefício previsto no mecanismo disposto neste Capítulo, o proponente deverá apresentar ao incentivador o Certificado de Aprovação – CA e o formulário da Declaração de Intenção – DI.

Art. 21 - O formulário da DI deverá ser preenchido e assinado pelo incentivador e pelo proponente.

§1º - No caso de pessoa física, o proponente deverá anexar à DI cópias de um documento oficial de identificação com foto, comprovante de inscrição do cadastro de pessoa física (CPF), do comprovante de residência e do número de inscrição no Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) ou do Número de Inscrição do Trabalhador (NIT/NIS).

§2º - No caso de pessoa jurídica, o proponente deverá anexar à DI cópias de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), certidão negativa de débito fiscal municipal, cópia do contrato social atualizado e cópia de um documento oficial de identificação com foto, comprovante de inscrição de cadastro de pessoa física (CPF) e do comprovante de residência do responsável pela mesma.

§3º - O incentivador, no caso de pessoa jurídica, deverá anexar à DI cópia da inscrição no CNPJ e certidão negativa de débitos fiscais do Município expedida para esse fim específico.

§4º - O incentivador optante pelo SIMPLES deve informar esta opção no ato de emissão da DI.

§5º - Serão deferidas tantas DIs quantos forem os incentivadores do Projeto.

Art. 22 - Após autorização da Secretaria de Fazenda, a SMC emitirá documento comprobatório de captação de recurso a ser entregue ao proponente para que o mesmo providencie o depósito dos valores autorizados na conta bancária específica de cada projeto.

Art. 23 - Os impostos que tratam o presente Decreto devem ser do próprio incentivador.

## CAPÍTULO III

### Da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC)

Art. 24 - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, têm como finalidade avaliar e selecionar, de forma impessoal e objetiva, os projetos culturais a serem incentivados, conforme as diretrizes emanadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 25 - A Comissão Municipal de que trata este Decreto será composta por 6 (seis) membros, sendo 50% (cinquenta por cento) do Poder Executivo Municipal e 50% (cinquenta por cento) Sociedade Civil distribuídos da seguinte forma:

I. 03 (três) membros do Poder Executivo Municipal indicados pela Secretaria Municipal de Cultura;

II. 03 (três) membros da Sociedade Civil indicados pelo

Conselho Municipal de Política Cultural de Volta Redonda eleitos em plenária.

§1º - Para as vagas de membros da sociedade civil podem candidatar-se apenas os membros do CMPC que sejam representantes da sociedade civil no Conselho.

§2º - Os membros da sociedade civil integrantes das Comissões deverão representar linguagens artísticas distintas entre si.

§3º - A SMC deverá indicar 02 (dois) membros suplentes do poder público e o CMPC deverá eleger dois membros suplentes da sociedade civil para integrarem a Comissão. A designação dos suplentes deverá ser feita com indicação de ordem de chamada.

§4º - Os componentes CMIC cumprirão mandato de 02 (dois) anos;

§5º - No caso de membros que se retirarem antes do término da vigência do respectivo biênio, a substituição pelo suplente será realizada pelo período complementar do mandato da Comissão já vigente.

Art. 26 - Compete à CMIC:

I. Analisar, selecionar e aprovar, à luz do edital ou da chamada pública e das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Política Cultural, de forma independente e autônoma, os projetos culturais apresentados à SMC, que visam aos benefícios previstos no presente Decreto;

II. Lavrar as atas das reuniões atinentes às suas atividades; Solicitar vistorias, avaliações, perícias, análises e demais levantamentos necessários à perfeita observância deste Decreto;

III. Deliberar sobre os assuntos submetidos à Comissão;

IV. Exercer outras atividades correlatas.

Art. 27 - Não poderão candidatar-se como representantes do setor cultural na CMIC proponente que tenha projeto aprovado no SIMFIC em execução ou projeto finalizado que não tenha parecer de regularidade da prestação de contas (Certificado de Conclusão do Projeto Cultural);

Art. 28 - A coordenação da CMIC será exercida por um Secretário Executivo indicado pela SMC juntamente com o CMP-CVR, dentre seus representantes titulares.

Art. 29 - A SMC fará publicar no Diário Oficial do Município, após eleição e indicação, o nome dos representantes que farão parte da Comissão, inclusive os suplentes.

Art. 30 - Poderão ser realizadas tantas reuniões quantas forem necessárias para o andamento das atividades do SIMFIC.

Art. 31 - Perderá o mandato o membro titular que renunciar a qualquer tempo ou que se ausentar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem prévia justificativa, ou a 05 (cinco) alternadas, num período de 10 (dez) meses.

§1º - A perda do mandato será formalizada por comunicação escrita assinada pelo Secretário Executivo à SMC.

§2º - O suplente somente terá assento à Comissão após a publicação da perda do mandato por parte do titular, e de sua posse.

Art. 32 - As reuniões da CMIC ocorrerão por convocação do Secretário Executivo da Comissão com antecedência de no mínimo cinco (05) dias úteis e funcionarão através de quórum de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos seus membros, ou seja, 04 (quatro) membros.

Art. 33 - Perderá a qualidade de membro da CMIC o representante da SMC que se licenciar para tratar de interesses particulares, se aposentar e/ou for exonerado ou demitido do seu

cargo.

Art. 34 - O membro que se desligar da CMIC, seja por renúncia ou por perda de mandato, somente poderá inscrever projeto no SIMFIC após o prazo mínimo de um ano, a contar da data do desligamento.

## CAPÍTULO IV Dos Projetos

Art. 35 - Para efeito de apresentação de projetos para o Fundo Municipal de Cultura e para o Incentivo Fiscal serão considerados os seguintes eixos e áreas artístico-culturais:

I. Eixo I – expressões artísticas:

a) Projetos na área de artes cênicas (teatro, dança, ópera e circo), capoeira, música, folclore, literatura, livro, poesias, moda, artesanato, audiovisual, arte digital, artes visuais, artes urbanas, arte popular, artes gráficas e artes integradas;

b) Outras áreas artísticas devidamente justificadas.

II. Eixo II – patrimônio e memória:

a) Projetos na área de preservação e restauração de patrimônio histórico e cultural, material e imaterial;

b) Construção, conservação e manutenção de museus, arquivos, bibliotecas, centros culturais, casas de cultura e espaços culturais.

III. Eixo III – pesquisa e pensamento:

a) Levantamentos, estudos, mapeamentos e pesquisas na área artística e cultural;

b) Realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e/ou aperfeiçoamento de pessoal na área da cultura.

Art. 36 - São vedados projetos que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

Art. 37 - Todo projeto deverá apresentar propostas de contrapartidas sociais no âmbito cultural.

Parágrafo único - Entende-se por propostas de contrapartida social aquelas que são oferecidas visando gerar acessibilidade, interesse e efeitos públicos culturais. Podem ser apresentadas propostas tais como: distribuição gratuita de porcentagem significativa de ingressos no caso de eventos; distribuição gratuita de parte dos produtos/bens gerados pelo projeto; circulação dos bens/produtos culturais por circuitos marginais aos mercados culturais; inclusão de grupos em situação de fragilidade socioeconômica ou de vulnerabilidade social na realização de programas culturais, levando-se sempre em consideração a relevância das propostas de acordo com a amplitude do projeto e o público que pretende alcançar.

Art. 38 - Os projetos culturais poderão ser apresentados:

I. Por pessoas físicas, residentes e domiciliadas, há, pelo menos, 02 (dois) anos no Município de Volta Redonda;

II. Por pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, sediadas no Município de Volta Redonda e com atuação há mais de 02 (dois) anos, considerando o ano de execução do projeto.

Parágrafo único - Os proponentes deverão comprovar sua atuação cultural por meio de critérios definidos em edital ou chamada pública.

Art. 39 - A SMC fará publicar no Diário Oficial do Município edital contendo os procedimentos exigidos para a apresentação de projeto artístico-cultural a ser beneficiado, os valores máxi-

mos a serem contemplados por projeto em cada faixa de porte, o período e local de inscrição, bem como os critérios de inscrição e aprovação.

Parágrafo único - O edital publicado será disponibilizado em inteiro teor, bem como seus anexos, formulários e documentação informativa correlata, na página de internet da SMC.

Art. 40 - A proposta apresentada com a finalidade de pleitear a concessão do incentivo fiscal ou do recurso do FMC deverá ser elaborada sob a forma de projeto artístico cultural, conforme formulário próprio, indicando os objetivos e os recursos humanos e financeiros envolvidos, bem como a escolha da faixa de porte e fixação do valor do benefício para posterior controle, acompanhamento e fiscalização.

§1º - O projeto de solicitação de apoio deverá ser acompanhado da documentação exigida em edital.

§2º - Os projetos culturais serão protocolados na SMC em meio físico ou em ambiente virtual, onde constará as identificações do projeto e do proponente, bem como a data e hora de recebimento.

Art. 41 - A análise dos projetos obedecerá à ordem de protocolo.

Art. 42 - A SMC, após o recebimento do projeto, realizará, no prazo de até 30 (trinta) dias, seu processo de habilitação, com objetivo de verificar todos os requisitos básicos exigidos para o enquadramento da proposta e, em seguida, encaminhará os habilitados para os pareceristas e posteriormente à CMIC, que realizarão a qualificação e apreciação dos projetos.

§1º - A decisão de indeferimento será publicada no Diário Oficial do Município, cabendo recurso;

§2º - Os projetos habilitados seguem diretamente para os pareceristas, e posteriormente à Comissão, enquanto os inabilitados ficam aguardando o prazo de recurso.

Art. 43 - Para efeito de aprovação, a análise dos projetos se restringirá ao seu enquadramento nos critérios exclusivamente técnicos e financeiros, respeitando a média praticada no mercado, dispostos nos editais referentes ao SIMFIC, não cabendo análise de mérito, linguagens ou conteúdo cultural.

Art. 44 - Para fins de aprovação dos projetos, considera-se:

I. Produto cultural: o artefato cultural de qualquer espécie, com a possibilidade de reprodução, comercialização ou distribuição gratuita;

II. Evento cultural: o acontecimento de caráter artístico-cultural de existência restrita à sua realização ou exibição;

III. Programa cultural: o conjunto de ações culturais de caráter periódico ou contínuo;

IV. Outras atividades, aquelas que compreendem:

a) Reforma de edificações, construção e acervo de equipamentos;

b) Manutenção de entidades artístico-culturais sem fins lucrativos;

c) Conservação e restauração de prédio, monumento, logradouro, sítio e demais bens tombados pelo Poder Público ou de seu interesse de preservação respeitada a legislação relativa ao Patrimônio Cultural;

d) Construção, manutenção e ampliação de museus, arquivos, bibliotecas e outras instituições artístico-culturais, sem fins lucrativos;

e) Aquisição de acervo e de materiais necessários ao seu funcionamento;

f) Produção cultural em meio eletrônico ou outra forma de suporte virtual;

g) Formação e aperfeiçoamento artístico ou outras atividades listadas em edital.

Art. 45 - O proponente poderá ter aprovado até dois projetos no SIMFIC dentro do mesmo exercício.

Art. 46 - O proponente pessoa física não poderá apresentar proposta com o objetivo de realização de obras em espaços físicos e aquisição de equipamentos.

Art. 47 - Poderão ser contemplados no SIMFIC Planos Anuais de Atividades para projetos de ação continuada.

§1º - Entende-se por Plano Anual de Atividades: proposta cultural apresentada por pessoa jurídica sem fins lucrativos que contemple, por um período de um ano, a manutenção da instituição e suas atividades culturais de caráter permanente e contínuo, bem como os projetos e ações constantes do seu planejamento.

§2º - O valor a ser aprovado nos planos anuais será equivalente à estimativa de recursos a serem captados a título de doações e patrocínios ou provenientes do FMC, conforme constar da previsão anual de receita e despesa apresentada pelo proponente.

§3º - Os planos anuais submeter-se-ão às mesmas regras de aprovação, execução, avaliação e prestação de contas aplicáveis aos demais projetos.

Art. 48 - O proponente deverá informar conta corrente exclusiva para o projeto junto à instituição financeira na qual o Município mantenha suas contas, específica para os fins previstos neste Decreto, por meio da qual efetuará toda movimentação financeira relativa ao projeto.

Parágrafo único - O proponente poderá movimentar a conta exclusiva do projeto, conforme cronograma físico-financeiro:

I. No caso de FMC: a partir do depósito do recurso;

II. No caso de incentivo fiscal: quando houver depósito de no mínimo 20% (vinte por cento) do orçamento aprovado do projeto, mediante autorização da SMC.

Art. 49 - É vedada a apresentação de projetos:

I. Por pessoa física ou jurídica contratada para apresentar-se como proponente;

II. Por pareceristas, membros ou suplentes da Comissão Municipal de que trata esse decreto, incluindo pessoas jurídicas de que participem como sócios ou dirigentes, seus sócios, suas coligadas ou controladas, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau, enquanto durarem seus mandatos;

III. Por membros titulares ou suplentes do CMPC que participem da CMIC, assim como empresas ou entidades de que participem como sócios ou dirigentes;

IV. Por agentes públicos da Prefeitura de Volta Redonda, de sua Administração Direta e Indireta;

V. Por agentes públicos lotados na SMC, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau e seus sócios;

VI. Pelos próprios incentivadores, seus sócios ou titulares, suas coligadas ou controladas, cônjuges ou conviventes, ascendentes e colaterais até o segundo grau.

Art. 50 - O proponente deverá apresentar, juntamente com o Projeto, proposta de contrapartida social.

Art. 51 - A SMC poderá estabelecer, na aprovação do projeto, concessão de recurso inferior ao solicitado pelo proponente.

§1º - A aprovação de projeto com valores finais abaixo do valor pleiteado não poderá implicar na alteração da faixa de porte originalmente pretendida pelo proponente.

§2º - O proponente do projeto com valores alterados em relação à proposta original será convocado para efetuar as devidas adequações, conforme sua livre decisão, obedecidos os limites estabelecidos neste Decreto e no respectivo edital.

Art. 52 - Os custos relacionados à taxa de administração do projeto não podem exceder 10% (dez por cento) do valor aprovado ou captado.

Art. 53 - O proponente pode participar como prestador de serviço do projeto e por ele receber recursos, conforme regulamentação contida nos editais ou chamadas públicas.

Parágrafo único. O estabelecido no caput deste artigo também se aplica a contratação de empresa na qual o proponente figure como sócio.

Art. 54 - Na contratação de empresas e/ou profissionais para prestação de serviços para o projeto, os proponentes devem observar o seguinte:

I. É vedada a contratação direta ou indireta de membros da CMIC, seus cônjuges ou conviventes, parentes ascendentes, descendentes colaterais, afins até o segundo grau, seus sócios e sociedades empresariais das quais façam parte;

II. É vedada a contratação direta ou indireta de servidores e funcionários da SMC, seus cônjuges ou conviventes, parentes ascendentes, descendentes colaterais, afins até o segundo grau, seus sócios e sociedades empresariais das quais façam parte;

III. É vedada a contratação direta ou indireta de servidores e funcionários da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e de suas autarquias bem como de sociedades empresariais das quais façam parte;

IV. Um mesmo profissional não pode ser contratado para realizar mais de 03 (três) atividades em um projeto;

V. Os serviços de comunicação e divulgação devem obedecer ao limite máximo de 20% (vinte por cento) do orçamento aprovado do projeto.

Art. 55 - Somente são permitidos remanejamentos de despesas entre os itens de orçamento do projeto cultural com autorização prévia e expressa da SMC.

§1º - É desnecessária a autorização da SMC para remanejamentos quando somarem até 20% (vinte por cento) dos recursos captados, desde que:

I. Não criem ou suprimam rubricas;

II. No que diz respeito à taxa de administração, não acarretem superação do limite de 10% (dez por cento) sobre o valor captado;

III. Fique assegurada a economicidade por item.

§2º - Os remanejamentos não podem recair sobre itens do orçamento que tenham sido retirados pela CMIC na aprovação do projeto.

§3º - A inclusão de novos itens orçamentários, mesmo que não altere o orçamento total aprovado ou captado, deve ser submetida previamente à SMC.

Art. 56 - A CMIC decidirá quanto à aprovação do projeto no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da etapa da habilitação, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo Secretário



rio Municipal de Cultura mediante solicitação fundamentada da CMIC.

Art. 57 - Após a análise e aprovação de projetos pela CMIC, a SMC deverá receber as decisões de cada Comissão e avaliar se houve ilegalidade no processo de seleção ou indicação de algum projeto que venha a ferir os princípios legais.

Art. 58 - A SMC fará publicar no Diário Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da aprovação prevista no artigo antecedente, a relação de projetos aprovados para o FMC ou para o Incentivo Fiscal.

§1º - No caso de projetos aprovados para o FMC, os projetos aprovados e não aprovados serão publicados conforme a ordem de classificação.

§2º - Caso o proponente não realize o projeto aprovado, ou seja, de qualquer forma impedido de executá-lo, deverá devolver os recursos já recebidos ao FMC.

§3º - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo 2º deste artigo para projetos aprovados no FMC, a SMC convocará os projetos subsequentes conforme a ordem de classificação.

Art. 59 - O Projeto deve ser concluído até o final do exercício financeiro para o qual foi aprovado, podendo ser prorrogado mediante anuência da SMC, com solicitação e justificativa apresentados em prazo previamente estipulado.

Parágrafo único - O proponente pode solicitar no máximo uma vez prorrogação da vigência do projeto.

#### CAPÍTULO V

##### Das Responsabilidades dos Aprovados

Art. 60 - Não pode ser delegada a terceiros, por meio de procuração ou quaisquer outros tipos de documentos, a responsabilidade legal do projeto aprovado, bem como a movimentação de recursos financeiros a ele destinados.

Art. 61 - É obrigatória a menção explícita à Prefeitura Municipal de Volta Redonda, à Secretaria Municipal de Cultura e ao Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e suas respectivas logomarcas nos produtos resultantes dos projetos incentivados e em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, em destaque equivalente ao que for dado ao maior incentivador, conforme modelo a ser fornecido.

Parágrafo único - O descumprimento ao disposto no caput deste artigo acarreta a perda automática do benefício, cobrando-se os valores repassados e ficando o proponente impedido de obter quaisquer dos benefícios das Leis Municipais nº 4.184/2006 e 5.297/2016, pelo prazo de 03 (três) anos.

#### CAPÍTULO VI

##### Da Prestação de Contas

Art. 62 - O proponente deve no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após o fim da execução do projeto, apresentar à Superintendência do SIMFIC prestação de contas detalhada dos recursos recebidos e despendidos e da comprovação dos impostos sob sua responsabilidade, devidamente comprovados, inclusive documentos de receita e despesa, extrato bancário, além de relatório das atividades desenvolvidas, contrapartidas sociais realizadas, dos resultados do projeto, dos produtos, incluindo material de divulgação, conforme definido em Portaria específica da SMC.

§1º - A SMC e CMIC realizarão a análise da prestação de contas e emitirá parecer para decisão final da SMC.

§2º - A SMC concluirá a análise da prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da prestação de contas por parte do proponente.

§3º - O proponente que, no prazo estabelecido no caput deste artigo, não apresentar a prestação de contas, fica impedido de inscrever projeto no SIMFIC enquanto perdurar a situação de irregularidade.

§4º - Não podem ser repassados recursos a proponentes

de projetos com prestação de contas em situação de irregularidade até que a referida prestação de contas seja aprovada.

Art. 63 - Fica criado o Cadastro de Inadimplentes do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura que tem como objetivo registrar e relacionar proponentes de projetos em situação de irregularidade perante o SIMFIC.

Art. 64 - Será inserido no Cadastro de Inadimplentes do SIMFIC o proponente, pessoa física ou jurídica, declarado inadimplente pela SMC que:

I. Não prestar contas dos recursos recebidos pelo SIMFIC;

II. Apresentar a prestação de contas, total ou parcial, fora do prazo estabelecido no caput do art. 62 deste Decreto;

III. Que após notificado, não apresentar documentação ou não cumprir diligência para saneamento de irregularidade detectada na prestação de contas dentro do prazo estabelecido;

IV. Prestar contas sem apresentar o produto cultural resultante do projeto aprovado, quando este for objeto da proposta;

V. Descumprir a orientação sobre o uso das logomarcas da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Secretaria Municipal de Cultura e Sistema Municipal de Financiamento à Cultura na divulgação do projeto.

Art. 65 - Os proponentes inscritos no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura que incorrerem em uma ou mais hipóteses previstas nos incisos I a V do art. 64 deste Decreto ficam impedidos de receber recursos do SIMFIC e de contratar com o Município de Volta Redonda, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa dos valores devidos.

Parágrafo único - Os proponentes somente podem apresentar novos projetos após cumprida a penalidade do art. 62, § 3º e regularizada sua inadimplência em decisão oficial que será publicada pela SMC.

#### CAPÍTULO VII

##### Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 66 - As entidades de classes representativas dos diversos segmentos da cultura no Município e os membros do Poder Legislativo local terão amplo acesso à documentação referente aos projetos culturais beneficiados pelo SIMFIC, após solicitação formal.

Art. 67 - Anualmente, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda fixará, em edital de inscrição de projetos, os valores destinados ao FMC, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 68 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrem por conta dos recursos do município, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 69 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 11 de novembro de 2019.

Elderson Ferreira da Silva  
 Samuca Silva  
 Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 5.723

Denomina de "Beco da Cultura Paschoal Possidente" a galeria situada entre o Teatro Gacemss e o Edifício com o mesmo nome, no bairro Vila Santa Cecília.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Beco da Cultura Paschoal Possidente a galeria situada entre o Teatro Gacemss e o Edifício com

o mesmo nome, no bairro Vila Santa Cecília.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2020.

ELDERSON FERREIRADA SILVA  
 Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 16.274

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 18, da Lei Municipal nº 5.676 de 10 de janeiro de 2020.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 68.973,68 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), visando atender às seguintes despesas:

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
 4004 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA  
 3.3.9.0.40.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ  
 0200 - TESOURO MUNICIPAL ( 417613) 37.973,68

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA  
 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA  
 4011 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMAC  
 3.3.9.0.40.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ  
 0200 - TESOURO MUNICIPAL ( 11003) 31.000,00

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 92.539,37 (Noventa e Dois Mil Reais, Quinhentos e Trinta e Nove Reais, Trinta e Sete Centavos), visando atender às despesas com a Inclusão da Categoria Econômica: 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores e 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, a saber:  
 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
 2601 - SECOM  
 4631 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECOM  
 3.1.9.1.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 0200 - TESOURO MUNICIPAL ( 417667) 39,37

8500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL  
 8501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL  
 4030 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO VR PREVIDÊNCIA  
 3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ  
 0214 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ( 417660) 92.500,00

161.513,05

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações:

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
 4065 - MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS  
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESOA JURIDICA  
 0200 - TESOURO MUNICIPAL ( 4014) 37.973,68

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA  
 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA  
 3078 - CASA LAR

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA  
 0200 - TESOURO MUNICIPAL ( 11026 )

11.000,00

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITARIA  
 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITARIA  
 3079 - GUARDA E BOMBEIRO MIRIM E PILOTO CIDADÃO  
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA  
 0200 - TESOURO MUNICIPAL ( 11028 )

20.000,00

2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
 2601 - SECOM  
 4631 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECOM  
 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 0200 - TESOURO MUNICIPAL ( 26003 )

39,37

8500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL  
 8501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL  
 4030 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO VR PREVIDÊNCIA  
 3.1.9.0.11.01.00.00 - VENCIMENTOS E SALARIOS  
 0214 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ( 85003 )

92.500,00

161.513,05

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 14 de agosto de 2020.  
 Elderson Ferreira da Silva  
 Samuca Silva  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.275**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 18, da Lei Municipal nº 5.676 de 10 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 894.000,00 (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil Reais), a saber:

4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 3184 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL  
 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 0206 - SAAE - PRÓPRIO ( 45027 )

130.000,00

4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 3185 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO  
 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 0206 - SAAE - PRÓPRIO ( 45035 )

130.000,00

4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 4185 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO  
 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 0206 - SAAE - PRÓPRIO ( 45042 )

158.000,00

4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 4185 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO  
 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 0206 - SAAE - PRÓPRIO ( 45044 )

56.000,00

4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 4186 - GESTÃO E CONTROLE DE PERDAS  
 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 0206 - SAAE - PRÓPRIO ( 45045 )

40.000,00

4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 4189 - MANUT OPER DA FROTA, MÁQUINAS E EQUIP DO SAAE  
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA  
 0206 - SAAE - PRÓPRIO ( 45022 )

380.000,00

894.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações:  
 4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 4187 - GESTÃO AMBIENTAL  
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA  
 0206 - SAAE - PRÓPRIO ( 45048 )

150.000,00

4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 4188 - MANUTENÇÃO CIVIL  
 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 0206 - SAAE - PRÓPRIO ( 45053 )

300.000,00

4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 4189 - MANUT OPER DA FROTA, MÁQUINAS E EQUIP DO SAAE  
 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 0206 - SAAE - PRÓPRIO ( 45021 )

144.000,00

4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 4200 - ENCARGOS ESPECIAIS  
 3.1.9.0.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS  
 0206 - SAAE - PRÓPRIO ( 45055 )

200.000,00

4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 4200 - ENCARGOS ESPECIAIS  
 3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS  
 0206 - SAAE - PRÓPRIO ( 45056 )

100.000,00

894.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 14 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva  
 Samuca Silva  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.276**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 18, da Lei Municipal nº 5.676 de 10 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

Art 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais), visando atender às seguintes despesas:

8000 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA  
 8001 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA  
 4028 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COHAB  
 3.1.9.0.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS  
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (80006)

350.000,00

8000 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA  
 8001 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA  
 4204 - APOIO À SAÚDE  
 3.1.9.0.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS  
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (80042)

30.000,00

8000 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA  
 8001 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA  
 4205 - APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.1.9.0.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

0200 - TESOURO MUNICIPAL (80052)

150.000,00

530.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação:

8000 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA  
 8001 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA  
 4028 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COHAB  
 3.2.9.0.21.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO  
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (80009)

530.000,00

530.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 14 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva  
 Samuca Silva  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.278**

Autoriza adiantamento para despesas extraordinárias e urgentes, na Guarda Municipal – GM.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Volta Redonda existem órgãos que necessitam de tratamento diferenciado, no que se refere a realização de despesas, conforme previstas na Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013;

CONSIDERANDO, ainda, que a Guarda Municipal – GM, necessita sistematicamente, adquirir materiais e realizar serviços de manutenção e reparos em equipamentos essenciais à continuidade dos serviços e, o que exige realizar despesas extraordinárias e ou urgentes,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a Guarda Municipal – GM a receber adiantamentos, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a aquisição de materiais de consumo, outros serviços e encargos, nas suas diversas unidades e programas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva  
 Samuca Silva  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.279**

"Institui o grupo de trabalho denominado "Incentivos à Atração de Investidores da Cadeia Produtiva do Turismo"."

O Prefeito Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de recuperação econômica e geração de empregos no município como resposta aos danos econômicos ocasionados pelo enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a importância de diversificar a matriz econômica e ampliar o desenvolvimento social no Município de Volta Redonda;

CONSIDERANDO a necessidade de preparar o município para as demandas da implementação do Polo Metal-mecânico tendo em vista o incremento de visitantes e turistas de negócios no município;

CONSIDERANDO a abrangência da Cadeia Produtiva do Turismo, que segundo a Organização Mundial do Turismo impacta 52 segmentos da economia e deve ser considerada a atividade como uma importante ferramenta para alavancar o desenvolvimento local,

**DECRETA:**



Artigo 1º - Fica instituído o grupo de trabalho para analisar e propor Incentivos à Atração de Investidores da Cadeia produtiva do Turismo, composto por 01 (um) representante, desde logo indicados, de cada Secretaria do Município de Volta Redonda e Procuradoria-Geral, a seguir:

- I) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Representante: Débora Regina Campos Candido;
- II) Procuradoria Geral do Município: Representante: Gustavo Seabra Santos;
- III) Secretaria Municipal de Fazenda: Representante: Cláudio Márcio Duarte Cunha; e
- IV) Gabinete de Estratégia Governamental: Representante: Eduardo Bozzeda Meira.

Parágrafo único - O grupo terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo os resultados do trabalho e proposições.

Artigo 2º - Os participantes indicados para a composição deste grupo de trabalho exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município, por esta se tratar de atividade de Interesse Público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.285

“Revoga o Inciso IX, acrescenta o Inciso XVIII, altera a redação do Inciso XI e do §1º, todos pertencentes ao Art. 1º, do Decreto 16.202/2020.”

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Legislativo 06/2020 do Congresso Nacional que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito da União até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sede de suspensão de segurança, nos autos do Processo nº 0036361-16.2020.8.19.0000, suspendendo a decisão liminar concedida nos autos da Ação Civil Pública nº 0117233-15.2020.8.19.0001;

CONSIDERANDO o entendimento firmado junto ao MP-RJ, em 09 de junho de 2020, devidamente homologado pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível de Volta Redonda nos autos do processo nº 0006109-26.2020.8.19.0066, em 10 de junho de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, o direito constitucional fundamental à liberdade de culto e de crença;

DECRETA:

Art. 1º - Revoga o Inciso IX, do Art. 1º do Decreto 16.202 de 10 de junho de 2020.

Art. 2º - O Inciso XI, do Art. 1º do Decreto 16.202 de 10 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

XI – As pessoas que apresentem quaisquer sintomas de COVID-19 deverão permanecer em casa ficando proibidas de frequentar quaisquer cultos ou celebrações religiosas;”

Art. 3º – O Parágrafo Primeiro, do Art. 1º do Decreto 16.202 de 10 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§1º - Para efeito de cumprimento das orientações constantes do presente artigo, os templos religiosos de qualquer natureza, locais de culto, locais de manifestação religiosa e afins, poderão aumentar o número de missas, cultos ou reuniões, se for o caso, a fim de atenderem a capacidade de lotação descrita neste artigo.

Art. 4º - Acrescenta ao Art. 1º do Decreto 16.202 de 10 de junho de 2020, o Inciso XVIII que trará a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

As igrejas e templos religiosos de qualquer culto estabelecerão horários exclusivos para celebrações reservadas às pessoas maiores de 60 (sessenta) anos.”

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 20 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.286

“Revoga a alínea “c” e acrescenta a alínea “f”, ambas, no Inciso VIII, art. 4º do Decreto nº 16.146/2020.”

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Legislativo 06/2020 do Congresso Nacional que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito da União até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sede de suspensão de segurança, nos autos do Processo nº 0036361-16.2020.8.19.0000, suspendendo a decisão liminar concedida nos autos da Ação Civil Pública nº 0117233-15.2020.8.19.0001;

CONSIDERANDO o entendimento firmado junto ao MP-RJ, em 09 de junho de 2020, devidamente homologado pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível de Volta Redonda nos autos do processo nº 0006109-26.2020.8.19.0066, em 10 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Revoga a alínea “c”, do Inciso VIII, art. 4º do Decreto nº 16.146 de 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Acrescenta a alínea “f”, ao Inciso VIII, art. 4º do Decreto nº 16.146 de 30 de abril de 2020, que terá a seguinte redação:

“Art. 4º - (...)”

VIII – (...)”

f) deverão estabelecer horários exclusivos para atendimento às pessoas maiores de 60 (sessenta) anos.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 20 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2020

Constitui Comissão Sancionatória.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Constitui Comissão Sancionatória, composta pelos servidores abaixo relacionados, para conduzir processo sancionatório, referente ao não cumprimento das obrigações contratuais por parte da Empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI, relativos ao credenciamento de empresas titulares de solução de meios de pagamentos por cartão de crédito e débito, para parcelamento e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme apurado no Processo Administrativo nº 7880/2020:

Flávio Costa Teixeira – Matrícula nº 349.771 – SMF  
Carlos Eduardo Bozzeda Meira – Matrícula nº 418.935 – GEGOV  
Cléber Nassar Moreira – Matrícula nº 394.220 – SMA

2. A comissão aqui instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento e conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

3. Cumpra-se!

Volta Redonda, 10 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2020

Torna sem efeito a Portaria nº 090/19 que designou Tesoureira para responder pelo Fundo de Previdência Social do Município de Volta Redonda – VR PREVIDÊNCIA, por motivo de Licença Gestação da titular.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 12, § 1º, da Lei Municipal nº 4.963, de 10/setembro/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a contar de 07/agosto de 2020, a Portaria nº 090/2019, que designou a servidora ADRIANA FARIA MARTINS BERALDO – para responder pelas atividades da Tesouraria do Fundo de Previdência Social do Município de Volta Redonda – VR PREVIDÊNCIA, tendo em vista o término da licença maternidade da titular, FERNANDA DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/agosto/2020. Volta Redonda, 11 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 045/2020

Nomeia membro, para compor Comissão de Sindicância, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

1. Fica nomeado FAUSTINO CARLOS SOARES, para compor a Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 039/20, em substituição a CARLOS EDUARDO BOZZEDA MEIRA.

2. Cumpra-se!

Volta Redonda, 12 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 047/2020

Autoriza servidor a receber adiantamento para despesas de natureza urgente e encargos diversos, na Guarda Municipal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, e o Decreto nº 16.278, de 17 de agosto de 2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o servidor DALESSANDRO HIDIMARIO DE ASSIS, matrícula nº 304.212, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente e encargos diversos, na Guarda Municipal, em conformidade com o Decreto nº 16.278, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 17 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

## GEGOV

### SECRETARIA DE GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

#### EXTRATO CONTRATUAL - ERRATA

Processo: 20444/2018, Contrato 140/2020 – Onde se lê: no valor de R\$ 568.260,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta reais)- Dotação: 417596/2020 – 19.01.17.512.1009.3033.3449052000000.0200-NE000650, Dotação: 417595/2020 – 19.01.17.512.1009.3033.344905 200000.0211 – NE 000651 – Leia-se: 417596/2020 – 19.01.17.512.1009.3033.3449052000000.0200 - NE 000650, a quantia de R\$ 5.740,00 (Cinco mil setecentos e quarenta reais); e dotação 417595/2020 – 19.01.17.512.1009.3033.3449052000000.0211 – NE 000651, a quantia de R\$ 568.260,00 ( Quinhentos e sessenta e oito mil e duzentos e sessenta reais) – Publicado dia 18/06/2020, no Volta Redonda em Destaque.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 203/2020

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E A

#### EMPRESA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados (combustível gasolina comum), conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº 080/2019 e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo Nº 12775/2020 - SMI e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

ITENS	QUANTIDADE	unidade	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	55.000	Litros	Gasolina comum	Petrobras	R\$ 4,603	R\$ 253.165,00

DATA DA ASSINATURA: 14.08.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12775/2020

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

Com fulcro do art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, Proc. 18850/2019 – STMU – Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de placas semaforica – Empresa: NEWTEC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 23.806.552/0001-97 – Valor mensal R\$: 3.407,00 (três mil quatrocentos e sete reais). Info: (24)3339-9037 – Rogério Loureiro – Ordenador de Despesas.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

##### CONTRATO Nº 201/2020

##### TERMO DE SUSPENSÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa TRANSPORTADORA TURÍSTICA NAÇÕES UNIDAS LTDA.

OBJETO : constitui objeto do presente termo a suspensão do contrato nº 333/2019, a partir de 03/08/2020 até 01/12/2020 Por 120 ( cento e vinte dias, com base no decreto municipal nº 16107/2020, artigo 2º.

DATA DA ASSINATURA: 03.08.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO :2043/2019

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

##### CONTRATO Nº 204/2020

##### TERMO DE SUSPENSÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SANTARITA E REGIÃO.

OBJETO : constitui objeto do presente termo a Suspensão do contrato nº 199/2019, a partir de 03/08/2020 até 01/12/2020, 120 ( cento e vinte) dias, com base no Decreto Municipal nº 16107/2020, artigo 2º.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO :1838/2019

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

##### CONTRATO Nº 202/2020

##### TERMO DE SUSPENSÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa TRANSPORTADORA TURÍSTICA NAÇÕES UNIDAS LTDA.

OBJETO : constitui objeto do presente termo a suspensão do contrato nº 271/2018, a partir de 03/08/2020 até 01/12/2020 Por 120 ( cento e vinte ) dias , com base no decreto municipal nº 16107/2020, artigo 2º.

DATA DA ASSINATURA: 03.08.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO :9682/2018

#### AVISO ADIAMENTO SINE DIE

##### PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 – SRP 004/2020

Proc. 20656/19/FMEVR – Publicado: 13/08/2020 pag. 04 - Info: [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - (24) 3339-9037 – Palma do Nascimento Amorim - Pregoeiro(a).

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO 038/2020 – SRP 034/2020

Processo 4442/2020/GEGOV – tipo: Menor preço por item - objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene – Empresas: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - CNPJ:

05.784.708/0001-02 – Valor: R\$ 14.301,92 (quatorze mil trezentos e um reais e noventa e dois centavos); FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.- CNPJ: 07.734.851/0001-07 – Valor: R\$ 124.518,40 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos); PABLO LUIS MARTINS - CNPJ: 09.138.326/0001-54 – Valor: R\$ 1.712,00 (Hum mil setecentos e doze reais); COMERCIAL CEDRO EIRELI - CNPJ: 10.732.150/0001-43 – Valor: R\$ 119.293,48 (cento e dezenove mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos); MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71 – Valor: R\$ 15.292,70 (quinze mil duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos); RIO D'OURO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.684.094/0001-07 – Valor: R\$ 391.240,52 (trezentos e noventa e um mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos); COMERCIAL MARELLY EIRELI - CNPJ: 13.986.656/0001-77 – Valor: R\$ 14.936,00 (quatorze mil novecentos e trinta e seis reais); PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - CNPJ: 21.760.032/0001-65 – Valor: R\$ 37.717,20 (trinta e sete mil setecentos e dezessete reais e vinte centavos); C. F. ESPINDOLA EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI - CNPJ: 23.829.669/0001-96 – Valor: R\$ 182.874,92 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos); DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - CNPJ: 26.844.478/0001-91 – Valor: R\$ 128.165,92 (cento e vinte e oito mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos); LEONARDO N DI SANTO MATERIAIS E SERVICOS - CNPJ: 27.370.044/0001-60 – Valor: R\$ 698.862,84 (seiscentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 31.371.075/0001-02 – Valor: R\$ 302.197,52 (trezentos e dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos); C J M UTILIDADES LTDA - CNPJ: 35.951.011/0001-31 – Valor: R\$ 12.497,00 (doze mil quatrocentos e noventa e sete reais); B.C.C. COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 36.141.328/0001-75 – Valor: R\$ 147.868,17 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos) IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ: 36.392.321/0001-26 – Valor: R\$ 4.474,92 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) - Info: (24) 3339-9037 – Nelson dos Santos Gonçalves Filho - Autoridade Competente.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO 043/20

Proc. 372/19/FMAS – Exclusivo: MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Locação de alarme e câmeras. Empresa: M. N. I. - TELECOMUNICACOES EIRELI - CNPJ: 01.355.915/0001-82 – Valor: R\$ 8.490,00 (oito mil e quatrocentos e noventa reais) - Info: (24) 3339-9037 – Ailton da Silva Carvalho - Autoridade Competente.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020 – SRP 043/2020

Proc. 7743/2020/SMI – tipo: Menor Preço por item- Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica RM 1C, - Realização: 02/09/2020 às 10h - UASG: 450068 - Divulgação: [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - Info: (24) 3339-9020 ramal 121- Marcela Raftopolo Ramos - Pregoeiro(a).

#### ATO DE RATIFICAÇÃO

Forma de Aquisição: Inexigibilidade de licitação  
Nº Do Processo: 6047/2020  
Objeto: Contratação de serviço manutenção preventiva da central telefônica –CIOSP  
Ratifico o referido processo com fulcro no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Parecer fls. 115 a 119 (PGM) e fls. 141 e 143 (CGM), com relação à contratação da pessoa jurídica: INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 04.655.579/0001-81 – VALOR: R\$ 17.759,52 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Volta Redonda, 03 de agosto de 2020.

NELSON DOS SANTOS GONÇALVES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
Ordenador de Despesa



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2020

Por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - OBJETO: aquisição de kit funerário - Empresa: ELMA DOS SANTOS - CNPJ 02.282.116/0001-96 - Valor Estimado: R\$227.010,00 (duzentos e vinte e sete mil e dez reais) - ASSINATURA: 28 de julho de 2020 - (VINICIUS RAMOS PEREIRA) - Proc. Adm. n.º 6349/2020.

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 207/2020

Por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA - Processo: 12991/2019 - Objeto: obra de reforma e acréscimo da E.M. Amazonas - Data: 11 de agosto de 2020 - Vigência: 12 (doze) meses - Empresa ASUS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 15.609.021/0001-86, no valor de R\$ 468.819,75 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) - Dotação: 96088/2020 - 96.02.12.361.1010.4169.344905100000.0023 - NE 000533

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 200/2020 TERMO DE ADITIVO Nº 02

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa ATTA-CK EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo da execução da obra por mais 90 (noventa) dias, conseqüentemente também prorrogar o prazo da vigência pelo mesmo período e alterar o valor contratual, somente relativo à obra da reforma da E. M. Marizinha Félix Teixeira de Lima, em função do acréscimo de quantitativo e inclusão de novos itens, relativo ao contrato nº 359/2019, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução, a contar de 08 de setembro de 2020, finalizando em 07 de dezembro de 2020, e conseqüentemente o prazo de vigência fica prorrogado por 90 (noventa) dias passando o seu término para 01/06/2021, com base no decreto municipal nº 16107/2020, artigo 2º.

DATA DA ASSINATURA: 07.08.2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3730/2018

## AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Proc. 10791/20 de credenciamento com base no processo principal 5663/2018 - SMF - Com fulcro do art. 25, caput, da lei 8666/93 - Objeto: Chamamento Público Permanente 016/2018, Prestação de Serviços Bancários de Arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio de documentos de Arrecadação - DAR, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências arrecadoras e/ou postos de atendimento, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda. Empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - CNPJ: 90.400.888/0001-42; com o seguinte valor unitário por arrecadação efetuada de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos), por documento de arrecadação recebido nos canais de autoatendimento, internet, telefone ou qualquer meio eletrônico e R\$ 1,88 (Um real e oitenta e oito centavos) por documento de arrecadação recebido nos caixas de agência bancárias, lotéricas, correspondentes bancários e banco postal. Info: (24) 3339-9037 - Fabiano Vieira de Andrade - Autoridade Competente.

## AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Proc. 10231/20 de credenciamento com base no processo principal 5663/2018 - SMF - Com fulcro do art. 25, caput, da lei 8666/93 - Objeto: Chamamento Público Permanente 016/2018, Prestação de Serviços Bancários de Arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio de documentos de Arrecadação - DAR, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências arrecadoras e/ou postos de atendimento, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda. Empresa empresa ITAÚ UNIBANCO S.A - CNPJ: 60.701.190/0001-04; com o seguinte valor unitário por arrecadação efetuada de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos), por documento de arrecadação recebido nos canais de autoatendimento, internet, telefone ou qualquer meio eletrônico. Info: (24) 3339-9037 - Fabiano Vieira de Andrade - Autoridade Competente.

## SMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 758/2016 SMA  
ANGELA MARIA GOMES GUIMARÃES, matrícula 185.647, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 13ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 30 de setembro de 2016, abaixo discriminados:

R\$ 1.050,78 = Vencimento Base - Lei Municipal nº 5.163/2015;  
R\$ 300,18 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço - artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;

R\$93,80 = 7,5% Gratificação de Nível Superior - artigo 124 inciso II, § 1º e 129 da Lei Municipal nº 1.931/84;

**R\$ 200,00** = Gratificação Social - Lei Municipal nº 3.750/2002;  
R\$1.644,99 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº9156/2016.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2020.

Adriana Faria Martins Beraldo  
Coordenadora Executiva VR Previdência/SMA

### TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 943/2017 - SMA  
CELIA DE OLIVEIRA, matrícula 195.430, aposentada no cargo de DOCENTE I - Nível GM - 21 - 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 39 do presente processo:

- Onde se lê:  
- "§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988".

- Passa-se a ler:  
- "§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003".

Volta Redonda, 18 de agosto de 2020.

Adriana Faria Martins Beraldo  
Coordenadora Executiva VR Previdência/SMA

### APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 035/2017 - SMA  
ENEIDA DA SILVA CASQUEIRO, matrícula 150.371, aposentadoria no cargo de Orientador Educacional, nível GMC-21, 16ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 01 de dezembro de 2016, abaixo discriminados:

R\$ 1.432,73 = Vencimento Base - Lei Municipal nº 5.163/2015;  
R\$ 440,83 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço - artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;

R\$244,90 = 15% Gratificação de Nível Superior - artigo 124 inciso II, § 1º e 128 da Lei Municipal nº 1.931/84;

**R\$ 200,00** = Gratificação Social - Lei Municipal nº 3.750/2002;  
R\$2.318,46 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 13.417/2016.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2020.

Adriana Faria Martins Beraldo  
Coordenadora Executiva VR Previdência/SMA

### APOSTILA DE FIXAÇÃO

Portaria nº 1323/2017 - SMA  
Nilza Sant' Ana de Souza Mendonça, matrícula 113.412,

aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 16ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 01 de fevereiro de 2017, abaixo discriminados:

R\$ 1.216,40 = Vencimento Base - Lei Municipal nº 5.163/2015;  
R\$ 424,30 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço - artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;

R\$106,23 = 7,5% Gratificação de Nível Superior - artigo 124 inciso II, § 1º e 129 da Lei Municipal nº 1.931/84;

**R\$ 200,00** = Gratificação Social - Lei Municipal nº 3.750/2002;  
R\$1.946,93 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 12.869/2016.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2020.

Adriana Faria Martins Beraldo  
Coordenadora Executiva VR Previdência/SMA

### APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 926/2017 - SMA  
REGINA CELIA GOMES DE MELLO, matrícula 150.789, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 16ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 01 de março de 2017, abaixo discriminados:

R\$ 1.216,40 = Vencimento Base - Lei Municipal nº 5.163/2015;  
R\$ 424,92 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço - artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;

R\$212,46 = 15% Gratificação de Nível Superior - artigo 124 inciso II, § 1º e 128 da Lei Municipal nº 1.931/84;

**R\$ 200,00** = Gratificação Social - Lei Municipal nº 3.750/2002;  
R\$2.053,78 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 13.424/2016.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2020.

Adriana Faria Martins Beraldo  
Coordenadora Executiva VR Previdência/SMA

## SMF SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### PORTARIA-P NO10/2020-SMF

Designa funcionário para fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços de Licença de uso e manutenção de sistema informatizado para gestão dos tributos municipais e Dívida Ativa, em ambiente WEB, com tecnologia para recepção dos arquivos XML das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, entre o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e LINK SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, por representantes da administração especialmente designados,

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DAVID MOREIRA SALES para fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2020, que tem por objeto a Licença de uso e manutenção de sistema informatizado para gestão dos tributos municipais (ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES) e Dívida Ativa, que opere em ambiente WEB, com tecnologia para recepção dos arquivos XML das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, celebrado entre o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a LINK SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.267.817/0001-44, derivado do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2020 e seus anexos, cujo trâmite se deu nos autos do Processo Administrativo nº 143/2020, em substituição a servidora GABRIELA BORGES PEREIRA CERQUEIRA, ficando a composição da comissão de fiscalização da seguinte forma:

- I- Claudio Marcio Duarte Cunha - Matrícula nº 374857;
- II- Marcos Aurélio Gomes - Matrícula nº 374903;
- III- David Moreira Sales - Matrícula nº 352152;
- IV- Carlos Henrique Gomes de Oliveira - Matrícula nº 367583;
- V- Elisângela Rangel Neto de Almeida - Matrícula nº 231797

VI - Igor Leitão Gribel Magalhães – Matrícula nº 344931  
 VII - Pythagoras Dias Carrapatoso Filho – Matrícula nº 346969;  
 VIII - Marina Mello Alves – Matrícula nº 390500;  
 IX - Lygia Carneiro de Carvalho Morelli – Matrícula nº 402362;  
 X - Felipe Paolo de Oliveira – Matrícula nº 365220;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Volta Redonda, 17 de agosto de 2020.

Fabiano Vieira de Andrade Souza  
 Secretário Municipal de Fazenda

## SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 139/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia o servidor Luis Renato Labecca Halfeld, como Responsável pelo Departamento Geral de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

#### RESOLVE:

1. Nomear, a partir de 10 de agosto de 2020, o servidor Luis Renato Labecca Halfeld, matr.: nº 424692/PMVR, como Responsável pelo Departamento Geral de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe Gratificação Símbolo GFMS I, conforme estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat  
 Secretária Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 140/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia a servidora Rosângela de Moraes, como Coordenadora do Distrito Sanitário III, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

#### RESOLVE:

1. Nomear, a partir de 10 de agosto de 2020, a servidora Rosângela de Moraes, matr.: nº 419622/PMVR, como Coordenadora do Distrito Sanitário III, da Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe Gratificação Símbolo GFMS I, conforme estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.

2. E tornar sem efeito, a partir de 10/08/2020, a Portaria nº 68/2020-FMS/SMS/PMVR.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat  
 Secretária Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 141/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Gisele Francy Torres Barbosa e Carmem de Lourdes Moreira da Silva, como Gestora e Fiscal, respectivamente, do Contrato nº 075/2020-FMS/SMS/PMVR - Termo Aditivo nº 02.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

#### RESOLVE:

1. Nomear as funcionárias, abaixo relacionadas, como Gestora e Fiscal, respectivamente, do Contrato nº 075/2020-FMS/SMS/PMVR – Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 046/2018-FMS/SMS/PMVR), que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, e a empresa ELETRONEURODIAGNÓSTICO DE VOLTA REDONDA LIMITADA, constantes do Processo Administrativo nº 0514/2017-FMS/SMS/PMVR.

- Gestora: - Gisele Francy Torres Barbosa - matr. nº: 149/SAH;
- Fiscal: - Carmem de Lourdes Moreira da Silva - matr. nº: 890/SAH.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat  
 Secretária Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 142/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Pollyanna Mazilli Jeronimo Fedrizzi e Stéfany de Souza Guimarães, como Gestora e Fiscal, respectivamente, dos Contratos nº 068, 070, 071, 072 e 073/2020-FMS/SMS/PMVR, constantes do Processo Administrativo nº 0506/2019.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

#### RESOLVE:

1. Nomear as servidoras Pollyanna Mazilli Jeronimo Fedrizzi, matr. nº: 410624/PMVR e Stéfany de Souza Guimarães, matr. nº: 419562/PMVR, como Gestora e Fiscal, respectivamente, dos Contratos de Fornecimento nº 068, 070, 071, 072 e 073/2020-FMS/SMS/PMVR, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde, e as empresas abaixo relacionadas, constantes do Processo Administrativo nº 0506/2019-FMS/SMS/PMVR.

- R. A. M. MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, Contrato nº 068/2020-FMS/SMS/PMVR;
- LINHAMÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, Contrato nº 070/2020-FMS/SMS/PMVR,;
- WMJR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, Contrato nº 071/2020-FMS/SMS/PMVR;
- J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI, Contrato nº 072/2020-FMS/SMS/PMVR;
- HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, Contrato nº 073/2020-FMS/SMS/PMVR.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat  
 Secretária Municipal de Saúde

### EXTRATO DE ATA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de termômetro digital, para atender as Unidades de Saúde da Atenção Básica/SMS/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 043/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2020.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0213/2019/SMS/PMVR

#### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020/FMS/SMS/PMVR

Retifica-se pelo presente, o ano referente ao número sequencial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS publicada em 30/01/2020.

“Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019/FMS/SMS/PMVR, leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020/FMS/SMS/PMVR”.

Ficam ratificadas as demais informações contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020/FMS/SMS/PMVR.

José Eduardo Cardoso Coradine  
 Pregoeiro

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020/FMS/SMS/PMVR RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR torna publico a retificação da publicação de 13/08/2020 do Pregão Presencial nº 010/2020, cujo o objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de Home Care, a paciente usuário do SUS - SMS/PMVR. Reabrindo prazo legal com adiamento para o dia 01/09/2020 às 10h:00min. – Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br. Info: (24) 3339-9623 – Pregoeira: Shenise G. Quintino de Azevedo

## SECOM SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

### COMUNICADO

Justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento do serviço de locação de equipamento de impressão, através do processo nº 9996/2019, sendo este um serviço fundamental para os trabalhos executados pela Secretaria de Comunicação, no que se refere ao princípio da publicidade e na divulgação de todos os atos oficiais do município, tendo como princípio a legalidade da transparência.

Volta Redonda, 18 de Agosto de 2020

MATEUS GUSMÃO  
 Secretário Municipal de Comunicação

## SMAC SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 010/2020 - FMAS

PARTES: Município de Volta Redonda e a Empresa Sul Comércio Atacado e Varejo Ltda – EPP.

OBJETO: aquisição de materiais de: construção, hidráulicos e elétricos, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo 1, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico nº 133/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 18.114,93 (dezoito mil, cento e quatorze reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 65.01.08.244.1015.4442.3.3.3.9.0.30.00.00.00 - elemento de trabalho 3.3.3.9.0.30.99.00.00

NOTA DE EMPENHO: 000072/2020-FMAS, de 15/07/2020  
 VALOR EMPENHADO: 18.114,93 (dezoito mil, cento e quatorze reais e noventa e três centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.  
 DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0215/2020-FMAS.

### PORTARIA N.º 008/20 – SMAC/FMAS/PMVR

Designar Servidor como Fiscal do Contrato n.º 010/2020 (Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos). O Secretário Municipal de Ação Comunitária e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor Antônio Marinho Fontes Cunha, matrícula n.º 400475, lotado na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 010/2020, celebrado entre o Município de Volta Redonda por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ n.º 14.849.059/0001-63, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA e a Empresa Sul Comércio Atacado e Varejo Ltda CNPJ n.º 26.469.541/0001-57, através do Processo Administrativo n.º 215/2020, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar o Contrato n.º 010/2020 (Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos).

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 12 de Agosto de 2020.

Ailton da Silva Carvalho  
 Secretário Municipal de Ação Comunitária  
 Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social  
 FMAS/SMAC/PMVR

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2020

O Secretário Municipal de Ação Comunitária de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade da firma para reforma das salas na sede da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, DETERMINA:

Fica estabelecido para o dia 20 de Agosto de 2020, o início da entrega das mercadorias de construção, elétrico e hidráulico, pela firma Sul Comércio Atacado e Varejo Ltda, CNPJ n.º 26.469.541/



0001-57, estabelecida e localizada no endereço na Avenida João Muniz Reis, n.º 644, Sala B – Santo Inácio – Frederico Westphalen / RS, nos termos do Processo Administrativo n.º 215/2020/FMAS, Contrato n.º 010/2020, no valor total de R\$ 18.114,93 (Dezoito mil, cento e quatorze reais e noventa e três centavos), através da Nota de Empenho n.º 000072 de 15/07/2020.

Volta Redonda, 12 de Agosto de 2020.

Ailton da Silva Carvalho  
 Secretário Municipal de Ação Comunitária  
 Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social  
 FMAS/SMAC/PMVR

## SMI SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

### COMUNICADO

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA, CNPJ nº 05.841.073/0001-20, tendo em vista os esclarecimentos apresentados no Processo Administrativo nº 5507/2020, a fim de possibilitar o pagamento das despesas relativas à Nota Fiscal nº 70365 no valor total de R\$ 32.062,60 (trinta e dois mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos), referente a aquisição de pneus.

Volta Redonda, 25 de junho de 2020.

Iniúcius Ramos Pereira  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

### COMUNICADO

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA, CNPJ nº 00.336.903/0001-48, tendo em vista os esclarecimentos apresentados nos Processos Administrativos nº 12531/2020, 12533/2020 e 12534/2020 a fim de possibilitar o pagamento das despesas relativas à Nota de Empenho nº 359/2020, referente a aquisição de urnas mortuárias, como segue:

Nota Fiscal nº 3522 – no valor de R\$ 14.862,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta e dois reais) – Processo 12531/2020

Nota Fiscal nº 3520 – no valor de R\$ 14.705,00 (quatorze mil, setecentos e cinco reais) – Processo 12533/2020

Nota Fiscal nº 3521 – no valor de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais) – Processo 12354/2020.

Volta Redonda, 07 de agosto de 2020.

Iniúcius Ramos Pereira  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

### COMUNICADO

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da Empresa LUQUIP TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 32.327.348/0001-84, tendo em vista os esclarecimentos apresentados no Processo Administrativo nº 6131/2020, a fim de possibilitar o pagamento das despesas relativas à Nota de Empenho nº 209/2020, que se trata de CONTRATAÇÃO DE OBRA DE RECOMPOSIÇÃO ASFALTICADA MALHA VIÁRIA DA AVENIDA PAULO ERLEY ALVES ABRANTES) a fim de atender as urgências e emergências do Município, de acordo com a Nota Fiscal nº 366 no valor de R\$ 450.630,36 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta reais e trinta e seis centavos).

Volta Redonda, 19 de agosto de 2020.

Iniúcius Ramos Pereira  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

## FEVRE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

### ATO N.º 4538/2020 – PR

EMENTA: Exonera servidor da Função de Diretor do Departamento de Concursos e Implementação Tecnológica da FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE

Exonerar, a partir de 14/08/2020, CAIO PINHEIRO TEIXEIRA matr. 2305, da Função de Diretor do Departamento de Concursos e Implementação Tecnológica desta Fundação.

Volta Redonda, 13 de Agosto de 2020

Waldyr Leonel Tonolli Bedê  
 Diretor Presidente  
 Matr.14591

### FEVRE LEI 8.666/93 – ART. 25 – INCISO I INEXIGIBILIDADE

Proc.nº 0329/2019 (JANEIRO/2020)

Favorecido : SINDPASS

Objeto : 1.842 VALES-TRANSPORTE

Valor : R\$ 8.206,60 (OITO MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SESENTACENTAVOS)

Favorecido : FETRANSPOR

Objeto : 34 VALES-TRANSPORTE

Valor : R\$ 867,00 (OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS)

Objeto total : 1.876 VALES-TRANSPORTE

Valor total: R\$ 9.073,60 (NOVE MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E SESENTACENTAVOS)

### FEVRE LEI 8.666/93 – ART. 25 – INCISO I INEXIGIBILIDADE

Proc.nº 0114/2020 (JULHO/2020)

Favorecido : SINDPASS

Objeto : 3.444 VALES-TRANSPORTE

Valor : R\$ 14.741,60 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTACENTAVOS)

Favorecido : FETRANSPOR

Objeto : 74 VALES-TRANSPORTE

Valor : R\$ 1.887,00 (UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

Objeto total : 3518 VALES-TRANSPORTE

Valor total: R\$ 16.628,60 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESENTACENTAVOS)

## CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### DELIBERAÇÃO Nº 021/2020-CMDCA.

Ementa: Aprova o Projeto “Gaia, Cuidados em Saúde” da Organização da Sociedade Civil – Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais – IDEAIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Extraordinária realizada em 18 de Agosto de 2020, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Projeto “Gaia, Cuidados em Saúde” da Organização da Sociedade Civil – Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais – IDEAIS, registrada sob o nº 037, em conformidade com o Edital nº 001/2020 e parecer favorável nº 003/2020 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de Agosto de 2020

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO  
 Presidente do CMDCA

### DELIBERAÇÃO Nº 022/2020-CMDCA.

Ementa: Aprova o Projeto “Lado a Lado 2020” da Organiza-

ção da Sociedade Civil – Lar Espírita Irmã Zilá – LEIZ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Extraordinária realizada em 18 de Agosto de 2020, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Projeto “Lado a Lado 2020” da Organização da Sociedade Civil – Lar Espírita Irmã Zilá – LEIZ, registrada sob o nº 021, em conformidade com o Edital nº 001/2020 e parecer favorável nº 004/2020 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2020.

Cons. Guilherme da Silva Benedito  
 Presidente do CMDCA  
 (Assinatura eletrônica)

### DELIBERAÇÃO Nº 023/2020-CMDCA

Ementa: Aprova o Projeto “Reabilitar e Desenvolver 2020” da Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos – APADEFI

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Extraordinária realizada em 18 de Agosto de 2020, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Projeto “Reabilitar e Desenvolver 2020” da Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos – Apadefi registrada sob o nº 021, em conformidade com o Edital nº 001/2020 e parecer favorável nº 001/2020 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2020.

Cons. Guilherme da Silva Benedito  
 Presidente do CMDCA  
 (Assinatura eletrônica)

### DELIBERAÇÃO Nº 025/2020-CMDCA.

Ementa: Aprova o Projeto “Aquisição de Equipamentos e Capacitação de Profissionais para Implantação da Técnica PEDI-ASUIT na APAE Volta Redonda para o Tratamento de Crianças e Adolescentes com Disfunção Neurosensoriomotoras” da Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda – APAE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Extraordinária realizada em 18 de Agosto de 2020, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º – Não aprova o Projeto “Aquisição de Equipamentos e Capacitação de Profissionais para Implantação da Técnica PEDI-ASUIT na APAE Volta Redonda para Tratamento de Crianças e Adolescentes com Disfunção Neurosensoriomotoras” da Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda – Apae registrada sob o nº 001, em conformidade com o Edital nº 001/2020 e parecer desfavorável nº 001/2020 da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público Específico n. 001/2020/CMDCA, com fundamento no art. 39, III, da Lei 13.019/2014.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2020.

Cons. Guilherme da Silva Benedito  
 Presidente do CMDCA  
 (Assinatura eletrônica)

## CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO N.º 1.194 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária on-line do dia 06 de AGOSTO de 2020, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

#### RESOLVE:

Artigo. 1º - Aprovar as Resoluções abaixo relacionadas, que tiveram suas aprovações referendadas na assembleia on line realizada em 06/08/2020, conforme segue:

- RESOLUÇÃO N.º 1.192 DE 20 DE JULHO DE 2020
- RESOLUÇÃO N.º 1.193 DE 20 DE JULHO DE 2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Carolina de M. Coelho  
Presidente

Jéssica Regina da Silva Maria  
Diretoria Administrativa  
CMAS/VR

### RESOLUÇÃO N.º 1.195 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda - CMAS/VR, através de Resolução aprovada pelo Presidente e Diretoria Executiva ad referendum, conforme as atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.329 de 18 de março de 1997, Sub Secção I da Presidência, Artigo 22, Inciso XXI do Regimento Interno do CMAS, modificado pela Resolução nº 484 de 20 de julho de 2006..

#### RESOLVE:

Artigo. 1º - Aprovar a alteração do Plano Emergencial da Portaria nº 369/2020, do governo federal, que entrou no sistema de forma diferente da que havia sido aprovada pela Resolução nº 1.193/2020, deste CMAS.

Artigo 2º - Faz parte desta resolução o anexo referente ao Ofício nº 0633/2020, da SMAC, o qual será publicado como anexo desta resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Carolina de M. Coelho  
Presidente

Jéssica Regina da Silva Maria  
Diretoria Administrativa  
CMAS/VR

### ANEXO A RESOLUÇÃO N.º 1.195 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Em anexo espelho gerado pelo sistema no dia 28 de Julho de 2020 que consta aplicação dos recursos para os seguintes itens:

- Material para manutenção de imóveis e móveis  
Valor Total previsto: 0,00

- Aquisição de Bens de consumos (utensílios de cozinha, banheiro, materiais de limpeza, materiais de higienização, entre outros)  
Valor Total previsto: 165.442,21

- Locação de outros materiais permanentes  
Valor Total Previsto: 149.524,75.

- Mobiliário  
Valor Total Previsto: 95.223,66.  
Entretanto, no Plano de Ação aprovado os itens e valores a

serem aplicados se referem:

- Material para manutenção de imóveis e móveis  
Valor Total previsto: 165.442,21

- Aquisição de Bens de consumos (utensílios de cozinha, banheiro, materiais de limpeza, materiais de higienização, entre outros)  
Valor Total previsto: 149.524,75.

No espelho do plano de ação foi preciso separar o valor de aquisição de móveis que dá um total de R\$ 95.223,66. Somado ao valor do material para manutenção de imóveis e móveis totaliza o valor aprovado: 260.665,87.

- Locação de outros materiais permanentes  
Valor Total previsto: 0,00.
- Mobiliário  
Valor Total Previsto: 95.223,66

### RESOLUÇÃO N.º 1.196 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda - CMAS/VR, através de Resolução aprovada pelo Presidente e Diretoria Executiva ad referendum, conforme as atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.329 de 18 de março de 1997, Sub Secção I da Presidência, Artigo 22, Inciso XXI do Regimento Interno do CMAS, modificado pela Resolução nº 484 de 20 de julho de 2006.

#### RESOLVE:

Artigo. 1º - Aprovar o Plano de Ação de Recursos Extraordinários do governo Estadual, para os Benefícios Eventuais.

Artigo 2º - Estes recursos fazem parte do incremento ao cofinanciamento do SUAS, para a Proteção Básica, pactuados pela CIB (Comissão Intergestora Bipartite, na reunião do dia 15/07/2020

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Carolina de M. Coelho  
Presidente

Jéssica Regina da Silva Maria  
Diretoria Administrativa  
CMAS/VR

## PGM Procuradoria Geral do Município

### AVISO N.º 01/2020-CGFH/PGM

Torna público o resultado da eleição para o Conselho Gestor do Fundo de Honorários da PGM (CGFH/PGM).

O Conselho Gestor do Fundo Especial de Honorários da Procuradoria-Geral do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei Municipal nº 5.346/2017 e no Art. 15 do Regimento Interno do CGFH/PGM, torna público que no dia 12 de agosto de 2020, na sede da Procuradoria-Geral, foi realizada a eleição para 02 (duas) vagas que se encontram em aberto no Conselho Gestor do Fundo Especial de Honorários, sendo eleitas as Conselheiras Liz de Fátima Folco de Castro, matrícula n. 347.469 e Nathércia Haydt Mello de Paiva matrícula n. 347.426, para o biênio 2020/2022.

Ocupará a vaga de Suprocurador-Geral, no biênio 2020/2022, o Subprocurador Bruno Ferreira, matrícula 373.974.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2020.

AUGUSTO CÉSAR VILLELA MAC CORD NOGUEIRA  
Procurador-Geral do Município

### RESOLUÇÃO CPGM/PGM N.º 02, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA A RESOLUÇÃO CPGM/PGM n.01 de 11 de julho de 2018 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho da Procuradoria Geral do Município.

O CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei 5451/2018, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

aprova a presente resolução, com as seguintes disposições:

Art. 1º Fica acrescido com o artigo 10-A ao Regimento Interno do Conselho da Procuradoria-Geral do Município, nos seguintes termos:

Art. 10-A – Os Expedientes encaminhados ao CPGM deverão indicar de forma fundamentada o objeto da análise requerida, nos termos da Lei 5451/2018.

Parágrafo único. No caso de processos encaminhados com fundamento no artigo 15, VI da Lei 5451/2018, deverão estar devidamente indicados e descritos os fatos e/ou as condutas imputadas a Procurador do Município que justificariam a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º O artigo 12 do Regimento Interno do Conselho da Procuradoria-Geral do Município passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 – O processo encaminhado ao Conselho da Procuradoria-Geral do Município será recebido pelo Presidente que remeterá à Secretaria para distribuição via sorteio a um dos Conselheiros, que oficiará como Relator.

§ 1º - Não funcionará como Relator o Presidente do Conselho Superior.

§2º - A distribuição se dará por sorteio realizado pela Secretaria imediatamente após o encaminhamento do processo pelo Presidente e observará a ordem cronológica de chegada e o critério aleatório e igualitário.

§3º - Os suplentes somente receberão feitos para relatar quando regularmente convocados em razão de afastamento, licença ou férias dos membros efetivos, proporcionalmente ao período de afastamento do titular.

§4º - Recebido o processo após a distribuição, o relator apresentará o processo para julgamento preferencialmente na próxima sessão ou na subsequente, salvo pedido de dilação do prazo, devidamente justificado.

§5º - Nos procedimentos de menor complexidade, o relator poderá adotar relatório e voto oral.

§6º - O §5º não se aplica nos processos relativos às matérias elencadas no inciso VI do artigo 15 da Lei 5451/2018.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de agosto de 2020.

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira  
Procurador-Geral do Município

Bruno Ferreira  
Conselheiro

Yasmin Arbex Ribeiro  
Conselheira

Juliane Sampaio de Souza Cardoso Leal  
Conselheira

Maurício de Carvalho Pedroso Netto  
Conselheiro

### RESOLUÇÃO CPGM/PGM N.º 03, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Suspende as Resoluções PGM nº 1/2020 e nº 3/2020 com fundamento no art. 15, VII da Lei Municipal 5451/2018.

O CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei 5451/2018, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, aprova a presente resolução, com as seguintes disposições:

Art. 1º Ficam suspensas as Resoluções PGM nº 1/2020 e nº 3/2020 por violação ao art. 15, VII da Lei Municipal 5.451/2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de agosto de 2020.

Bruno Ferreira  
Conselheiro

Yasmin Arbex Ribeiro  
Conselheira

Juliane Sampaio de Souza Cardoso Leal  
Conselheira

Maurício de Carvalho Pedroso Netto  
Conselheiro



CGM CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53 VOLTA REDONDA - RJ 24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

DEMONSTRATIVO DA RECEITA/DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA ANEXO (1) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO INSTITUIÇÕES: FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMVVR, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVVR, FMEVR PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

RECEITA

DESPESA

Summary table of RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, and SUPERAVIT ORÇAMENTO CORRENTE.

Summary table of RECEITAS DE CAPITAL, DESPESAS DE CAPITAL, and SUPERAVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA.

RESUMO table showing RECEITAS, DESPESAS, and SUPERAVIT DA EXEC. ORÇAMENTARIA.

Handwritten signature and stamp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53 VOLTA REDONDA - RJ 24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA RECEITA ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMVVR, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVVR, FMEVR PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

Detailed table of RECEITAS and DESPESAS with columns for CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, ALÍNEAS, RUBRICAS, FONTES, and CATEGORIA ECONÔMICA.

Table of RECEITAS and DESPESAS with columns for CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, ALÍNEAS, RUBRICAS, FONTES, and CATEGORIA ECONÔMICA.

Base: voltarenda

Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Rece orc2\_anexo2\_resumreceita002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:27:39

Pág 1/9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53 VOLTA REDONDA - RJ 24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA RECEITA ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMVVR, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVVR, FMEVR PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

Detailed table of RECEITAS and DESPESAS with columns for CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, ALÍNEAS, RUBRICAS, FONTES, and CATEGORIA ECONÔMICA.

Base: voltarenda

Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Rece orc2\_anexo2\_resumreceita002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:27:39

Pág 2/9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53 VOLTA REDONDA - RJ 24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA RECEITA ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMVVR, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVVR, FMEVR PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

Detailed table of RECEITAS and DESPESAS with columns for CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, ALÍNEAS, RUBRICAS, FONTES, and CATEGORIA ECONÔMICA.





4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.22	RENDIMENTO ROYALTIES	0,62			
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.24	RENDIMENTO FNDE PDDE	1,38			
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.26	RENDIMENTOS PRODEC	35,07			
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Remunerac de Outros Depsitos Bancarios de Recursos Vinculados - [TIPO]20.457,84				
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.37	REM DE DEP BANC VINCULADOS - FNAS	15.224,30			
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.38	REM DE DEP BANCARIOS VINCULADOS - OUTROS DEP	5.233,54			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUN. DEP. BANCARIO NAO VINCULADO	765.870,36			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	REM DE DEP BANCARIO - FMDI	27.484,32			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.58.00	RECEITA DE REMUN DE DEP BANCRIOS REC NAO VINCULAD	478,59			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.58.01	REC DE REMUN DE DEP BANC DE REC NAO VI FURBAN	478,59			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERACAO DEP BANC REC NAO VINCULADAS	737.907,45			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.03	RENDIMENTOS MERC A FPM	2.408,62			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.04	RENDIMENTOS ICMS LEI 87 DE 1996	15,80			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.10	RENDIMENTOS CRAS PONTE ALTA	72,44			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.13	RENDIMENTOS EXPLORACAO RECURSOS MINERAIS	4.248,83			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.14	RENDIMENTOS FAPS COMPREV	32,70			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.15	RENDIMENTOS MERCADO ABERTO FEP	15.771,40			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.16	RENDIMENTOS CONVENIO FECAM	23,82			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.18	RENDIMENTOS ARENA OLIMPICA	5.696,84			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.22	RENDIMENTOS FUNCAM FF MUN CONS AMBIENTAL	4.138,30			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.27	RENDIMENTOS CANALIZACAO CORREGO CAFUA	1.552,89			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.27	RENDIMENTOS CANALIZACAO CORREGO CAFUA	1.552,89			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.27	RENDIMENTOS CANALIZACAO CORREGO CAFUA	1.552,89			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.30	RENDIMENTOS SIMPLES - SNA	2.490,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.31	RENDIMENTOS ISS - STN	448,12			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.32	RENDIMENTOS PRODEC	6,98			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.36	RENDIMENTOS PROINFA VIADUTO 1090-3	6,18			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.37	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - FBG	864,66			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.39	REM DE DEPOS BANC - SAAE	644.529,07			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.41	REM DE DEPO BANC NAO VINCULADOS - FNAS	1.351,98			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.42	RENDIMENTOS RECURSOS PROPRIOS	33.138,76			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.43	RENDIMENTO FUNERARIA	29,09			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.45	RENDIMENTO DIVIDA ATIVA	42,95			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.47	RENDIMENTOS ITR CP	75,44			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.48	RENDIMENTOS LEILOES CP	12.387,21			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.49	RENDIMENTOS PRECATORIO CURTO PRAZO	8.575,37			
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	REMUN. DEP. BANCARIO NAO VINCULADO - FMS	9.358,50			
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	RECURSOS VINCULADOS	2.307,14			
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.00	REM DE DEP BANCARIOS VINCULADOS SAL EDUCACAO	2.307,14			
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	REMUNERACAO DEPOSITOS - FINAD	16.997,61			
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	REM DE DEP BANCARIOS - VINC SAL EDUCACAO	12.611,65			
4.1.3.2.1.00.1.1.12.40.00	OUTRAS TRANSF FNDE	12.611,65			
4.1.3.2.1.00.1.1.12.40.01	OUTROS REC FIN FNDE APOIO ENTIDADES FEDERAIS	12.611,65			
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	REM DE DEP BANC - OUTROS REC VINC FNDE - SAL EDUCA	1,82			
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS				
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAO DOS REC DO RPPS - PROPRIO	3.670.917,72			
4.1.3.2.1.00.4.2.00.00.00	REMUNERAO DOS REC DO RPPS - PMVR	55.305,59			
4.1.3.2.1.00.4.3.00.00.00	REMUNERAO DOS REC DO RPPS - COMPREV	4.382.955,98			
4.1.3.2.1.00.4.4.00.00.00	REMUNERACAO DE DEP BANCARIO RPPS PL PREVIDENCIARIO	2.099.681,36			
4.1.3.2.1.00.4.5.00.00.00	REMUNERACAO DE DEP BANCARIO RPPS PL FINANCEIRO	5.017,65			

Base: voltarendonda  
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Rece orc2\_anexo2\_resureceita002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:27:39 Pág 3/9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA RECEITA ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGM/VR, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVR, FMEVR PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS SUBALÍNEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
4.1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS			24,44	
4.1.3.2.2.00.1.0.00.00.00	DIVIDENDOS	24,44			
4.1.3.2.2.00.1.02.00.00.00	DIVIDENDOS - SAAE	24,44			
4.1.3.2.5.00.0.0.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		348,89		
4.1.3.2.5.02.1.0.00.00.00	REC. DE REMIN. DE DEPO BANC. DE RECUR. NAO VINC	348,89			
4.1.3.2.5.02.1.03.00.00.00	REC. DE REMIN. DE DEP BANC. DE RECUR. NO0020VINC	348,89			
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		3.053.492,25		
4.1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		3.053.492,25		
4.1.3.9.0.00.1.1.02.00.00	OUTRAS REC PATRIM COHAB		3.053.492,25		
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL			3.258,73	
4.1.5.0.0.00.1.0.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL			3.258,73	
4.1.5.0.0.00.1.1.02.00.00	RECEITA INDUSTRIAL - FBG			3.258,73	
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			84.596.540,36	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		84.596.540,36		
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		84.596.540,36		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		84.596.540,36		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	ABASTECIMENTO DE AGUA		59.352.508,23		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.00	TARIFA ABASTECIMENTO DE AGUA		59.088.151,84		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.02.00	LIGADO DE GUA		123.743,65		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.03.00	AFERIDO DE HIDROMETRO		16.902,12		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.04.00	MUDANA DE RAMAL		123.710,62		
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	ESGOTO SANITARIO		24.624.279,42		
4.1.6.1.0.01.1.1.02.01.00	TARIFA DE COLETA DE ESGOTO		24.558.437,22		
4.1.6.1.0.01.1.1.02.02.00	LIGADO DE ESGOTO		65.842,20		
4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	RELIGACAO DE AGUA		619.752,71		
4.1.6.1.0.01.1.1.03.01.00	RELIGADO DE GUA		619.752,71		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		544.569,40		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	544.569,40			
4.1.6.9.0.00.1.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS	544.569,40			
4.1.6.9.0.00.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - EPD	544.569,40			
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			642.720.233,41	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIO E DE SUAS ENTIDADES		371.300.471,23		
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSF. UNIO - ESPEC. ESTADOS, DF E MUNICIPIOS		371.300.471,23		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAO NA RECEITA DA UNIO		70.482.036,83		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE FPM - COTA MENSAL		70.033.968,21		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PRINCIPAL - PROPRIO		70.033.968,21		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE ITR		322.977,05		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO		322.977,05		
4.1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	COTA-PARTE CIDR - PRINCIPAL		125.091,57		
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	COTA-PARTE CIDR - PRINCIPAL		125.091,57		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSF COMP FIN EXPLOR RECURSOS NATURAIS		34.186.930,17		

4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE COMP FIN REC MINERAIS - CFEM	843.973,55
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE COMP FIN REC MINERAIS - CFEM	843.973,55
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - LEI N 7.990/89	19.421.913,18
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - LEI N 7.990/89	19.421.913,18
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	13.921.043,44
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	13.921.043,44
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS	105.022.281,36
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS	105.022.281,36
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	ATENCAO BASICA - PAB	22.856.377,68
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	77.952.718,81
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	PISO FIXO - VIG EM SAUDE - PFVS	2.700.338,24
4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	ASSIT FARMACEUTICA BSICA	1.482.846,63
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	GESTAO SUS	30.000,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	3.255.830,98

Base: voltarendonda  
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Rece orc2\_anexo2\_resureceita002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:27:39 Pág 4/9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA RECEITA ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGM/VR, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVR, FMEVR PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS SUBALÍNEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS		3.255.830,98		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS		3.255.830,98		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FNDE		22.072.458,17		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSF DIRETAS DO FNDE - PNAE		3.691.582,00		
4.1.7.1.8.05.3.2.12.00.00	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE		3.691.582,00		
4.1.7.1.8.05.3.2.12.20.00	TRANSF DIRETAS DO FNDE REF AO PNAE - PRINCIPAL		3.691.582,00		
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DO FNDE		18.380.876,17		
4.1.7.1.8.05.9.0.12.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS FNDE		372.640,38		
4.1.7.1.8.05.9.0.12.40.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIERETAS DO FNDE		372.640,38		
4.1.7.1.8.05.9.0.12.40.01	OUTRAS TRANSF FNDE -REC FINAN APOIO ENT FEDERAIS		372.640,38		
4.1.7.1.8.05.9.1.12.00.00	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE - SAL EDUCACAO		18.008.235,79		
4.1.7.1.8.05.9.1.12.40.00	OUTRAS TRANSF DO FNDE - SAL EDUCACAO -PRINCIPAL		18.008.235,79		
4.1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DE COMPL. DA UNIO P/FUNDEB		136.123.964,68		
4.1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DE COMPL. DA UNIO P/FUNDEB		136.123.964,68		
4.1.7.1.8.09.1.01.00.00	TRANSF DE REC. DE COMPL. DA UNIO P/FUNDEB		136.123.964,68		
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			156.969,04	
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			156.969,04	
4.1.7.1.8.10.9.1.99.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVENIO DA UNIAO - PRINCIPAL			156.969,04	
4.1.7.1.8.10.9.1.99.01.00	CONV. FESTIVAL MUSICAL VR DO ROCK - TRANSF UNIAO			156.969,04	
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			271.419.762,18	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSF. ESTADOS - ESPEC. ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			271.419.762,18	
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS		240.634.939,90		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		204.910.442,24		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	COTA-PARTE ICMS - PROPRIO		200.682.578,79		
4.1.7.2.8.01.1.1.05.00.00	ICMS PARCELAMENTO LEI 5647/10		4.227.863,45		
4.1.7.2.8.01.1.1.05.01.00	ICMS PARCELAMENTO LEI 5647/10		3.558.757,39		
4.1.7.2.8.01.1.1.05.02.00	ICMS COMPENSAÇÃO CEDAE- LIGHT		669.106,06		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		30.680.687,87		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE IPVA - PROPRIO		30.680.687,87		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS		5.043.809,79		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	COTA-PARTE IPI MUNIC - PROPRIO		5.043.809,79		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF. ESTADO PROG. SAUDE FUNDO A FUNDO		29.835.502,28		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF. ESTADO PROG. SAUDE FUNDO A FUNDO		29.835.502,28		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	UPA - ESTADO		4.400.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	SAMU - ESTADO		3.541.983,50		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS - SES		21.893.518,78		



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS SUBALÍNEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES PMVR		11.652,61		
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		177.122,18		
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - SAAE		381.611,50		
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	RESTITUIÇÕES SUS		29.636,82		
4.1.9.2.2.99.1.1.06.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - VRPREV		75.882,65		
4.1.9.2.2.99.1.1.12.00.00	RESTITUIÇÃO PCCS - DEVOLUÇÃO DE D JUDICIAL		103.360,00		
4.1.9.3.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA			102.776,78	
4.1.9.3.2.00.0.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA			102.776,78	
4.1.9.3.2.99.0.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA DE OUTRAS R		102.776,78		
4.1.9.3.2.99.0.1.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIB.DE OUTRAS		102.776,78		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		17.849.576,52		
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E RPPS		1.555.803,61		
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS		1.555.803,61		
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FIN ENTRE RGPS E RPPS-PRINCIPAL		1.555.803,61		
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		33.359,56		
4.1.9.9.0.99.0.1.10.00.00	DPA - DESCONTO PADRÃO DE AGENCIA - PMVR		33.359,56		
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	TARIFA DE EMISSÃO DE 2 VIA		614,19		
4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - SAAE		51.645,32		
4.1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	OUTRAS REC DEVER COHAB		48.499,67		
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - FINAD		102.729,58		
4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - FBG		35.698,13		
4.1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	OUTRAS RECEITAS - FEVRE		1.613.898,79		
4.1.9.9.0.99.1.1.08.00.00	RECEITA FUNERRIA		1.383.618,03		
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	OUTRAS DIVERSAS - PMVR		11.561.344,83		
4.1.9.9.0.99.1.1.11.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - FMAS		33,34		
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS - SAAE		661.145,98		
4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS - JUROS - SAAE		151.108,33		
4.1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	RECEITA D.A. NO TRIBUT - SAAE		372.377,52		
4.1.9.9.0.99.1.3.03.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS EPD		179.142,57		
4.1.9.9.0.99.1.5.00.00.00	RECEITA DA FUNERARIA		8.927,59		
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		89.269,48		
4.1.9.9.0.99.2.1.02.00.00	RECEITA DE FUNCIONÁRIOS CEDIDOS EM FOLHA		84.559,75		
4.1.9.9.0.99.2.1.02.01.00	RECEITA DE FUNC CEDIDO A ALERJ		84.559,75		
4.1.9.9.0.99.2.1.03.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		4.709,73		
4.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		7.245.915,62		
4.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		3.766.789,00		
4.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS		66.789,00		
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAO DE BENS MOVIS DO SAH		66.789,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	ALIENAO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL		66.789,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	ALIENAO DE BENS MVEIS E SEMOVENTES - SAAE		66.789,00		
4.2.2.2.00.0.0.00.00.00	ALIENAO DE BENS IMOVEIS		3.700.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.01.00.00.00	ALIENAO DE BENS IMOVEIS		3.700.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.01.01.00.00	ALIENAO DE BENS IMVEIS - PMVR		3.700.000,00		
4.2.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.479.126,62		
4.2.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.479.126,62		
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS.		3.479.126,62		
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO		2.681.591,66		
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSS SUS		2.681.591,66		
4.2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	ATENCAO BASICA SUS - TRANSFERENCIAS UNIAO		1.681.841,66		
4.2.4.1.8.03.1.1.02.00.00	ATENCAO ESPECIALIZADA SUS - TRANSF UNIAO		999.750,00		

Base: voltareadonda  
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Rece orc2\_anexo2\_resureceita002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:27:40 Pág 6/9

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS SUBALÍNEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		765.883,02		
4.2.4.1.8.10.7.1.02.00.00	DEFESA CIVIL TRANSF DE CONVENIO INFRA UNIAO		573.914,40		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONVENIO UNIAO		191.968,62		
4.2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	MINHA CASA MINHA VIDA INGÁ II		55.057,17		
4.2.4.1.8.10.9.1.04.00.00	TCC SOCIAL CONJ TRÊS POÇOS		29.454,89		
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO CAFUÁ		88.842,56		
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	TTC EMPREENDIMENTOS MATO DENTRO 2		18.614,00		
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		31.651,94		
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		31.651,94		
4.2.4.1.8.99.1.1.07.00.00	PROJ. MINHA CASA MINHA VIDA - RES. BELMONTE		11.779,98		
4.2.4.1.8.99.1.1.08.00.00	PROJ. MINHA CASA MINHA VIDA - JR. CIDADE DO AÇO		19.871,96		
4.7.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		3.684.671,51		
4.7.2.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		3.684.671,51		
4.7.2.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		3.684.671,51		
4.7.2.1.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.684.671,51		
4.7.2.1.04.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.684.671,51		
4.7.2.1.04.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PMVR - PLANO FINANCEIRO		1.122.985,71		
4.7.2.1.04.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS CMVR - PLANO FINANCEIRO		288.477,27		
4.7.2.1.04.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO SERVIDOR CEDIDO PMVR -		29.248,71		
4.7.2.1.04.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PMVR - PLANO PREVIDENCI		876.900,83		
4.7.2.1.04.1.1.05.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS CMVR - PLANO PREVIDENCI		146.963,36		
4.7.2.1.04.1.1.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO SERVIDOR CEDIDO PMVR -		4.546,86		
4.7.2.1.04.1.1.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO SAAE - PLANO PREVIDENCI		123.988,88		
4.7.2.1.04.1.1.08.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARC CMVR - PLANO PREVI		22.033,10		
4.7.2.1.04.1.1.10.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS SERV INATIVO CMVR - PL FIN		6.477,72		
4.7.2.1.04.1.1.12.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DOS PENS CMVR - PL FIN		1.485,70		
4.7.2.1.04.1.1.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DOS PENS CMVR - PL PREV		3.028,45		
4.7.2.1.04.1.1.14.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PMVR - PLANO FINANCEIRO		896.549,18		
4.7.2.1.04.1.1.15.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS CMVR - PLANO FINANCEIRO		30.186,49		
4.7.2.1.04.1.1.16.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO SERVIDOR CEDIDO PMVR - P		382,58		
4.7.2.1.04.1.1.17.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PMVR - PLANO PREVIDENCI		42.023,96		
4.7.2.1.04.1.1.18.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS CMVR - PLANO PREVIDENCI		28.631,26		
4.7.2.1.04.1.1.19.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO SERVIDOR CEDIDO PMVR -PL		1.084,12		
4.7.2.1.04.1.1.20.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO SAAE - PLANO PREVIDENCI		26.273,99		
4.7.2.1.04.1.1.21.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARC CMVR - PLANO PREVI		4.406,62		
4.7.2.1.04.1.2.03.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PMVR - PLANO PREV MUL JUR		542,06		
4.7.2.1.04.1.2.05.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS CMVR - P PREV. (PARCELAMEN		23.491,26		
4.7.2.1.04.1.2.10.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS CMVR - P PREV. (PARCELAMEN		4.963,40		
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-61.081.662,71
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE				-61.081.662,71
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORR				-61.081.662,71
9.1.7.1.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTID		-12.954.677,86		
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		-12.954.677,86		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		-12.954.677,86		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		-12.890.083,40		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS SUBALÍNEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		765.883,02		
4.2.4.1.8.10.7.1.02.00.00	DEFESA CIVIL TRANSF DE CONVENIO INFRA UNIAO		573.914,40		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONVENIO UNIAO		191.968,62		
4.2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	MINHA CASA MINHA VIDA INGÁ II		55.057,17		
4.2.4.1.8.10.9.1.04.00.00	TCC SOCIAL CONJ TRÊS POÇOS		29.454,89		
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO CAFUÁ		88.842,56		
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	TTC EMPREENDIMENTOS MATO DENTRO 2		18.614,00		
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		31.651,94		
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		31.651,94		
4.2.4.1.8.99.1.1.07.00.00	PROJ. MINHA CASA MINHA VIDA - RES. BELMONTE		11.779,98		
4.2.4.1.8.99.1.1.08.00.00	PROJ. MINHA CASA MINHA VIDA - JR. CIDADE DO AÇO		19.871,96		
4.7.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		3.684.671,51		
4.7.2.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		3.684.671,51		
4.7.2.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		3.684.671,51		
4.7.2.1.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.684.671,51		
4.7.2.1.04.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.684.671,51		
4.7.2.1.04.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PMVR - PLANO FINANCEIRO		1.122.985,71		
4.7.2.1.04.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS CMVR - PLANO FINANCEIRO		288.477,27		
4.7.2.1.04.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO SERVIDOR CEDIDO PMVR -		29.248,71		
4.7.2.1.04.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PMVR - PLANO PREVIDENCI		876.900,83		
4.7.2.1.04.1.1.05.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS CMVR - PLANO PREVIDENCI		146.963,36		
4.7.2.1.04.1.1.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO SERVIDOR CEDIDO PMVR -		4.546,86		
4.7.2.1.04.1.1.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO SAAE - PLANO PREVIDENCI		123.988,88		
4.7.2.1.04.1.1.08.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARC CMVR - PLANO PREVI		22.033,10		
4.7.2.1.04.1.1.10.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS SERV INATIVO CMVR - PL FIN		6.477,72		
4.7.2.1.04.1.1.12.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DOS PENS CMVR - PL FIN		1.485,70		
4.7.2.1.04.1.1.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DOS PENS CMVR - PL PREV		3.028,45		
4.7.2.1.04.1.1.14.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PMVR - PLANO FINANCEIRO		896.549,18		
4.7.2.1.04.1.1.15.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS CMVR - PLANO FINANCEIRO		30.186,49		
4.7.2.1.04.1.1.16.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO SERVIDOR CEDIDO PMVR - P		382,58		
4.7.2.1.04.1.1.17.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PMVR - PLANO PREVIDENCI		42.023,96		
4.7.2.1.04.1.1.18.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS CMVR - PLANO PREVIDENCI		28.631,26		
4.7.2.1.04.1.1.19.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO SERVIDOR CEDIDO PMVR -PL		1.084,12		
4.7.2.1.04.1.1.20.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO SAAE - PLANO PREVIDENCI		26.273,99		
4.7.2.1.04.1.1.21.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARC CMVR - PLANO PREVI		4.406,62		
4.7.2.1.04.1.2.03.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PMVR - PLANO PREV MUL JUR		542,06		
4.7.2.1.04.1.2.05.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS CMVR - P PREV. (PARCELAMEN		23.491,26		
4.7.2.1.04.1.2.10.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS CMVR - P PREV. (PARCELAMEN		4.963,40		
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-61.081.662,71
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE				-61.081.662,71
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORR				-61.081.662,71
9.1.7.1.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTID		-12.954.677,86		
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		-12.954.677,86		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		-12.954.677,86		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		-12.890.083,40		

Base: voltareadonda  
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudesp002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:21 Pág 1/31

9.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	(R) COTA-PARTE FPM MENSAL PRINCIPAL - FUNDEB		-12.890.083,40		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		-64.594,46		
9.1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	(R) COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB		-64.594,46		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTE				-48.126.984,85
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS				-48.126.984,85
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		-48.126.984,85		
9.1					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMV/R, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMV/R, FMEVR PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			22.041.197,28
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.001.309,51	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.001.309,51		
3.1.9.0.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.001.309,51		
3.2.0.0.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		2.897.481,86	
3.2.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.897.481,86		
3.2.9.0.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	2.897.481,86		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.142.405,91	
3.3.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.142.405,91		
3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.830,07		
3.3.9.0.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	167.335,15		
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	211.682,09		
3.3.9.0.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	7.322.016,69		
3.3.9.0.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	56.348,76		
3.3.9.0.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.363.193,15		
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		25.172.908,45	
4.6.0.0.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		25.172.908,45	
4.6.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.172.908,45		
4.6.9.0.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	25.163.044,55		
4.6.9.0.73.00.00	CORRECAO MONETARIA E CAMBIAL DA DIVIDA POR CONTRAT	9.863,90		
<b>TOTAL</b>				47.214.105,73

Base: voltarenda

Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:21

Pág 2/31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMV/R, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMV/R, FMEVR PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			35.775.228,55
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.765.371,55	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	21.765.371,55		
3.1.9.0.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	15.169,53		
3.1.9.0.09.00.00	SALARIO-FAMILIA	87.174,00		
3.1.9.0.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.363.312,95		
3.1.9.0.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.568.292,03		
3.1.9.0.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.749.852,45		
3.1.9.0.94.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	184.483,13		
3.1.9.0.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	797.087,46		
3.2.0.0.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		166,04	
3.2.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	166,04		
3.2.9.0.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	166,04		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.009.690,86	
3.3.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	14.009.690,86		
3.3.9.0.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	107.118,39		
3.3.9.0.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	205.888,69		
3.3.9.0.18.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	579.551,20		
3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.037,50		
3.3.9.0.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.850.058,36		
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.868.369,34		
3.3.9.0.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.628.811,51		
3.3.9.0.49.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1.600.000,00		
3.3.9.0.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	994.584,58		
3.3.9.0.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	94.271,39		
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		785.000,00	
4.6.0.0.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		785.000,00	
4.6.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	785.000,00		
4.6.9.0.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	750.000,00		
4.6.9.0.73.00.00	CORRECAO MONETARIA E CAMBIAL DA DIVIDA POR CONTRAT	35.000,00		
<b>TOTAL</b>				36.560.228,55

Base: voltarenda

Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:22

Pág 3/31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMV/R, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMV/R, FMEVR PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.764.850,40
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		658.615,32	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	658.615,32		
3.1.9.0.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	658.615,32		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.106.235,08	
3.3.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.106.235,08		
3.3.9.0.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101.426,04		

3.3.9.0.31.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	3.000,00		
3.3.9.0.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	36.000,00		
3.3.9.0.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	305.320,93		
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	651.688,11		
3.3.9.0.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.800,00		
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		11.778,85	
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.778,85	
4.4.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.778,85		
4.4.9.0.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.778,85		

**TOTAL** 1.776.629,25

Base: voltarenda

Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:22

Pág 4/31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMV/R, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMV/R, FMEVR PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.521.812,89
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.834.013,34	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.834.013,34		
3.1.9.0.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.834.013,34		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.687.799,55	
3.3.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.687.799,55		
3.3.9.0.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.885,36		
3.3.9.0.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	860.994,54		
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.783.919,65		
<b>TOTAL</b>				4.521.812,89

Base: voltarenda

Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:22

Pág 5/31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMV/R, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMV/R, FMEVR PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.579.158,55
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.231.050,00	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.231.050,00		
3.1.9.0.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.231.050,00		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.348.108,55	
3.3.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.348.108,55		
3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.949.999,73		
3.3.9.0.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	110.032,58		
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	258.280,67		
3.3.9.0.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	29.795,57		
<b>TOTAL</b>				4.579.158,55

Base: voltarenda

Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:22

Pág 6/31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMV/R, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMV/R, FMEVR PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			26.219.628,10
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.913.092,38	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.913.092,38		
3.1.9.0.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.913.092,38		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.306.535,72	
3.3.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	23.306.535,72		
3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.485,76		
3.3.9.0.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00		
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	18.933,24		
3.3.9.0.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	23.244.116,72		
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		200.000,00	
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS		200.000,00	
4.4.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	200.000,00		
4.4.9.0.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00		
<b>TOTAL</b>				26.419.628,10

Base: voltarenda

Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:22

Pág 7/31





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPMV/R, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVR, FMEVR PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			947.855,91
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		576.489,31	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	576.489,31		
3.1.9.0.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	576.489,31		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		371.366,60	
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	371.366,60		
3.3.9.0.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.9.0.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	361.366,60		
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.000,00		
<b>TOTAL</b>				<b>947.855,91</b>

Base: voltaredonda  
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:22 Pág 8/31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPMV/R, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVR, FMEVR PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**16 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.869.522,00
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.716.505,02	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.716.505,02		
3.1.9.0.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.716.505,02		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.153.016,98	
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.153.016,98		
3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	174.453,44		
3.3.9.0.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	121.605,97		
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	825.710,07		
3.3.9.0.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	31.247,50		
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.950,00
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.950,00	
4.4.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.950,00		
4.4.9.0.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.950,00		
<b>TOTAL</b>				<b>2.861.472,00</b>

Base: voltaredonda  
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:22 Pág 9/31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPMV/R, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVR, FMEVR PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**17 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MU**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			535.218,01
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		515.580,67	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	515.580,67		
3.1.9.0.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	515.580,67		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.637,34	
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.637,34		
3.3.9.0.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.845,38		
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.791,96		
<b>TOTAL</b>				<b>535.218,01</b>

Base: voltaredonda  
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:22 Pág 10/31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPMV/R, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVR, FMEVR PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**18 GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.851.159,02
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.387.626,98	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.387.626,98		
3.1.9.0.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.387.626,98		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.463.532,04	
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.463.532,04	

3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.463.532,04
3.3.9.0.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	18.500,00
3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.182,60
3.3.9.0.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.201.319,34
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	228.530,10

**TOTAL** 5.851.159,02

Base: voltaredonda  
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:22 Pág 11/31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPMV/R, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVR, FMEVR PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**19 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			71.327.278,94
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.546.976,70	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.546.976,70		
3.1.9.0.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.546.976,70		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		63.780.302,24	
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.780.302,24		
3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.953.388,70		
3.3.9.0.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.099.171,08		
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	49.727.742,46		
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.292.455,25
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.292.455,25	
4.4.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.292.455,25		
4.4.9.0.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.258.300,33		
4.4.9.0.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.154,92		
<b>TOTAL</b>				<b>72.619.734,19</b>

Base: voltaredonda  
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:22 Pág 12/31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPMV/R, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVR, FMEVR PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**20 FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			25.639.360,20
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.607.127,49	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	21.607.127,49		
3.1.9.0.07.00.00	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	3.173.559,63		
3.1.9.0.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.208.296,62		
3.1.9.0.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.205.615,33		
3.1.9.0.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	19.655,91		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.032.232,71	
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.032.232,71		
3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.086,12		
3.3.9.0.31.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	1.750,00		
3.3.9.0.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.170.214,75		
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.287.426,88		
3.3.9.0.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.191.567,62		
3.3.9.0.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	188.295,22		
3.3.9.0.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.368,04		
3.3.9.0.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	51.524,08		
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.103.059,41
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS		484.331,25	
4.4.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	484.331,25		
4.4.9.0.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	450.131,30		
4.4.9.0.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.199,95		
4.6.0.0.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.618.728,16	
4.6.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.618.728,16		
4.6.9.0.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	1.618.728,16		
<b>TOTAL</b>				<b>27.742.419,61</b>

Base: voltaredonda  
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:22 Pág 13/31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPMV/R, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVR, FMEVR PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**21 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			753.888,98
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		711.549,71	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	711.549,71		
3.1.9.0.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	711.549,71		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.339,27	
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.339,27		
3.3.9.0.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.563,33		
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.775,94		
<b>TOTAL</b>				<b>753.888,98</b>

Base: voltaredonda  
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:23 Pág 14/31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
 VOLTA REDONDA - RJ  
 24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL  
 ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO  
 INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA,  
 FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMV/R, FINAD,  
 FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMV/R,  
 FMEV/R  
 PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**22 GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.090.211,75
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.060.940,94	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.060.940,94		
3.1.9.0.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.060.940,94		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		29.270,81	
3.3.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	29.270,81		
3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.270,81		
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00		
<b>TOTAL</b>				<b>7.090.211,75</b>

Base: voltareondona

Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:23

Pág 15/31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
 VOLTA REDONDA - RJ  
 24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL  
 ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO  
 INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA,  
 FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMV/R, FINAD,  
 FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMV/R,  
 FMEV/R  
 PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**24 SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.370.333,08
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.811.339,88	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.811.339,88		
3.1.9.0.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.811.339,88		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.558.993,20	
3.3.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.558.993,20		
3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.079.623,43		
3.3.9.0.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	175.420,85		
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	222.961,94		
3.3.9.0.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	80.986,98		
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			36.967,87
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS		36.967,87	
4.4.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	36.967,87		
4.4.9.0.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	36.967,87		
<b>TOTAL</b>				<b>3.407.300,95</b>

Base: voltareondona

Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:23

Pág 16/31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
 VOLTA REDONDA - RJ  
 24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL  
 ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO  
 INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA,  
 FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMV/R, FINAD,  
 FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMV/R,  
 FMEV/R  
 PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**25 FUNDACAO BEATRIZ GAMA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.898.624,24
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.700.660,25	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.700.660,25		
3.1.9.0.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.785.148,86		
3.1.9.0.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.915.511,39		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.197.963,99	
3.3.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.197.963,99		
3.3.9.0.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.830,79		
3.3.9.0.18.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	226.805,00		
3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.639.242,96		
3.3.9.0.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	202.749,00		
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	305.886,06		
3.3.9.0.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	517.074,58		
3.3.9.0.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.425,83		
3.3.9.0.49.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	295.396,27		
3.3.9.0.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	553,50		
<b>TOTAL</b>				<b>9.898.624,24</b>

Base: voltareondona

Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:23

Pág 17/31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
 VOLTA REDONDA - RJ  
 24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL  
 ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO  
 INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA,  
 FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMV/R, FINAD,  
 FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMV/R,  
 FMEV/R  
 PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**26 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.618.548,10
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		520.399,83	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	520.399,83		
3.1.9.0.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.399,83		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.098.148,27	
3.3.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.098.148,27		
3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.099,34		
3.3.9.0.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	400.474,32		
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.680.614,61		
3.3.9.0.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.960,00		
<b>TOTAL</b>				<b>4.618.548,10</b>

Base: voltareondona

Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:23

Pág 18/31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
 VOLTA REDONDA - RJ  
 24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL  
 ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO  
 INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA,  
 FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMV/R, FINAD,  
 FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMV/R,  
 FMEV/R  
 PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**30 SERVICIO AUTONOMO HOSPITALAR**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			111.917.355,18
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20.843.344,49	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.843.344,49		
3.1.9.0.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	73.000,00		
3.1.9.0.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.537.408,49		
3.1.9.0.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.048.878,85		
3.1.9.0.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	184.057,15		
3.2.0.0.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		881.000,00	
3.2.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	881.000,00		
3.2.9.0.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	881.000,00		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		90.193.010,69	
3.3.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	90.193.010,69		
3.3.9.0.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	47.994,46		
3.3.9.0.18.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	216.000,00		
3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.941.898,41		
3.3.9.0.34.00.00	OUTRAS DESP DE PESSOAL - CONTR. DE TERCEIRIZACAO	67.451.714,51		
3.3.9.0.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.567,06		
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.763.920,58		
3.3.9.0.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.461.733,05		
3.3.9.0.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	200.871,33		
3.3.9.0.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	104.311,29		
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.436.562,76
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS		321.562,76	
4.4.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	321.562,76		
4.4.9.0.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	321.562,76		
4.6.0.0.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.115.000,00	
4.6.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.115.000,00		
4.6.9.0.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	1.115.000,00		
<b>TOTAL</b>				<b>113.353.917,94</b>

Base: voltareondona

Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:23

Pág 19/31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
 VOLTA REDONDA - RJ  
 24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL  
 ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO  
 INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA,  
 FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMV/R, FINAD,  
 FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMV/R,  
 FMEV/R  
 PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**35 INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.716.984,50
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.356.943,60	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.356.943,60		
3.1.9.0.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.416.483,30		
3.1.9.0.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	940.460,30		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		360.040,90	
3.3.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	360.040,90		
3.3.9.0.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	356,92		
3.3.9.0.18.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	14.770,40		
3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.316,03		
3.3.9.0.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	58.068,04		
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	80.690,29		
3.3.9.0.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	153.118,25		
3.3.9.0.49.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	19.720,97		
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			18.860,00
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS		18.860,00	
4.4.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.860,00		
4.4.9.0.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.860,00		
<b>TOTAL</b>				<b>3.735.844,50</b>

Base: voltareondona

Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:23

Pág 20/31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
 VOLTA REDONDA - RJ  
 24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL  
 ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO  
 INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDENCIA,  
 FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPMV/R, FINAD,  
 FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMV/R,  
 FMEV/R  
 PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**45 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			86.040.310,65
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		29.941.909,37	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	29.941.909,37		
3.1.9.0.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.308.934,03		
3.1.9.0.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.636.990,85		
3.1.9.0.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	194.710,22		
3.1.9.0.94.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	801.674,27		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		56.098.401,28	
3.3.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	56.098.401,28		
3.3.9.0.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	44.788,06		
3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.130.941,32		
3.3.9.0.34.00.00	OUTRAS DESP DE PESSOAL - CONTR. DE TERCEIRIZAÇÃO	745.467,55		
3.3.9.0.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	54.166,63		
3.3.9.0.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	280.482,34		
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	37.521.241,55		
3.3.9.0.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.240.515,11		
3.3.9.0.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	870.274,67		
3.3.9.0.49.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	848.740,86		
3.3.9.0.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	297.082,30		
3.3.9.0.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.064.700,89		
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.775.917,55
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.918.073,63	
4.4.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.918.073,63		
4.4.9.0.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.490.978,77		
4.4.9.0.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	427.094,86		
4.6.0.0.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		2.857.843,92	
4.6.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.857.843,92		
4.6.9.0.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	2.857.843,92		
<b>TOTAL</b>				<b>90.816.228,20</b>

Base: voltaredonda

Contabilidade&gt;Lei 4320/64&gt;Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:23

Pág 21/31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
 VOLTA REDONDA - RJ  
 24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL  
 ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO  
 INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDENCIA,  
 FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPMV/R, FINAD,  
 FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMV/R,  
 FMEV/R  
 PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**50 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			148.015.730,24
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		38.459.485,51	
3.1.7.0.00.00.00	TRANSF A CONSÓRCIOS PÚB MEDIANTE CONT RATEIO	43.957,56		
3.1.7.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	43.957,56		
3.1.7.1.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPA	43.957,56		
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	38.415.527,95		
3.1.9.0.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	75.000,00		
3.1.9.0.09.00.00	SALARIO-FAMILIA	100.000,00		
3.1.9.0.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.075.527,95		
3.1.9.0.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.855.000,00		
3.1.9.0.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	960.000,00		
3.1.9.0.94.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	350.000,00		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		109.556.244,73	
3.3.5.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	84.000,00		
3.3.5.0.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	84.000,00		
3.3.7.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	6.482.338,06		
3.3.7.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	166.960,06		
3.3.7.1.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO	166.960,06		
3.3.7.2.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPA DE CONSORCIO	6.315.378,00		
3.3.7.2.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPA DE CONSORCIO	6.315.378,00		
3.3.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	102.989.906,67		
3.3.9.0.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	135.000,00		
3.3.9.0.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	163.200,00		
3.3.9.0.18.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	810.000,00		
3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.375.219,41		
3.3.9.0.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	12.681,00		
3.3.9.0.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	135.940,00		
3.3.9.0.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	252.979,75		
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	74.191.764,09		
3.3.9.0.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.350.000,00		
3.3.9.0.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	125.102,40		
3.3.9.0.49.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1.163.918,46		
3.3.9.0.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.087.339,12		
3.3.9.0.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	681.139,45		
3.3.9.0.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	505.622,99		
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.515.144,89
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.515.144,89	
4.4.7.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	3.567,72		
4.4.7.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	3.567,72		
4.4.7.1.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPA DE CONSORCIO	3.567,72		
4.4.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.511.577,17		
4.4.9.0.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	677.576,91		
4.4.9.0.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.834.000,26		
<b>TOTAL</b>				<b>150.530.875,13</b>

Base: voltaredonda

Contabilidade&gt;Lei 4320/64&gt;Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:23

Pág 22/31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
 VOLTA REDONDA - RJ  
 24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL  
 ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO  
 INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDENCIA,  
 FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPMV/R, FINAD,  
 FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMV/R,  
 FMEV/R  
 PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**55 FUNDO COMUNITARIO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			809.864,53
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		535.000,00	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	535.000,00		
3.1.9.0.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	535.000,00		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			274.864,53
3.3.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	274.864,53		
3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.728,20		
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	115.140,43		
3.3.9.0.49.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	12.995,90		
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.465.022,98
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.465.022,98	
4.4.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.465.022,98		
4.4.9.0.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.465.022,98		
<b>TOTAL</b>				<b>4.274.887,51</b>

Base: voltaredonda

Contabilidade&gt;Lei 4320/64&gt;Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:23

Pág 23/31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
 VOLTA REDONDA - RJ  
 24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL  
 ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO  
 INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDENCIA,  
 FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPMV/R, FINAD,  
 FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMV/R,  
 FMEV/R  
 PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**60 FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.020,77
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.020,77
3.3.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.020,77		
3.3.9.0.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	470,77		
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.550,00		
<b>TOTAL</b>				<b>2.020,77</b>

Base: voltaredonda

Contabilidade&gt;Lei 4320/64&gt;Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:23

Pág 24/31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
 VOLTA REDONDA - RJ  
 24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL  
 ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO  
 INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDENCIA,  
 FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPMV/R, FINAD,  
 FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMV/R,  
 FMEV/R  
 PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**65 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.328.374,56
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		90.880,00	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	90.880,00		
3.1.9.0.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.880,00		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.237.494,56
3.3.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.237.494,56		
3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	892.947,36		
3.3.9.0.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.846.402,73		
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.640.494,23		
3.3.9.0.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	857.650,24		
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			107.975,80
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS		107.975,80	
4.4.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	107.975,80		
4.4.9.0.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.975,80		
<b>TOTAL</b>				<b>9.436.350,36</b>

Base: voltaredonda

Contabilidade&gt;Lei 4320/64&gt;Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:24

Pág 25/31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
 VOLTA REDONDA - RJ  
 24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL  
 ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO  
 INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDENCIA,  
 FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPMV/R, FINAD,  
 FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMV/R,  
 FMEV/R  
 PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**75 EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.358.902,51
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.394.434,01	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.394.434,01		



3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		964.468,50	
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	964.468,50		
3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	444,21		
3.3.9.0.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	61.335,33		
3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.275,93		
3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.224,39		
3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	107.184,41		
3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	413.322,53		
3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	145.008,31		
3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	199.673,39		
<b>TOTAL</b>			<b>4.358.902,51</b>	

Base: voltaredonda

Contabilidade&gt;Lei 4320/64&gt;Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:24

Pág 26/31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL  
ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO  
INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA,  
FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMVVR, FINAD,  
FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVVR,  
FMEVR  
PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**80 COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.864.937,76
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.233.172,21	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.233.172,21		
3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.048.868,48		
3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.222.250,47		
3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	897.288,79		
3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	64.764,47		
3.2.0.0.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		1.996.696,18	
3.2.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.996.696,18		
3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.641.856,10		
3.2.9.0.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	354.840,08		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.635.069,37	
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.635.069,37		
3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	784,35		
3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.503,37		
3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.023,56		
3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	57.919,24		
3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	600.324,05		
3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.330.482,62		
3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	45.470,88		
3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	578.561,30		
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.300.412,46	
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.159,00	
4.4.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.159,00		
4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.159,00		
4.6.0.0.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		2.299.253,46	
4.6.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.299.253,46		
4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	2.299.253,46		
<b>TOTAL</b>				<b>20.165.350,22</b>

Base: voltaredonda

Contabilidade&gt;Lei 4320/64&gt;Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:24

Pág 27/31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL  
ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO  
INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA,  
FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMVVR, FINAD,  
FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVVR,  
FMEVR  
PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**85 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			116.855.192,77
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		116.831.632,65	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	116.831.632,65		
3.1.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	99.624.280,92		
3.1.9.0.03.00.00.00	PENSOES	17.207.351,73		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.560,12	
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.560,12		
3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	21.916,00		
3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.644,12		
<b>TOTAL</b>				<b>116.855.192,77</b>

Base: voltaredonda

Contabilidade&gt;Lei 4320/64&gt;Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:24

Pág 28/31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL  
ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO  
INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA,  
FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMVVR, FINAD,  
FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVVR,  
FMEVR  
PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**91 CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			32.024.227,11
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		28.219.578,20	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	28.219.578,20		
3.1.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.919.137,02		
3.1.9.0.03.00.00.00	PENSOES	1.206.315,56		
3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.956.307,47		

3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.629.759,65	
3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		10.980,65	
3.1.9.1.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS - OPERACOES INTRA-ORÇAMENTAR		497.077,86	
3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		497.077,86	
3.2.0.0.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			17.104,10
3.2.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		17.104,10	
3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		17.104,10	
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.787.544,81
3.3.5.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS		7.950,00	
3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		7.950,00	
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.779.594,81	
3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		118.173,65	
3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		120.149,62	
3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		190.496,40	
3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		17.898,64	
3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		372.136,92	
3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		851.044,66	
3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		2.102.961,59	
3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		3.520,85	
3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		3.212,48	
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			161.210,08
4.0.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			123.419,80
4.4.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		123.419,80	
4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		123.419,80	
4.6.0.0.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			37.790,28
4.6.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		37.790,28	
4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO		38.439,72	
4.6.9.0.73.00.00.00	CORRECAO MONETARIA E CAMBIAL DA DIVIDA POR CONTRAT		-649,44	
<b>TOTAL</b>				<b>32.185.437,19</b>

Base: voltaredonda

Contabilidade&gt;Lei 4320/64&gt;Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:24

Pág 29/31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL  
ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO  
INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA,  
FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMVVR, FINAD,  
FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVVR,  
FMEVR  
PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**96 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA/ MODALIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			160.742.855,93
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		101.957.989,28	
3.1.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	101.957.989,28		
3.1.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	20.465,95		
3.1.9.0.09.00.00.00	SALARIO-FAMILIA	141.089,12		
3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.201.760,50		
3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.577.258,90		
3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.772.074,20		
3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	166.822,08		
3.1.9.0.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	78.518,53		
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		58.784.866,65	
3.3.5.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	1.188.659,10		
3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCIONES SOCIAIS	1.188.659,10		
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.596.207,55		
3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	297.522,45		
3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.9.0.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.909.501,50		
3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.829.058,68		
3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	6.954.030,48		
3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	59,88		
3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	394.182,04		
3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	26.911.094,44		
3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.786.676,01		
3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	6.279.972,06		
3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	148.136,64		
3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	78.973,37		
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		4.117.375,13	
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.117.375,13	
4.4.9.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.117.375,13		
4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.314.568,09		
4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.802.807,04		
<b>TOTAL</b>				<b>164.860.231,06</b>

Base: voltaredonda

Contabilidade&gt;Lei 4320/64&gt;Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:24

Pág 30/31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL  
ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO-EMPENHADO  
INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA,  
FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMVVR, FINAD,  
FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVVR,  
FMEVR  
PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

**Resumo**

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	451.946.096,74
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.792.448,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	464.436.678,72
RATEIO PELA PARTICIPA DE CONSORCIO	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00
<b>Total das Despesas Correntes</b>	<b>922.175.223,64</b>
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	0,00
DIFERIDO	0,00
PATRIMONIO	0,00
RESERVAS	0,00
DÉFICIT OU SUPERÁVIT ACUMULADOS	0,00
INVESTIMENTOS	14.666.273,21
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	33.886.524,27
<b>Total das Despesas de Capital</b>	<b>48.552.797,48</b>



EXECUCAO ORCAMENTARIA DA RECEITA	0,00
FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	0,00
EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	0,00
DESPESAS E DIVIDAS DOS ESTADOS E MUNICIPIOS	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	0,00
CONTROLE DE DIVIDA ATIVA	0,00
COMPENSAOES ATIVAS DIVERSAS	0,00
PREVISAO ORCAMENTARIA DA RECEITA	0,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	0,00
EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	0,00
DESPESAS E DIVIDAS DOS ESTADOS E MUNICIPIOS	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	0,00
CONTROLE DE CREDITOS DE DIVIDA ATIVA	0,00
COMPENSAOES PASSIVAS DIVERSAS	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMENTARIAS	0,00
RECEITA PATRIMONIAL - INTRA-ORCAMENTARIA	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	0,00
<b>Total das Reservas de Contingências</b>	<b>0,00</b>

**Total Geral 970.728.021,12**

Base: voltaredonda  
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 2 - Resumo da Desp orc2\_anexo2\_resudespesa002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 15:33:24 Pág 31/31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA ANEXO (8) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPMVMR, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVR, FMEVR  
AGRUPAMENTO : Geral  
PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
<b>01</b>	<b>LEGISLATIVO</b>	32.185.437,19	0,00	32.185.437,19
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	32.185.437,19	0,00	32.185.437,19
01.031.1002	GESTÃO LEGISLATIVA	32.185.437,19	0,00	32.185.437,19
<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	150.814.181,40	20.572.672,53	171.386.853,93
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00
04.121.1012	VR + MODERNA, TRANSPARENTE E PARTICIPATI	0,00	0,00	0,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.150.521,73	0,00	102.150.521,73
04.122.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	102.117.510,31	0,00	102.117.510,31
04.122.1004	EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	0,00	0,00	0,00
04.122.1009	GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00
04.122.1012	VR + MODERNA, TRANSPARENTE E PARTICIPATI	33.011,42	0,00	33.011,42
04.122.1013	VOLTA REDONDA CONTRA AS DROGAS	0,00	0,00	0,00
04.122.1016	CIDADE DA JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	18.867.366,66	220.000,00	19.087.366,66
04.123.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	18.867.366,66	220.000,00	19.087.366,66
04.124	CONTROLE INTERNO	753.888,98	0,00	753.888,98
04.124.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	753.888,98	0,00	753.888,98
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	256.930,96	0,00	256.930,96
04.126.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	256.930,96	0,00	256.930,96
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00
04.128.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.618.548,10	0,00	4.618.548,10
04.131.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.618.548,10	0,00	4.618.548,10
04.181	POLICIAMENTO	0,00	0,00	0,00
04.181.1020	VOLTA REDONDA SEGURA	0,00	0,00	0,00
04.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
04.183.1012	VR + MODERNA, TRANSPARENTE E PARTICIPATI	0,00	0,00	0,00
04.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	607.815,56	0,00	607.815,56
04.244.1019	SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE	607.815,56	0,00	607.815,56
04.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	514.190,90	0,00	514.190,90
04.302.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	514.190,90	0,00	514.190,90
04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	17.891.640,73	0,00	17.891.640,73
04.331.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	17.891.640,73	0,00	17.891.640,73
04.422	DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS	40.196,00	0,00	40.196,00
04.422.1012	VR + MODERNA, TRANSPARENTE E PARTICIPATI	40.196,00	0,00	40.196,00
04.452	SERVIÇOS URBANOS	4.317.051,38	20.352.672,53	24.669.723,91
04.452.1009	GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00
04.452.1019	SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE	4.317.051,38	20.352.672,53	24.669.723,91
04.813	LAZER	796.030,40	0,00	796.030,40
04.813.1007	VOLTA REDONDA SUSTENTÁVEL	796.030,40	0,00	796.030,40
<b>06</b>	<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	7.090.211,75	0,00	7.090.211,75
06.181	POLICIAMENTO	7.090.211,75	0,00	7.090.211,75
06.181.1020	VOLTA REDONDA SEGURA	7.090.211,75	0,00	7.090.211,75
06.182	DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00
06.182.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
<b>08</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	20.700.153,75	2.757.474,94	23.457.628,69
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.226.419,92	18.614,00	13.245.033,92
08.122.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	11.059.918,98	18.614,00	11.078.532,98
08.122.1004	EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	97.595,40	0,00	97.595,40
08.122.1008	CUIDANDO DE VIDAS	721.573,07	0,00	721.573,07
08.122.1015	APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS	1.347.332,47	0,00	1.347.332,47
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	426,15	0,00	426,15
08.243.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
08.243.1008	CUIDANDO DE VIDAS	426,15	0,00	426,15
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.473.307,68	2.738.860,94	10.212.168,62
08.244.1015	APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS	7.473.307,68	2.738.860,94	10.212.168,62

Base: voltaredonda  
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 8 - Demonstr. Desp orc2\_anexo8002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 13:04:56 Pág 1/4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA ANEXO (8) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPMVMR, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVR, FMEVR  
AGRUPAMENTO : Geral  
PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
<b>09</b>	<b>PREVIDENCIA SOCIAL</b>	63.325.159,17	0,00	63.325.159,17
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.560,12	0,00	23.560,12
09.122.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	23.560,12	0,00	23.560,12
09.272	PREVID-ENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	63.301.599,05	0,00	63.301.599,05
09.272.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	63.301.599,05	0,00	63.301.599,05
<b>10</b>	<b>SAUDE</b>	191.482.392,71	74.380.843,05	265.863.235,76
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.440.279,11	1.179.127,95	49.619.407,06
10.122.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.660.504,87	0,00	1.660.504,87
10.122.1014	AVANÇANDO COM SAÚDE	46.779.774,24	1.179.127,95	47.958.902,19
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	378.821,93	5.025.151,53	5.403.973,46
10.301.1014	AVANÇANDO COM SAÚDE	378.821,93	5.025.151,53	5.403.973,46
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	142.593.283,67	64.371.892,42	206.965.176,09
10.302.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	113.353.917,94	0,00	113.353.917,94
10.302.1014	AVANÇANDO COM SAÚDE	29.239.365,73	64.371.892,42	93.611.258,15
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	70.008,00	3.030.133,70	3.100.141,70
10.303.1014	AVANÇANDO COM SAÚDE	70.008,00	3.030.133,70	3.100.141,70
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	61.930,88	61.930,88
10.304.1014	AVANÇANDO COM SAÚDE	0,00	61.930,88	61.930,88
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	712.606,57	712.606,57
10.305.1014	AVANÇANDO COM SAÚDE	0,00	712.606,57	712.606,57
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00
10.306.1014	AVANÇANDO COM SAÚDE	0,00	0,00	0,00
<b>11</b>	<b>TRABALHO</b>	0,00	0,00	0,00
11.333	EMPREGABILIDADE	0,00	0,00	0,00
11.333.1004	EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	0,00	0,00	0,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	0,00	0,00
11.334.1004	EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	0,00	0,00	0,00
<b>12</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>	87.906.373,20	161.244.679,15	249.151.052,35
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	256.820,13	141.157,50	397.977,63
12.122.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	256.820,13	111.975,60	368.795,73
12.122.1003	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	0,00	29.181,90	29.181,90
12.122.1010	DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
12.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00
12.128.1003	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	0,00	0,00	0,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	83.655.264,35	157.217.270,67	240.872.535,02
12.361.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	79.721.467,44	131.114.538,70	210.836.006,14
12.361.1003	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	458.525,23	856.552,59	1.315.077,82
12.361.1010	DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO	3.475.271,68	25.246.179,38	28.721.451,06
12.362	ENSINO MÉDIO	1.251.602,44	0,00	1.251.602,44
12.362.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.251.602,44	0,00	1.251.602,44
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	58.754,10	0,00	58.754,10
12.363.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	58.754,10	0,00	58.754,10
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.065.204,02	1.188.659,10	2.253.863,12
12.365.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.065.204,02	0,00	1.065.204,02
12.365.1003	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	0,00	1.188.659,10	1.188.659,10
12.365.1010	DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	2.697.591,88	2.697.591,88
12.367.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	686.000,00	686.000,00
12.367.1003	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	0,00	1.192.050,00	1.192.050,00
12.367.1010	DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO	0,00	819.541,88	819.541,88
12.843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	1.618.728,16	0,00	1.618.728,16
12.843.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.618.728,16	0,00	1.618.728,16
<b>13</b>	<b>CULTURA</b>	1.627.781,81	148.847,44	1.776.629,25
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEO	0,00	0,00	0,00
13.391.1017	VOLTA REDONDA TEM CULTURA	0,00	0,00	0,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	1.627.781,81	148.847,44	1.776.629,25

Base: voltaredonda  
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 8 - Demonstr. Desp orc2\_anexo8002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 13:04:56 Pág 2/4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA ANEXO (8) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPMVMR, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVR, FMEVR  
AGRUPAMENTO : Geral  
PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
13.392.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	885.036,08	0,00	885.036,08
13.392.1009	GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00
13.392.1017	VOLTA REDONDA TEM CULTURA	742.745,73	148.847,44	891.593,17
<b>14</b>	<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	0,00	0,00	0,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	0,00	0,00
14.422.1006	AVANÇANDO COM A DEFESA DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00
<b>15</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>	3.062.130,99	1.206.835,40	4.268.966,39
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.775.522,65	952.664,12	2.728.186,77
15.451.1009	GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO	1.775.522,65	952.664,12	2.728.186,77
15.451.1019	SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	25.620,00	0,00	25.620,00
15.452.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
15.452.1007	VOLTA REDONDA SUSTENTÁVEL	25.620,00	0,00	25.620,00
15.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
15.541.1009	GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00
15.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.260.988,34	254.171,28	1.515.159,62
15.543.1009	GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO	1.260.988,34	254.171,28	1.515.159,62
<b>16</b>	<b>HABITAÇÃO</b>	19.450,21	0,00	19.450,21
16.482	HABITAÇÃO URBANA	19.450,21	0,00	19.450,21
16.482.1009	GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO	19.450,21	0,00	19.450,21
<b>17</b>	<b>SANEAMENTO</b>	79.779.520,96	1.245.383,17	81.024.904,13
17.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	46.989.961,46	0,00	46.989.961,46
17.122.1001	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			



Table with columns for code, description, and amounts. Includes categories like CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS, and COMUNICAÇÕES.

Base: voltaredonda
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 8 - Demonstr. Desp orc2\_anexo8002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 13:04:56 Pág 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA
ANEXO (8) EXERCÍCIO: 2019 - BALANÇO
INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA,
FMS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMVR, FINAD,
FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVR,
FMEVR
AGRUPAMENTO : Geral
PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

Main table with columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, ORDINÁRIO, VINCULADO, TOTAL. Lists various public services and their costs.

Handwritten signature and date: 20/08/2020

Base: voltaredonda
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 8 - Demonstr. Desp orc2\_anexo8002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 13:04:56 Pág 4/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A
ARRECADADA
EXERCÍCIO: 2019
INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA,
FMS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMVR, FINAD,
FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVR,
FMEVR
ANEXO 10 - PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

Table with columns: RECEITA, DESCRIÇÃO, ORÇADO, ARRECADADO, PARA MAIS, PARA MENOS. Compares budgeted vs actual revenue.

Table with columns: code, description, and amounts. Continuation of the budgetary data from the previous page.

Base: voltaredonda
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 10 - Receita Orçad con2\_anexo10\_002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 13:57:31 Pág 1/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A
ARRECADADA
EXERCÍCIO: 2019
INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA,
FMS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMVR, FINAD,
FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVR,
FMEVR
ANEXO 10 - PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

Main table with columns: RECEITA, DESCRIÇÃO, ORÇADO, ARRECADADO, PARA MAIS, PARA MENOS. Detailed comparison of budgeted vs actual revenue.



RECEITA	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADO	PARA MAIS	PARA MENOS
4.1.1.2.1.00.13.00.00.00	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.00.15.00.00.00	TAXA LIC. COM. VIA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.00.16.00.00.00	TAXA LIC DE OCUPACAO DE SOLO	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.00.17.00.00.00	TAXA DE LIC. LOTEAMENTO E ARRUEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.00.18.00.00.00	TAXA LIC FISCALIZACAO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.00.00.00.00	TAXAS INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	3.692.200,00	1.553.738,28	0,00	2.138.461,72
4.1.1.2.1.01.11.00.00.00	TAXAS INSPECAO,CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	1.542.200,00	1.553.738,28	-11.538,28	0,00
4.1.1.2.1.01.11.01.00.00	TAXA DE LICENCA PUBLICIDADE	100.000,00	144.664,57	-44.664,57	0,00
4.1.1.2.1.01.11.02.00.00	TAXA LIC. LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	915.000,00	827.622,27	0,00	87.377,73

Base: voltaredonda  
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 10 - Receita Orçad con2\_anexo10\_002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 13:57:31 Pág 2/20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA EXERCÍCIO: 2019 INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMVVR, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVR, FMEVVR ANEXO 10 - PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019 PREVISÃO DA RECEITA : ATUALIZADA

RECEITA	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADO	PARA MAIS	PARA MENOS
4.1.1.2.1.01.11.03.00.00	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	100.000,00	163.786,00	-63.786,00	0,00
4.1.1.2.1.01.11.04.00.00	TAXA LIC. COM. VIA PUBLICA	160.000,00	186.606,89	-26.606,89	0,00
4.1.1.2.1.01.11.05.00.00	TAXA LIC DE OCUPACAO DE SOLO	200.000,00	153.481,09	0,00	46.518,91
4.1.1.2.1.01.11.06.00.00	TAXA DE LIC. LOTEAMENTO E ARRUEAMENTO	7.200,00	17.981,18	-10.781,18	0,00
4.1.1.2.1.01.11.07.00.00	TAXA LICENCA FISC. OBRAS	60.000,00	59.596,28	0,00	403,72
4.1.1.2.1.01.13.00.00.00	TAXAS DE INSP., CONT. E FISC. - DIVIDA ATIVA	2.150.000,00	0,00	0,00	2.150.000,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.01.00.00.00	TAXA DE UTILIZAO TERMINAL RODOVIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.05.00.00.00	TAXA DE VISTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.11.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.13.00.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.14.00.00.00	TAXA DE APREENSAO	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.61.00.00.00	TAXA UTILIZ. TERMINAL RODOVIR00690 SUSER	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.61.00.00.00	TAXA UTILIZ. TERMINAL RODOVIR00690 SUSER	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.61.00.00.00	TAXA UTILIZ. TERMINAL RODOVIR00690 SUSER	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.62.00.00.00	TAXA UTILIZ. DOS SANITR00690S SUSER	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.62.00.00.00	TAXA UTILIZ. DOS SANITR00690S SUSER	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.62.00.00.00	TAXA UTILIZ. DOS SANITR00690S SUSER	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.62.00.00.00	TAXA UTILIZ. DOS SANITR00690S SUSER	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.63.00.00.00	TAXA DE VISTORIA DE VEC0075LOS SUSER	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.63.00.00.00	TAXA DE VISTORIA DE VEC0075LOS SUSER	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.63.00.00.00	TAXA DE VISTORIA DE VEC0075LOS SUSER	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.63.00.00.00	TAXA DE VISTORIA DE VEC0075LOS SUSER	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.64.00.00.00	OUTRAS TAXAS SUSER	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.64.00.00.00	OUTRAS TAXAS SUSER	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.64.00.00.00	OUTRAS TAXAS SUSER	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.64.00.00.00	OUTRAS TAXAS SUSER	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.67.00.00.00	TAXA DE UTILIZ. TERMINAL RODOVIARIO (PMVR/SUSER)	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.69.00.00.00	TAXA DE VISTORIA DE VEICULOS (PMVR/SUSER)	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.70.00.00.00	OUTRAS TAXAS (PMVR/SUSER)	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.472.500,00	1.895.716,56	-423.216,56	0,00
4.1.1.2.2.01.11.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	1.472.500,00	1.895.716,56	-423.216,56	0,00
4.1.1.2.2.01.11.01.00.00	TAXA DE UTILIZACAO TERMINAL RODOVIARIO	980.000,00	1.363.760,00	-383.760,00	0,00
4.1.1.2.2.01.11.02.00.00	TAXA DE VISTORIA	54.500,00	50.432,40	-7.932,40	0,00
4.1.1.2.2.01.11.03.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	285.000,00	329.396,36	-64.396,36	0,00
4.1.1.2.2.01.11.04.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	90.000,00	103.335,88	-13.335,88	0,00
4.1.1.2.2.01.11.05.00.00	TAXA DE APREENSAO	80.000,00	43.952,18	0,00	36.047,82
4.1.1.2.2.01.11.06.00.00	OUTRAS TAXAS	15.000,00	4.839,74	0,00	10.160,26
4.1.1.2.2.01.11.07.00.00	TAXA LIC. DE OCUPAO DE SOLO	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICA DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.02.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.03.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.03.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DE REDE DE ILUMINACAO PUBLICA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.03.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DE REDE DE ILUMINACAO PUBLICA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUCOES	20.450.695,00	13.886.319,41	0,00	6.564.375,59
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	12.050.695,00	12.973.498,45	-922.803,45	0,00
4.1.2.1.0.04.00.00.00.00	CONTRIB. SOCIAL - FAPS - FURBAN	12.050.695,00	12.973.498,45	-922.803,45	0,00
4.1.2.1.0.04.21.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	11.242.995,00	12.180.845,92	-937.850,92	0,00
4.1.2.1.0.04.21.01.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR PMVR - PLANO FINANCEIRO	5.434.000,00	3.819.715,68	0,00	1.614.284,32
4.1.2.1.0.04.21.02.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CMVR - PLANO FINANCEIRO	280.000,00	170.704,54	0,00	109.295,46
4.1.2.1.0.04.21.03.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CEDIDO PMVR - PLANO FINA	5.000,00	2.104,19	0,00	2.895,81
4.1.2.1.0.04.21.04.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR PMVR - PLANO PREVIDENCIA	5.200.000,00	3.604.264,35	0,00	1.595.735,65
4.1.2.1.0.04.21.05.00.00	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR CMVR - PLANO PREVIDENCIO	200.000,00	146.966,51	0,00	53.033,49
4.1.2.1.0.04.21.06.00.00	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR CEDIDO PMVR - PLANO PREV	5.000,00	4.531,72	0,00	468,28
4.1.2.1.0.04.21.07.00.00	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR DO SAAE - PLANO PREVIDEN	118.995,00	124.486,72	-5.491,72	0,00
4.1.2.1.0.04.21.08.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR PMVR - PLANO FINANCEIRO	0,00	1.778.470,30	-1.778.470,30	0,00
4.1.2.1.0.04.21.09.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CMVR - PLANO FINANCEIRO	0,00	30.320,58	-30.320,58	0,00
4.1.2.1.0.04.21.10.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CEDIDO PMVR - PLANO FINA	0,00	382,58	-382,58	0,00
4.1.2.1.0.04.21.11.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR PMVR - PLANO PREVIDENCIA	0,00	2.436.963,22	-2.436.963,22	0,00

Base: voltaredonda  
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 10 - Receita Orçad con2\_anexo10\_002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 13:57:32 Pág 3/20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA EXERCÍCIO: 2019 INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGMVVR, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVR, FMEVVR ANEXO 10 - PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019 PREVISÃO DA RECEITA : ATUALIZADA

RECEITA	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADO	PARA MAIS	PARA MENOS
4.1.2.1.0.04.21.12.00.00	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR CMVR - PLANO PREVIDENCIA	0,00	28.728,98	-28.728,98	0,00
4.1.2.1.0.04.21.13.00.00	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR CEDIDO PMVR - PLANO PREV	0,00	1.084,12	-1.084,12	0,00
4.1.2.1.0.04.21.14.00.00	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR DO SAAE - PLANO PREVIDEN	0,00	32.122,43	-32.122,43	0,00
4.1.2.1.0.04.22.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUROS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.2.1.0.04.22.01.00.00	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR PMVR - PL FIN MULTA JUR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.2.1.0.04.22.02.00.00	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR CMVR - PL FIN MULTA JUR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.2.1.0.04.22.03.00.00	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR PMVR - PLANO PREV MULTAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.2.1.0.04.22.04.00.00	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR CMVR - PLANO PREV MULTAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.2.1.0.04.22.05.00.00	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR PMVR - PL FIN MULTA JUR	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.04.22.06.00.00	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR CMVR - PL FIN MULTA JUR	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADO	PARA MAIS	PARA MENOS
4.1.2.1.0.04.22.07.00.00	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR PMVR - PLANO PREV MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.04.22.08.00.00	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR CMVR - PLANO PREV MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.04.31.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDORES NATIVOS CIVIS PARA O RPPS - PRINCIPAL	610.500,00	726.490,60	-115.990,60	0,00
4.1.2.1.0.04.31.01.00.00	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR INATIVO PMVR - PLANO FIN	500.500,00	856.824,36	-156.324,36	0,00
4.1.2.1.0.04.31.02.00.00	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR INATIVO CMVR - PLANO FIN	110.000,00	58.462,55	0,00	51.537,45
4.1.2.1.0.04.31.03.00.00	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR INATIVO PMVR - PLANO FIN	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.04.31.04.00.00	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR INATIVO CMVR - PLANO FIN	0,00	11.203,69	-11.203,69	0,00
4.1.2.1.0.04.41.00.00.00	CONTRIBUICAO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPPS - PRINCIPAL	177.200,00	66.161,93	0,00	111.038,07
4.1.2.1.0.04.41.01.00.00	CONTRIBUICOES DOS PENSIONISTAS PMVR - PLANO FINANC	120.000,00	14.980,15	0,00	105.019,85
4.1.2.1.0.04.41.02.00.00	CONTRIBUICOES DOS PENSIONISTAS CMVR - PLANO FINANC	28.600,00	31.148,37	-2.548,37	0,00
4.1.2.1.0.04.41.03.00.00	CONTRIBUICOES DOS PENSIONISTAS CMVR - PLANO PREVID	28.600,00	8.829,72	0,00	19.770,28
4.1.2.1.0.04.41.04.00.00	CONTRIBUICOES DOS PENSIONISTAS PMVR - PLANO FINANC	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.04.41.05.00.00	CONTRIBUICOES DOS PENSIONISTAS CMVR - PLANO FINANC	0,00	11.203,69	-11.203,69	0,00
4.1.2.1.0.04.41.06.00.00	CONTRIBUICOES DOS PENSIONISTAS CMVR - PLANO PREVID	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRPRPI	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.29.30.00.00.00	CONTRIB PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVID SERV PÚBL	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.29.30.07.00.00	CONTRIB DO SERV ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.29.30.07.01.00	CONTRIB DO SERV ATIVO CIVIL - RPPS - PLANO FINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.29.30.07.01.01	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - RPPS - P FINANC - PMVR	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.29.30.07.01.02	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - RPPS - P FINANC - CMVR	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.29.30.07.02.00	CONTRIB DO SERV ATIVO CIVIL - RPPS - PLANO PREVID.	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.29.30.07.02.01	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - RPPS - P PREVID - PMVR	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.2					



4.1.3.2.1.00.11.01.03.63	REND.ASIST. FARMACEUTICA BASICA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
4.1.3.2.1.00.11.01.03.64	REM APLICACAO INVESTIMENTO	50.000,00	90.211,12	-40.211,12	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.03.66	REND.PISO DE ATENCAO BASICA VARIABEL - PAB	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.03.67	REND.ATENCAO BASICA - PISO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
4.1.3.2.1.00.11.01.03.68	REND.APOIO MAN. POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.03.69	REND. VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
4.1.3.2.1.00.11.01.04.00	REMUNERACAO DEPOSITO BANCARIO REC MDE	248.000,00	130.919,48	0,00	117.080,52
4.1.3.2.1.00.11.01.04.02	RENDIMENTOS FNDE - PNAE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.11.01.04.10	RENDIMENTO FNDE-PNATE	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.1.3.2.1.00.11.01.04.11	RENDIMENTOS SALARIO EDUCACAO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.1.3.2.1.00.11.01.04.12	RENDIMENTOS FUNDEB	170.000,00	130.919,48	0,00	39.080,52
4.1.3.2.1.00.11.01.04.13	RENDIMENTOS PROGRAM PROJovem URBANO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
4.1.3.2.1.00.11.01.04.15	RENDIMENTOS FNDE APOIO S CRECHES BRASIL URBANO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Base: voltaredunda

Contabilidade-Lei 4320/64-Anexo 10 - Receita Orçad con2\_anexo10\_002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 13:57:32

Pág 5/20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA  
EXERCÍCIO: 2019  
INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGM/VR, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVR, FMEVR  
ANEXO 10 - PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

RECEITA	DESCRIÇÃO	ORÇADO	PREVISÃO DA RECEITA ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS
4.1.3.2.1.00.11.01.04.16	RENDIMENTOS FNDE - PDDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.11.01.06.00	REMUN.DEP.BANC.REC. CIDE	11.000,00	1.804,68	0,00	9.195,32
4.1.3.2.1.00.11.01.06.01	RENDIMENTO CIDE	11.000,00	1.804,68	0,00	9.195,32
4.1.3.2.1.00.11.01.07.00	REMUNERAO DE DEP.BANC DE REC. VINC. - FNAS	16.700,00	1.090,52	0,00	15.609,48
4.1.3.2.1.00.11.01.07.01	REND MOBILIZAO SOCIAL	500,00	952,56	-452,56	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.02	REND.PAC II PRO INFANCIA	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.03	PROJETO DE TRABALHO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.04	REND.MINHA CASA M.VIDA-COND.CANDEL	100,00	69,05	0,00	30,95
4.1.3.2.1.00.11.01.07.05	RENDIMENTO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL	100,00	31,84	0,00	68,16
4.1.3.2.1.00.11.01.07.06	REND.ACOES ESTR.DO PROGR.DE ERRADIC.TR.INFANT	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.07	REND.PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.08	REND.PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.09	REND.PISO FIXO DE MEDIA COMPL. - CENTRO POP-RUA	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.10	REND.PISO FIXO DE MEDIA COMPLEX. - ABORD-SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.11	REND.PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.12	REND.PISO DE ALTA COMPLEX. II - RESIDENCIA INCLUS.	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.13	REND.PISO DE ALTA COMPLEX. II - POP DE RUA- AD.FA	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.14	REND.PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCAADOLESC	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.15	REND.PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.16	REND.SERVICO DE CONVIV. E FORTALEC. DE VINCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.17	REND.PISO BASICO FIXO	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.18	REND.APOIO FINAN. AO BLOCO DA PROT.SOCIAL BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.19	REND.INDICE DE GESTAO DESCENTR. DO SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.20	REND.INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.22	RENDIMENTO ROYALTIES	0,00	0,82	-0,82	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.23	RENDIMENTO FAPS COMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.24	RENDIMENTO FNDE PDDE	0,00	1,38	-1,38	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.25	REFORMA QUADRA PADIA CALOGERA	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.26	RENDIMENTOS PRODEC	0,00	35,07	-35,07	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.27	RENDIMENTOS ESPORTE E GRANDES EVENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.28	REND.M FNDE APOIO AS CRECHES - BRASIL C	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.29	RENDIMENTO OLIMPEDE CP	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.30	RENDIMENTO PROJ. ESPECIAL LAZER CID. POUP.	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.31	RENDIMENTO CONVENIO SEEDUC CP	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.07.32	RENDIM. REATIVACAO DEIVA RABELLO	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.99.00	Remunerao de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - [TIPO]	55.000,00	20.457,84	0,00	34.542,16
4.1.3.2.1.00.11.01.99.37	REM DE DEP BANC VINCULADOS - FNAS	45.000,00	15.224,30	0,00	29.775,70
4.1.3.2.1.00.11.01.99.38	REM DE DEP BANCARIOS VINCULADOS - OUTROS DEP	10.000,00	5.233,54	0,00	4.766,46
4.1.3.2.1.00.11.02.00.00	REMUN. DEP. BANCARIO NAO VINCULADO	2.089.800,00	765.870,36	0,00	1.323.929,64
4.1.3.2.1.00.11.02.03.00	REM DE DEP BANCARIO - FMDI	30.000,00	27.484,32	0,00	2.515,68
4.1.3.2.1.00.11.02.58.00	RECEITA DE REMUN DE DEP BANCRIOS REC NAO VINCULAD	1.000,00	478,59	0,00	521,41
4.1.3.2.1.00.11.02.58.01	REC DE REMUN DE DEP BANC DE REC NAO VI FURBAN	1.000,00	478,59	0,00	521,41
4.1.3.2.1.00.11.02.99.00	REMUNERACAO DEP BANC REC NAO VINCULADAS	2.058.800,00	737.907,45	0,00	1.320.892,55
4.1.3.2.1.00.11.02.99.01	REMUNERACAO DEP BANC REC NAO VINCULADAS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.02	RECEITAS REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.03	RENDIMENTOS MERC A FPM	7.000,00	2.408,62	0,00	4.591,38
4.1.3.2.1.00.11.02.99.04	RENDIMENTOS ICMS LEI 87 DE 1996	700,00	15,80	0,00	684,20
4.1.3.2.1.00.11.02.99.05	RENDIMENTOS COBERTURA CORREGO COQUEIR	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.06	RENDIMENTOS DRENAGEM ACUDE	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.07	RENDIMENTOS HOSPITAL DA CRIANCA	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.08	RENDIMENTOS MELHORIA ABASTECIMENTO AGUA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.09	RENDIMENTOS PROGRAMA COMPRA LIXO TRATADO	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.10	RENDIMENTOS CRAS PONTE ALTA	100,00	72,44	0,00	27,56
4.1.3.2.1.00.11.02.99.13	RENDIMENTOS EXPLORACAO RECURSOS MINERAIS	3.500,00	4.248,83	-748,83	0,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.14	RENDIMENTOS FAPS COMPREV	300,00	32,70	0,00	267,30
4.1.3.2.1.00.11.02.99.15	RENDIMENTOS MERCADO ABERTO FEP	22.000,00	15.771,40	0,00	6.228,60
4.1.3.2.1.00.11.02.99.16	RENDIMENTOS CONVENIO FECAM	1.000,00	23,82	0,00	976,18

Base: voltaredunda

Contabilidade-Lei 4320/64-Anexo 10 - Receita Orçad con2\_anexo10\_002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 13:57:32

Pág 6/20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA  
EXERCÍCIO: 2019  
INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGM/VR, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVR, FMEVR  
ANEXO 10 - PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

RECEITA	DESCRIÇÃO	ORÇADO	PREVISÃO DA RECEITA ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS
4.1.3.2.1.00.11.02.99.17	RENDIMENTOS FECAM CONTRAPARTIDA	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.18	RENDIMENTOS ARENA OLIMPICA	21.000,00	5.696,84	0,00	15.303,16
4.1.3.2.1.00.11.02.99.19	RENDIMENTOS REFORMA ESTADIO RAULINO	100,00	0,00	0,00	100,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.22	RENDIMENTOS FUNCAM FF MUN CONS AMBIENTAL	7.500,00	4.138,30	0,00	3.361,70
4.1.3.2.1.00.11.02.99.23	RECEITAS APLICACAO FINANCEIRA CONVENIO INV	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.24	RENDIMENTOS PADEM BIBLIOTECA	0,00	0,00	0,00	0,00

4.1.3.2.1.00.11.02.99.24	RENDIMENTOS PADEM BIBLIOTECA	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.24	RENDIMENTOS PADEM BIBLIOTECA	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.25	PADEM PARQUE EMP METAL - RENDIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.26	RENDIMENTOS FMS - PMVR	100,00	0,00	0,00	100,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.27	RENDIMENTOS CANALIZACAO CORREGO CAFUA	0,00	1.552,89	-1.552,89	0,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.27	RENDIMENTOS CANALIZACAO CORREGO CAFUA	0,00	1.552,89	-1.552,89	0,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.27	RENDIMENTOS CANALIZACAO CORREGO CAFUA	0,00	1.552,89	-1.552,89	0,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.28	RENDIMENTOS POLITICA MULHERES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.29	RENDIMENTOS FEX	300,00	0,00	0,00	300,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.30	RENDIMENTOS SIMPLES - SNA	4.000,00	2.490,00	0,00	1.510,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.31	RENDIMENTOS ISS - STN	1.000,00	448,12	0,00	551,88
4.1.3.2.1.00.11.02.99.32	RENDIMENTOS PRODEC	100,00	6,98	0,00	93,02
4.1.3.2.1.00.11.02.99.33	RENDIMENTOS HOSPITAL REGIONAL	500,00	0,00	0,00	500,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.35	RENDIMENTOS AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.35	RENDIMENTOS AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.35	RENDIMENTOS AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.36	RENDIMENTOS PROINFA VIADUTO 1090-3	100,00	6,18	0,00	93,82
4.1.3.2.1.00.11.02.99.37	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - FBG	1.000,00	864,66	0,00	135,34
4.1.3.2.1.00.11.02.99.38	REMUNERACAO DE DEPOSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.39	REM DE DEPOS BANC - SAAE	1.200.000,00	644.529,07	0,00	555.470,93
4.1.3.2.1.00.11.02.99.41	REM DE DEPO BANC NAO VINCULADOS - FMAS	5.000,00	1.351,88	0,00	3.648,02
4.1.3.2.1.00.11.02.99.42	RENDIMENTOS RECURSOS PROPRIOS	0,00	33.138,76	-33.138,76	0,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.43	RENDIMENTO FUNERARIA	0,00	-29,09	0,00	29,09
4.1.3.2.1.00.11.02.99.44	RENDIMENTO FECAM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.45	RENDIMENTO DIVIDA ATIVA	0,00	42,95	-42,95	0,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.46	RENDIMENTOS MULTAS CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.47	RENDIMENTOS ITR CP	0,00	75,44	-75,44	0,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.48	RENDIMENTOS LEILOES CP	0,00	12.387,21	-12.387,21	0,00
4.1.3.2.1.00.11.02.99.49	RENDIMENTOS PRECATORIO CURTO PRAZO	0,00	8.575,37	-8.575,37	0,00
4.1.3.2.1.00.11.05.00.00	REMUN. DEP. BANCARIO NAO VINCULADO - FMS	10.000,00	9.358,50	0,00	641,50
4.1.3.2.1.00.11.06.0					



Table with columns for RECEITA, ORÇADO, and various revenue categories like RENDIMENTO FECAM CONTRAPARTIDA, RENDIMENTO FNDE - PDDE, etc.

Base: votareadonda
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 10 - Receita Orçad con2\_anexo10\_002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 13:57:33 Pág 8/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA EXERCÍCIO: 2019
INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPMVMV, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVVR, FMEVVR

ANEXO 10 - PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019
PREVISÃO DA RECEITA : ATUALIZADA PARA MAIS PARA MENOS

Main table for 2019 revenue comparison, listing items like RECEITA REMUN OUTROS DEP BANCRIOS REC VINCULADOS, REND. FNDE - APOIO ÀS CRECHES - BRASIL CARINHOSO, etc.

Base: votareadonda
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 10 - Receita Orçad con2\_anexo10\_002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 13:57:33 Pág 9/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA EXERCÍCIO: 2019
INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPMVMV, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVVR, FMEVVR

ANEXO 10 - PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019
PREVISÃO DA RECEITA : ATUALIZADA PARA MAIS PARA MENOS

Main table for 2019 revenue comparison, listing items like OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇO073 EPD, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS, etc.

Continuation of the 2019 revenue comparison table, listing items like AFERIDO DE HIDROMETRO, MUDANA DE RAMAL, SUBSTITUÍDO DE HIDROMETRO, etc.

Base: votareadonda
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 10 - Receita Orçad con2\_anexo10\_002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 13:57:33 Pág 10/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA EXERCÍCIO: 2019
INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPMVMV, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVVR, FMEVVR

ANEXO 10 - PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019
PREVISÃO DA RECEITA : ATUALIZADA PARA MAIS PARA MENOS

Main table for 2019 revenue comparison, listing items like COTA-PARTE ROYALTIES LEI N° 478/97, ARTIGO 50, COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP, etc.



Table with 5 columns: Description, Value 1, Value 2, Value 3, Value 4. Rows include PISO BASICO FIXO, APOIO FINANC. AO BLOCO DA PROT. SOCIAL BASICO, etc.

Base: votaredonda
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 10 - Receita Orçad con2\_anexo10\_002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 13:57:33

Pág 11/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

Main table with 5 columns: RECEITA, DESCRIÇÃO, ORÇADO, PREVISÃO DA RECEITA ATUALIZADA ARRECADADO, PARA MAIS, PARA MENOS. Rows include TRANSFERENCIAS DO SALRIO-EDUCAO, TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE, etc.

Base: votaredonda
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 10 - Receita Orçad con2\_anexo10\_002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 13:57:34

Pág 12/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

Table with 5 columns: RECEITA, DESCRIÇÃO, ORÇADO, PREVISÃO DA RECEITA ATUALIZADA ARRECADADO, PARA MAIS, PARA MENOS. Rows include COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS, COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO, etc.

Table with 5 columns: Description, Value 1, Value 2, Value 3, Value 4. Rows include ICMS-LC/87/86, CONSTR. PONTE CR00720065GO BRANDO0000, TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUD, etc.

Base: votaredonda
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 10 - Receita Orçad con2\_anexo10\_002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 13:57:34

Pág 13/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

Main table with 5 columns: RECEITA, DESCRIÇÃO, ORÇADO, PREVISÃO DA RECEITA ATUALIZADA ARRECADADO, PARA MAIS, PARA MENOS. Rows include COTA-PARTE ICMS - MDE, COTA-PARTE ICMS - ASPS, COTA-PARTE ICMS - FUNDEB, etc.



4.1.7.6.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.02.05.00.00	SALR00690 EDUCAO - GOV. FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.02.13.00.00	CONVND0690 FNDE - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.02.23.00.00	FNDE - PROJVOEM URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.02.25.00.00	PROG NAC ALIM ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.03.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.03.92.00.00	CONVENIO ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.06.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO - OLIMPEDE	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.06.01.00.00	CONVENIO OLIMPEDE	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.09.00.00.00	DEMAIS TRANSFERNCIAS DE CONVNIIO DA UNIO - 2014	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.09.01.00.00	CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.99.00.01.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.99.00.02.00	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.99.00.05.00	MINHA CASA MINHA VIDA - CONDOMÍNIO CANDELÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00

Base: voltaredonda  
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 10 - Receita Orçad con2\_anexo10\_002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 13:57:34 Pág 14/20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA EXERCÍCIO: 2019  
INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPMVMR, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVMR, FMEVR  
ANEXO 10 - PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

RECEITA	DESCRIÇÃO	ORÇADO	PREVISÃO DA RECEITA - ATUALIZADA		
			ARRECADADO	PARA MAIS	PARA MENOS
4.1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTR	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.2.99.93.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.265.000,00	38.812.237,92	-15.547.237,92	0,00
4.1.9.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	3.350.000,00	5.278.652,18	-1.928.652,18	0,00
4.1.9.1.01.00.00.00.00	IMPOSTOS DE MULTAS E JUROS DE MORA	3.350.000,00	3.159.948,04	0,00	190.051,96
4.1.9.1.01.03.00.00.00	IMPOSTOS DE MULTAS E JUROS DE MORA - PROPRIO	0,00	1.046.969,55	-1.046.969,55	0,00
4.1.9.1.01.04.00.00.00	MULTAS E ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA - ISSON	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.01.11.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	3.350.000,00	2.112.978,49	0,00	1.237.021,51
4.1.9.1.01.11.06.00.00	MULTAS PREV POR INFRAOES A LEGISLAO TRANSP	3.350.000,00	2.112.978,49	0,00	1.237.021,51
4.1.9.1.02.00.00.00.00	TAXAS DE MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	2.118.704,14	-2.118.704,14	0,00
4.1.9.1.08.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.08.01.00.00.00	MULTAS SAAE / VR - 2014	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.08.02.00.00.00	JUROS DE MORA DO SAAE - 2014	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.99.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.96.00.00.00.00	MULTA POR INFRAO LEGISLAO DE LICITAO	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.96.01.00.00.00	MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.96.01.01.00.00	MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.96.01.01.01.00	MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.96.01.01.01.01	MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO - PMVMR	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.99.01.00.00.00	OUTRAS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.99.01.01.00.00	OUTRAS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.99.01.01.01.00	OUTRAS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.99.01.01.01.01	AUTOS DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.221.500,00	15.581.232,44	-14.359.732,44	0,00
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES	503.500,00	14.755.498,07	-14.251.998,07	0,00
4.1.9.2.1.01.00.00.00.00	IND. P/ EXTR. DE PETRÓLEO F, XISTO, GAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.1.01.11.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	60.000,00	1.896,74	0,00	58.103,26
4.1.9.2.1.01.11.02.00.00	INDENIZACOES DANOS AO PAT. PUBLICO - SAAE	60.000,00	1.896,74	0,00	58.103,26
4.1.9.2.1.08.00.00.00.00	INDENIZACOES DO FMS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.1.20.00.00.00.00	RECURSOS FEP - ROYALTIES	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	443.500,00	14.753.601,33	-14.310.101,33	0,00
4.1.9.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES PMVMR	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.1.99.03.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES FBG	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.1.99.07.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.1.99.08.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.1.99.08.01.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.1.99.08.01.01.00	OUTRAS INDENIZACOES	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.1.99.08.01.01.01	INDENIZAÇÃO - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.1.99.11.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	443.500,00	14.753.601,33	-14.310.101,33	0,00
4.1.9.2.1.99.11.01.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	305.000,00	185.309,60	0,00	119.690,40
4.1.9.2.1.99.11.02.00.00	OUTRAS INDEZNIDADES SAAE	30.000,00	28.595,76	0,00	1.404,24
4.1.9.2.1.99.11.03.00.00	INDENIZACOES SUS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
4.1.9.2.1.99.11.05.00.00	INDENIZACOES FEVRE	3.500,00	5.293,05	-1.793,05	0,00
4.1.9.2.1.99.11.06.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - VRPREV	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.9.2.1.99.11.07.00.00	OUTRAS INDENIZACOES FBG	0,00	34.402,92	-34.402,92	0,00
4.1.9.2.1.99.11.08.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - CSN	0,00	14.500.000,00	-14.500.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.40.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - CSN	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇOES	718.000,00	825.734,37	-107.734,37	0,00
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.10.01.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.10.01.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.10.01.02.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇOES	718.000,00	825.734,37	-107.734,37	0,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇOES - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.02.00.00.00	RESTITUIÇÃO FAPS / COMPREV	0,00	30.844,81	-30.844,81	0,00

Base: voltaredonda  
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 10 - Receita Orçad con2\_anexo10\_002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 13:57:34 Pág 15/20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA EXERCÍCIO: 2019  
INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPMVMR, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVMR, FMEVR  
ANEXO 10 - PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

RECEITA	DESCRIÇÃO	ORÇADO	PREVISÃO DA RECEITA - ATUALIZADA		
			ARRECADADO	PARA MAIS	PARA MENOS
4.1.9.2.2.99.03.00.00.00	OUTRAS RESTITUIUES FBG	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.05.00.00.00	OUTRAS RESTITUIUES IPPU / VR	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.1.9.2.2.99.05.01.00.00	OUTRAS RESTITUIUES IPPU / VR	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.05.02.00.00	OUTRAS RESTITUIUES IPPU / VR	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.1.9.2.2.99.07.00.00.00	RESTITUIÇÕES SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	ORÇADO	PREVISÃO DA RECEITA - ATUALIZADA		
			ARRECADADO	PARA MAIS	PARA MENOS
4.1.9.2.2.99.09.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES FURBAN	20.000,00	15.623,80	0,00	4.376,20
4.1.9.2.2.99.10.00.00.00	OUTRAS RESTITUIUES PMVR	0,00	11.652,61	-11.652,61	0,00
4.1.9.2.2.99.11.00.00.00	OUTRAS RESTITUIUES - PRINCIPAL	695.000,00	767.613,15	-72.613,15	0,00
4.1.9.2.2.99.11.01.00.00	OUTRAS RESTITUIUES - PRINCIPAL	140.000,00	177.122,18	-37.122,18	0,00
4.1.9.2.2.99.11.02.00.00	OUTRAS RESTITUIUES - SAAE	400.000,00	381.611,50	0,00	18.388,50
4.1.9.2.2.99.11.03.00.00	RESTITUIÇOES SUS	150.000,00	29.636,82	0,00	120.363,18
4.1.9.2.2.99.11.06.00.00	OUTRAS RESTITUIUES - VRPREV	5.000,00	75.882,65	-70.882,65	0,00
4.1.9.2.2.99.11.11.00.00	RESTITUIÇÃO FAPS - COMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.11.12.00.00	RESTITUIÇÃO PCCS - DEVOLUÇÃO DE D JUDICIAL	0,00	103.360,00	-103.360,00	0,00
4.1.9.3.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	102.776,78	-102.776,78	0,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINC	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.99.01.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	0,00	102.776,78	-102.776,78	0,00
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS R	0,00	102.776,78	-102.776,78	0,00
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS R	0,00	102.776,78	-102.776,78	0,00
4.1.9.3.2.99.01.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIB. DE OUTRAS	0,00	102.776,78	-102.776,78	0,00
4.1.9.3.2.99.07.00.00.00	RECEITA DA DIV ATIVA NAO TRIBUTARIA SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	18.693.500,00	17.849.576,52	0,00	843.923,48
4.1.9.9.0.03.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E RPPS	6.600.000,00	1.555.803,61	0,00	5.044.196,39
4.1.9.9.0.03.11.00.00.00	COMPENSAOES FIN ENTRE RGPS E RPPS-PRINCIPAL	6.600.000,00	1.555.803,61	0,00	5.044.196,39
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	12.093.500,00	16.293.772,91	-4.200.272,91	0,00
4.1.9.9.0.99.01.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS 01 - 2014	0,00	33.359,56	-33.359,56	0,00
4.1.9.9.0.99.01.01.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS 01 - 2014	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.01.02.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.01.08.00.00	INDENIZAES	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.01.09.00.00	RESTITUIÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.01.10.00.00	DPA - DESCONTO PADRÃO DE AGENCIA - PMVMR	0,00	33.359,56	-33.359,56	0,00
4.1.9.9.0.99.03.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS 03	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.10.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS 10	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.11.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	10.518.500,00	14.798.081,88	-4.279.581,88	0,00
4.1.9.9.0.99.11.01.00.00	TARIFA DE EMISSO DE 2 VIA	1.000,00	614,19	0,00	385,81
4.1.9.9.0.99.11.02.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - SAAE	70.000,00	51.645,32	0,00	18.354,68
4.1.9.9.0.99.11.03.00.00	OUTRAS REC DIVER COHAB	40.000,00	48.499,67	-8.499,67	0,00
4.1.9.9.0.99.11.04.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - EPD	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.11.05.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - FINAD	155.000,00	102.729,58	0,00	52.270,42



Table with 5 columns: Code, Description, Budget, Revenue, and Difference. Rows include transferências de recursos fundo a fundo, bloco de invest na rede de serv publico de saude, etc.

Base: voltaredonda
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 10 - Receita Orçad con2\_anexo10\_002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 13:57:35 Pág 17/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA EXERCÍCIO: 2019
INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGM/VR, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVR, FMEVR
ANEXO 10 - PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

Main table with 5 columns: RECEITA, DESCRIÇÃO, ORÇADO, ARRECADADO, PARA MAIS, PARA MENOS. Rows include transferências de convênios da união, saneamento, infraestrutura, etc.

Base: voltaredonda
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 10 - Receita Orçad con2\_anexo10\_002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 13:57:35 Pág 18/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA EXERCÍCIO: 2019
INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGM/VR, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVR, FMEVR
ANEXO 10 - PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

Table with 5 columns: RECEITA, DESCRIÇÃO, ORÇADO, ARRECADADO, PARA MAIS, PARA MENOS. Rows include reforma estadio raulino, transferências de convênios dos estados, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Budget, Revenue, and Difference. Rows include outras transferências de convênios do estado, transf. de convênio, etc.

Base: voltaredonda
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 10 - Receita Orçad con2\_anexo10\_002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 13:57:35 Pág 19/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA EXERCÍCIO: 2019
INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPGM/VR, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVR, FMEVR
ANEXO 10 - PERÍODO : 01/01/2019 A 31/12/2019

Main table with 5 columns: RECEITA, DESCRIÇÃO, ORÇADO, ARRECADADO, PARA MAIS, PARA MENOS. Rows include contrib. patr. serv. ativo civil, deducões, etc.



9.1.7.2.8.01.11.00.00.00 DEDUÇÕES - ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.8.01.11.04.00.00 (R) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	-40.480.000,00	-40.982.088,49	0,00	502.088,49
9.1.7.2.8.01.21.00.00.00 DEDUÇÕES - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.8.01.21.00.00.00 DEDUÇÕES - IPVA	-8.160.000,00	-6.136.137,59	-2.023.862,41	0,00
9.1.7.2.8.01.21.04.00.00 (R) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	-8.160.000,00	-6.136.137,59	-2.023.862,41	0,00
9.1.7.2.8.01.31.00.00.00 DEDUÇÕES - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.8.01.31.00.00.00 DEDUÇÕES - IPI	-1.100.000,00	-1.008.758,77	-91.241,23	0,00
9.1.7.2.8.01.31.00.00.00 DEDUÇÕES - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.8.01.31.04.00.00 (R) COTA-PARTE DO IPI MUN	-1.100.000,00	-1.008.758,77	-91.241,23	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.011.081.982,07</b>	<b>971.328.459,97</b>	<b>-2.184.137,29</b>	<b>41.937.659,39</b>



Base: voltaredonda  
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 10 - Receita Orçad con2\_anexo10\_002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 13:57:35 Pág 20/20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA - EMPENHADO EXERCÍCIO: 2019  
INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPM/VR, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVR, FMEVR  
ANEXO 11 - DEZEMBRO

CATEGORIA ECONÔMICA	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES		CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	REALIZADO	DIFERENÇA
DESPESA	1.010.308.567,67		573.914.400,10	882.482,07	970.728.021,12	40.154.460,95
DESPESAS CORRENTES	953.110.537,61		319.743.129,53	430.280,73	922.175.223,64	31.255.057,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	467.338.541,29		0,00	467.338.541,29	451.946.096,74	15.392.444,55
TRANSF A CONSÓRCIOS PÙB MEDIANTE CONTRA	44.000,00		0,00	44.000,00	43.957,56	42,44
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	44.000,00		0,00	44.000,00	43.957,56	42,44
RATEIO PELA PARTICIPA	44.000,00		0,00	44.000,00	43.957,56	42,44
APLICACOES DIRETAS	467.294.541,29		0,00	467.294.541,29	451.902.139,18	15.392.402,11
APOSENTADORIAS E REFORMAS	103.901.377,07		0,00	103.901.377,07	101.543.417,94	2.357.959,13
PENSOES	18.917.171,74		0,00	18.917.171,74	18.413.667,28	503.504,46
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3.669.100,00		0,00	3.669.100,00	3.173.559,63	495.540,37
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	271.169,53		0,00	271.169,53	183.635,48	87.534,05
SALARIO-FAMILIA	395.000,00		0,00	395.000,00	328.263,12	66.736,88
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	279.967.006,94		0,00	279.967.006,94	273.431.303,53	6.535.703,41
OBRIGACOES PATRONAIS	47.704.125,16		0,00	47.704.125,16	43.794.534,00	3.909.591,16
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	4.000,00		0,00	4.000,00	1.996,00	2.004,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D	5.000,00		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	8.709.227,37		0,00	8.709.227,37	7.777.638,72	931.588,65
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	75.000,00		0,00	75.000,00	10.980,65	64.019,35
INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.904.912,29		0,00	1.904.912,29	1.567.743,95	337.168,34
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL RE	1.255.000,00		0,00	1.255.000,00	1.178.321,02	76.678,98
APLICACOES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ	501.451,19		0,00	501.451,19	497.077,86	4.373,33
OBRIGACOES PATRONAIS	501.451,19		0,00	501.451,19	497.077,86	4.373,33
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.849.793,99		0,00	5.849.793,99	5.792.448,18	57.345,81
APLICACOES DIRETAS	5.849.793,99		0,00	5.849.793,99	5.792.448,18	57.345,81
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	5.464.793,99		0,00	5.464.793,99	5.437.608,10	27.185,89
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTR	385.000,00		0,00	385.000,00	354.840,08	30.159,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	479.922.202,33		319.743.129,53	12.480.241,94	456.436.678,72	15.805.266,73
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.674.000,00		0,00	1.674.000,00	1.280.609,10	393.390,90
CONTRIBUICOES	10.000,00		0,00	10.000,00	7.950,00	2.050,00
SUBVENCOES SOCIAIS	1.664.000,00		0,00	1.664.000,00	1.272.659,10	391.340,90
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVE	6.482.339,00		0,00	6.482.339,00	6.482.338,06	0,94
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	166.961,00		0,00	166.961,00	166.960,06	0,94
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO	166.961,00		0,00	166.961,00	166.960,06	0,94
RATEIO PELA PARTICIPA DE CONSORCIO	6.315.378,00		0,00	6.315.378,00	6.315.378,00	0,00
RATEIO PELA PARTICIPA DE CONSORCIO	6.315.378,00		0,00	6.315.378,00	6.315.378,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	471.765.863,33		319.743.129,53	12.472.085,60	456.673.731,56	15.411.874,89
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	681.152,16		0,00	681.152,16	657.814,49	23.337,67
DIARIAS - PESSOAL CIVIL	817.351,46		0,00	817.351,46	653.937,10	163.414,36
AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.466.895,20		0,00	5.466.895,20	4.817.963,43	648.931,77
MATERIAL DE CONSUMO	58.598.464,85		0,00	58.598.464,85	54.843.529,72	3.754.935,13
PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIEN	12.000,00		0,00	12.000,00	4.750,00	7.250,00
MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	7.154.696,41		0,00	7.154.696,41	7.002.711,48	151.984,93
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	221.340,00		0,00	221.340,00	158.146,47	63.193,53
OUTRAS DESP DE PESSOAL - CONTR. DE TERCE	68.206.991,94		0,00	68.206.991,94	68.197.182,06	9.809,88
SERVICOS DE CONSULTORIA	243.000,00		0,00	243.000,00	112.085,87	130.914,13
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	23.552.065,38		0,00	23.552.065,38	22.518.752,08	1.033.313,30
LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	900.000,00		0,00	900.000,00	851.044,66	48.955,34
ARRENDAMENTO MERCANTIL	5.000,00		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	221.592.050,49		319.743.129,53	12.221.911,79	61.215.495.306,90	6.416.486,71
CONTRIBUICOES	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

Base: voltaredonda  
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 11 - Despesa Orçad con2\_anexo11\_002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 14:00:28 Pág 1/2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA - EMPENHADO EXERCÍCIO: 2019  
INSTITUIÇÕES : FMDI, CAMARA, VR PREVIDÊNCIA, FMAS, SAH, FEVRE, EPD, FBG, SAAE, FEPM/VR, FINAD, FMS, COHAB, BANCO, FURBAN, IPPU, SUSER, PMVR, FMEVR  
ANEXO 11 - DEZEMBRO

CATEGORIA ECONÔMICA	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES		CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	REALIZADO	DIFERENÇA
AUXILIO-ALIMENTACAO	23.626.877,93		0,00	23.626.877,93	22.804.987,06	821.890,87
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	9.239.000,00		0,00	9.239.000,00	8.834.548,86	404.451,14
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FIS	1.159.670,40		0,00	1.159.670,40	982.752,64	176.917,76
AUXILIO-TRANSPORTE	11.827.518,40		0,00	11.827.518,40	10.799.305,82	1.028.212,58
SENTENÇAS JUDICIAIS	26.838.334,93		0,00	26.838.334,93	26.629.906,18	208.428,75
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.248.329,22		0,00	2.248.329,22	2.031.449,58	216.879,64
INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.375.124,56		0,00	9.375.124,56	9.277.557,16	97.567,40

INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.375.124,56	0,00	9.375.124,56	9.277.557,16	97.567,40
DESPESAS DE CAPITAL	57.098.030,06	254.171,28	57.352.201,34	48.552.797,48	8.799.403,86
INVESTIMENTOS	23.057.517,76	254.171,28	23.311.689,04	14.666.273,21	8.645.415,83
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
AUXÍLIOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVER	10.000,00	0,00	10.000,00	3.567,72	6.432,28
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.000,00	0,00	10.000,00	3.567,72	6.432,28
RATEIO PELA PARTICIPA DE CONSORCIO	10.000,00	0,00	10.000,00	3.567,72	6.432,28
APLICACOES DIRETAS	23.037.517,76	254.171,28	23.291.689,04	14.662.524,27	8.628.983,55
OBRAS E INSTALACOES	16.225.392,78	254.171,28	16.479.564,06	9.656.578,38	6.822.985,68
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.570.157,11	0,00	6.570.157,11	4.769.159,24	1.800.997,87
AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.967,87	0,00	41.967,87	36.967,87	5.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	34.035.512,30	0,00	34.035.512,30	33.886.524,27	148.988,03
APLICACOES DIRETAS	34.035.512,30	0,00	34.035.512,30	33.886.524,27	148.988,03
PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	33.960.648,40	0,00	33.960.648,40	33.842.309,81	118.338,59
CORRECAO MONETARIA E CAMBIAL DA DIVIDA P	74.863,90	0,00	74.863,90	44.214,46	30.649,44
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.010.308.567,67</b>	<b>254.171,28</b>	<b>1.010.562.738,95</b>	<b>787.970.728.021,12</b>	<b>40.154.460,95</b>



Base: voltaredonda  
Contabilidade>Lei 4320/64>Anexo 11 - Despesa Orçad con2\_anexo11\_002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 14:00:28 Pág 2/2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

INSTITUIÇÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ - CONSOLIDAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO PRINCIPAL EXERCÍCIO : 2019 PERÍODO : DEZEMBRO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes(I)</b>	<b>912.121.409,72</b>	<b>924.171.492,39</b>	<b>964.082.544,35</b>	<b>39.911.051,96</b>
Receita Tributária	203.634.700,00	203.634.700,00	224.696.056,69	21.051.356,69
Receita de Contribuições	32.549.309,72	32.549.309,72	17.570.990,92	-14.978.318,80
Receita Patrimonial	16.610.000,00	16.61		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

INSTITUIÇÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ - CONSOLIDAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO PRINCIPAL EXERCÍCIO : 2019 PERÍODO : DEZEMBRO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Superavit (XIV)	-	-	600.438,85	-	-	-
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>995.852.000,00</b>	<b>1.010.882.482,07</b>	<b>970.728.021,12</b>	<b>927.776.250,05</b>	<b>867.800.320,41</b>	<b>41.679.416,29</b>
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*[Handwritten signature]*

Base: voltaredonda

Contabilidade-Balancos Orçamentários e contas de 2019 em 2020, balanço orçamentário 2019 e Balancos Mensais Anulados em 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

INSTITUIÇÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ - CONSOLIDAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIO : 2019 PERÍODO : DEZEMBRO

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a + b - d - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>	<b>15.485.572,73</b>	<b>54.879.084,89</b>	<b>40.365.935,34</b>	<b>36.681.850,87</b>	<b>12.667.598,11</b>	<b>17.331.124,17</b>
Pessoal e Encargos Sociais	392.110,66	5.769.103,21	5.165.625,75	3.785.351,89	159.922,87	835.665,25
Juros e Encargos da Dívida	25,97	97.583,43	72.493,33	72.493,33	25,97	25.090,10
Outras Despesas Correntes	15.093.436,10	49.012.398,25	35.127.816,26	32.824.005,65	12.507.649,27	16.410.368,82
<b>Despesa de Capital</b>	<b>2.129.034,49</b>	<b>6.921.431,11</b>	<b>5.187.857,80</b>	<b>4.915.439,36</b>	<b>589.985,84</b>	<b>3.272.621,96</b>
Investimentos	2.118.112,91	6.822.804,54	5.094.339,52	4.821.921,08	589.985,84	3.256.592,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.921,58	98.626,57	93.518,28	93.518,28	0,00	16.029,87
<b>TOTAL</b>	<b>17.614.607,22</b>	<b>61.800.516,00</b>	<b>45.553.793,14</b>	<b>41.597.290,23</b>	<b>13.257.583,95</b>	<b>20.603.746,13</b>

*[Handwritten signature]*

Base: voltaredonda

Contabilidade-Balancos Orçamentários e contas de 2019 em 2020, balanço orçamentário 2019 e Balancos Mensais Anulados em 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

INSTITUIÇÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ - CONSOLIDAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EXERCÍCIO : 2019 PERÍODO : DEZEMBRO

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a + b - c - d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>39.301.818,90</b>	<b>56.889.230,73</b>	<b>43.758.430,86</b>	<b>24.516.655,73</b>	<b>27.915.963,04</b>
Pessoal e Encargos Sociais	13.728.316,15	21.538.045,74	20.915.929,53	14.030.244,27	320.188,09
Juros e Encargos da Dívida	4,00	145.985,03	46.865,55	0,00	99.123,48
Outras Despesas Correntes	25.573.498,75	35.205.199,96	22.795.635,78	10.486.411,46	27.495.651,47
<b>Despesa de Capital</b>	<b>3.112.886,41</b>	<b>1.591.678,85</b>	<b>2.123.834,39</b>	<b>1.511.350,56</b>	<b>1.069.380,31</b>
Investimentos	2.394.802,94	801.878,05	1.428.015,15	1.227.131,36	541.534,49
Inversões Financeiras	282.299,20	0,00	0,00	282.299,20	0,00
Amortização da Dívida	435.784,27	789.800,79	695.819,24	1.920,00	527.845,82
<b>TOTAL</b>	<b>42.414.705,31</b>	<b>58.480.909,58</b>	<b>45.882.265,25</b>	<b>26.028.006,29</b>	<b>28.985.343,35</b>

*[Handwritten signature]*

Base: voltaredonda

Contabilidade-Balancos Orçamentários e contas de 2019 em 2020, balanço orçamentário 2019 e Balancos Mensais Anulados em 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

INSTITUIÇÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ - CONSOLIDAÇÃO DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO : 2019 PERÍODO : DEZEMBRO TIPO : ANALÍTICO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>2.084.306.490,90</b>	<b>2.246.715.853,12</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	538.501.352,94	283.343.632,80
Impostos	594.830.005,61	278.886.947,30
Taxas	3.449.454,84	4.456.685,50
Contribuições de Melhoria	221.891,49	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>18.385.967,75</b>	<b>21.537.151,04</b>
Contribuições Sociais	16.629.173,24	21.423.014,71
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	912.820,96	114.136,33
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	843.973,55	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	87.791.012,22	77.608.494,94

Vendas de Mercadorias	0,00	-25.981,91
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	87.791.012,22	77.634.476,85
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>38.738.927,46</b>	<b>113.005.841,90</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	27.504.109,48	105.767.571,51
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	11.274.817,98	7.238.270,39
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>957.314.204,75</b>	<b>1.040.074.760,88</b>
Transferências Intragovernamentais	575.806.636,85	345.267.584,93
Transferências Intergovernamentais	245.236.606,40	448.952.404,31
Transferências das Instituições Privadas	15.000,00	15.000,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	136.123.964,68	245.639.771,64
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	132.996,82	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>3.700.600,00</b>	<b>241.600.101,20</b>
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	3.700.000,00	12.852.996,02
Ganhos com Incorporação de Ativos	600,00	228.747.105,18
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>439.874.425,78</b>	<b>469.545.870,36</b>
VPA a classificar	0,00	477.688,76
Resultado Positivo de Participações	24,44	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	224.494.430,72	358.917.181,27
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	215.379.970,82	110.151.000,33
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>2.084.306.490,90</b>	<b>2.246.715.853,12</b>

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>1.862.079.174,57</b>	<b>1.743.183.557,87</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>367.388.579,17</b>	<b>368.060.007,51</b>
Remuneração a Pessoal	278.952.129,35	269.932.352,63
Encargos Patronais	53.813.056,48	64.498.588,15
Benefícios a Pessoal	22.377.531,58	23.630.371,02
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	12.245.861,76	9.996.995,71
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>121.324.907,92</b>	<b>114.506.053,33</b>
Aposentadorias e Reformas	101.543.417,94	96.172.810,37
Pensões	18.413.667,28	17.208.162,29
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	982.752,64	440.028,60
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	385.070,05	685.052,07
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>377.008.175,49</b>	<b>332.314.920,96</b>
Uso de Material de Consumo	66.027.484,59	60.751.819,46
Serviços	310.964.917,98	267.761.577,12
Depreciação, Amortização e Exaustão	15.772,92	15.968,67

Base: voltaredonda

Contabilidade-Balancos Orçamentários e contas de 2019 em 2020, balanço orçamentário 2019 e Balancos Mensais Anulados em 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

INSTITUIÇÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ - CONSOLIDAÇÃO DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO : 2019 PERÍODO : DEZEMBRO TIPO : ANALÍTICO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>38.297.748,81</b>	<b>12.883.076,03</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	38.147.555,94	12.196.771,59
Juros e Encargos de Mora	150.192,87	82.910,30
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	603.394,14
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>584.636.233,71</b>	<b>407.630.324,19</b>
Transferências Intragovernamentais	577.089.252,92	344.151.134,00
Transferências Intergovernamentais	949.320,00	58.521.402,53
Transferências a Instituições Privadas	114.171,29	2.004.957,86
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	6.483.489,50	2.952.829,80
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>8.451.855,37</b>	<b>5.046.558,08</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	480.237,70	29.913,43
Perdas com Alienação	580.653,19	0,00
Perdas Involuntárias	1.926.104,11	3.883.649,14
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	5.464.860,37	1.132.995,51
<b>Tributárias</b>	<b>140.223,76</b>	<b>298.117,50</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-578.176,44	50.548,71
Contribuições	718.400,20	247.568,79
<b>Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>364.831.450,34</b>	<b>502.444.500,27</b>
Premiações	19.493,97	20.000,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	4.641.937,79	5.230.000,07
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	360.170.018,58	497.194.500,20
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>1.862.079.174,57</b>	<b>1.743.183.557,87</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>222.227.316,33</b>	<b>503.532.285,25</b>

*[Handwritten signature]*

Base: voltaredonda

Contabilidade-Balancos Orçamentários e contas de 2019 em 2020, balanço orçamentário 2019 e Balancos Mensais Anulados em 2020





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

INSTITUIÇÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - CONSOLIDAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL QUADRO PRINCIPAL EXERCÍCIO : 2019 PERÍODO : DEZEMBRO

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo Circulante</b>	<b>254.741.726,36</b>	<b>204.251.976,47</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	162.960.174,98	138.677.560,66
Créditos a Curto Prazo	45.216.738,44	37.382.002,10
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	46.564.812,94	28.192.413,71
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>254.741.726,36</b>	<b>204.251.976,47</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>3.784.844.273,75</b>	<b>3.668.161.820,96</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>2.881.665.305,08</b>	<b>2.885.969.045,20</b>
Créditos a Longo Prazo	2.881.020.390,82	2.885.328.241,36
Investimentos Temporários a Longo Prazo	644.914,26	640.803,84
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	84.029,54	84.029,54
Imobilizado	903.094.939,13	782.108.746,22
Intangível	0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>3.784.844.273,75</b>	<b>3.668.076.815,99</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>4.039.586.000,11</b>	<b>3.872.413.797,43</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>126.876.851,48</b>	<b>142.569.824,53</b>
Obrigações Trab. Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	29.789.738,96	44.575.708,17
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	2.857.843,92
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	53.131.761,61	62.236.579,10
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	20.502,96	11.192,34
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	1.761.202,13	1.720.364,38
Demais Obrigações a Curto Prazo	42.153.645,82	31.169.136,62
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>126.876.851,48</b>	<b>142.569.824,53</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>654.275.850,78</b>	<b>693.637.991,38</b>
Obrigações Trab. Prev e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	24.033.459,22	24.388.612,49
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	446.232.227,59	551.414.355,61
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	108.008.840,42	99.519.384,13
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	-24.113.672,56	-81.825.856,96
Demais Obrigações a Longo Prazo	100.114.996,11	100.141.496,11
Resultado Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>654.275.850,78</b>	<b>693.637.991,38</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>3.258.433.297,85</b>	<b>3.036.205.981,52</b>
Patrimônio Social e Capital Social	1.405.139,79	1.996.909.514,82
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	324.399,07	324.399,07
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	109,51	109,51
Demais Reservas	980.731,32	980.731,32
Resultados Acumulados	3.255.722.918,16	1.037.991.226,80
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>3.258.433.297,85</b>	<b>3.036.205.981,52</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>4.039.586.000,11</b>	<b>3.872.413.797,43</b>

*[Handwritten signature]*

Base: volterredonda

Contabilidade Demonstrações contábeis do D.C.A.S.P. Balanço Patrimonial 2017 e Exercício Mensal Anual Volterredonda RJ 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

INSTITUIÇÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - CONSOLIDAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964) EXERCÍCIO : 2019 PERÍODO : DEZEMBRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo(I)</b>	<b>4.039.586.000,11</b>	<b>3.836.411.619,49</b>
Ativo Financeiro	162.960.174,98	138.677.560,66
Ativo Permanente	3.876.625.825,13	3.697.734.058,83
<b>Total do Ativo</b>	<b>4.039.586.000,11</b>	<b>3.836.411.619,49</b>
<b>Passivo(II)</b>	<b>781.152.702,26</b>	<b>837.776.525,05</b>
Passivo Financeiro	175.692.097,63	141.795.450,49
Passivo Permanente	605.460.604,63	695.981.074,56
<b>Total do Passivo</b>	<b>781.152.702,26</b>	<b>837.776.525,05</b>
<b>Saldo Patrimonial(III) = (I - II)</b>	<b>3.258.433.297,85</b>	<b>2.998.635.094,44</b>

*[Handwritten signature]*

Base: volterredonda

Contabilidade Demonstrações contábeis do D.C.A.S.P. Balanço Patrimonial 2017 e Exercício Mensal Anual Volterredonda RJ 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

INSTITUIÇÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - CONSOLIDAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL QUADRO DE CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964) EXERCÍCIO : 2019 PERÍODO : DEZEMBRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Atos Potenciais Ativos</b>	<b>493.635,69</b>	<b>427.777,56</b>
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	436.752,00	337.445,35
Outros atos potenciais ativos	56.883,69	90.332,21
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>493.635,69</b>	<b>427.777,56</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>	<b>493.635,69</b>	<b>427.777,56</b>
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	436.752,00	337.445,35
Outros atos potenciais passivos	56.883,69	90.332,21
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>493.635,69</b>	<b>427.777,56</b>

*[Handwritten signature]*

Base: volterredonda

Contabilidade Demonstrações contábeis do D.C.A.S.P. Balanço Patrimonial 2017 e Exercício Mensal Anual Volterredonda RJ 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

INSTITUIÇÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - CONSOLIDAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL QUADRO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964) EXERCÍCIO : 2019 PERÍODO : DEZEMBRO

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	
0	NAO INFORMADO	-615,80	0,00
5	F.N.D.E.	-193.737,52	-1.022.957,09
6	CIDE	716.494,63	594.598,38
8	ROYALTIES - FEP/LEI 7990/89/LEI 9478/97	3.591.247,47	-7.212.521,18
9	OLIMPEDE	0,00	0,00
11	DINHEIRO ESCOLA PDDE	-567.343,48	2.622,12
12	MERENDA ESCOLAR	4.897,50	4.897,50
14	ARENA OLIMPICA	199.089,07	-5.133,77
15	PRACA DO PEC	-7.149,52	-168.353,58
16	EDUCACAO INFANTIL FNDE	0,00	0,00
18	MINISTERIO DOS ESPORTES II PROJETO SEGUNDO TEMPO	14.335,71	14.335,71
19	MINISTERIO DOS ESPORTES III ESPORTE E LAZER	0,00	0,00
20	GESTAO PLENA	-17.979.646,26	-15.653.992,19
21	FECAM	-1.285.733,50	-703.861,74
22	CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL	341.476,88	226.117,96
23	FUNDEF	6.744.480,84	-4.293.829,99
24	EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS	774.875,43	6.782,84
26	CONVENIO PROJJOVEM URBANO	601.857,58	601.857,58
28	SALARIO EDUCACAO	-1.418.475,61	107.167,99
29	PADEM ESTADO	90,00	90,00
34	FNDE PDE PAR	-990.636,38	157.287,93
36	FUNDEF	0,00	0,00
40	ASSISTENCIA MEDICA	-1.517.541,01	-3.229.435,81
44	PRO INFRA	720,84	714,66
45	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE	-12.852,71	-8.307,71
61	UBSF SAO LUIZ	0,00	0,00
62	CREAS NOSSA SENHORA DAS GRACAS	0,00	0,00
67	CONTENCAO DE ENCOSTAS EM AREAS DE RISCO	0,00	0,00
68	EQUIPAMENTOS PARA SMPPM	-12.167,80	-142.141,58
71	CONTRAPARTIDA OLIMPEDE	0,00	0,00
78	LIXO TRATADO	-244.957,05	-285.801,61
80	COMPREV	30.494.625,14	15.488.095,52
92	GOV FEDERAL	0,00	0,00
93	GOV. ESTADUAL	-387.780,30	-450.743,31
98	CONVENIO COM ESTADO	0,00	0,00
99	P.M.V.R.	-1.107.341,74	-52.030.446,13
100	PROPRIOS	-34.864.435,63	-74.651.958,81
101	RECREIO NAS FERIAS	43.867,11	43.867,11
102	POLITICA PARA AS MULHERES	106.347,70	154.251,76
103	COMBATE A FOME	50.000,00	50.000,00
104	PARQUE EMPRESARIAL ROD METALURGICOS	2.933,69	2.933,69
105	HOSPITAL REGIONAL	311.994,75	87.090,39
106	TEATRO ESCOLA	0,00	0,00
107	GESTAO POLITICA DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00
108	SEC. BIODIVERSIDADE E FLORESTAS	470,12	470,12
109	ESPORTE E LAZER - QUADRA MONTE CASTELO	0,00	0,00
110	PROGRAMA MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00
111	APOIO A APRENDIZAGEM	8,35	8,35
112	BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	0,00	0,00
113	GINASIO POLIESPORTIVO VOLDAC	0,00	0,00
114	REFORMA QUADRA STO AGOSTINHO	0,00	0,00
115	REVESTIMENTO ASFALTICO STO AGOSTINHO	0,00	0,00
116	RECUPERACAO RIO PARAIBA	0,00	0,00
117	PRODEC	4.967,76	4.925,71
121	PROGRAMA INTERVENÇÃO DE FAVELA	0,00	0,00
124	PROJ. TRAB SOCIAL	5.647,43	5.613,77
125	PMAQ	-400.000,00	-558,99
126	CONSTRUÇÃO CRAS CIDADE DO AÇO	0,00	0,00
127	CONSTRUÇÃO CRAS VOLDAC	0,00	0,00

Base: volterredonda

Contabilidade Demonstrações contábeis do D.C.A.S.P. Balanço Patrimonial 2017 e Exercício Mensal Anual Volterredonda RJ 2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - CONSOLIDAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL QUADRO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964) EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: DEZEMBRO

Table with columns: FONTES DE RECURSOS, Exercício Atual, Exercício Anterior. Lists various funding sources like RODOVIA DO CONTORNO, MINISTÉRIO DO TURISMO REFORMA ZOO, etc.

Handwritten signature and official stamp.

Base: voltaredonda Contabilidade>Demonstrações contábeis do DCASP>Bal con2\_balancofinanceiro\_2015.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 07:40:14



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - CONSOLIDAÇÃO DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: ANO

Table with columns: Especificação, Pat. Social / Capital Social, Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC), Reserva de Capital, Ajustes de Avaliação Patrimonial, Reservas de Lucros, Demais Reservas, Resultados Acumulados, Ações / Cotas em Tesouraria, TOTAL. Shows financial adjustments and results.

Handwritten signature and official stamp.

Base: voltaredonda Contabilidade>Demonstrações contábeis do DCASP>Dem con2\_mutacoespatrimoniais002.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 10:08:34



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ - CONSOLIDAÇÃO BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: DEZEMBRO TIPO: SINTÉTICO

Table with columns: INGRESSOS, Exercício Atual, Exercício Anterior. Lists revenue items like Receita Orçamentária (I), Ordinária, Vinculada, etc.

Table with columns: DISPÊNDIOS, Exercício Atual, Exercício Anterior. Lists expenditure items like Despesa Orçamentária (VI), Ordinária, Vinculada, etc.

Handwritten signature and official stamp.

Base: voltaredonda Contabilidade>Demonstrações contábeis do DCASP>Bal con2\_balancofinanceiro\_2015.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 07:40:14



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - CONSOLIDAÇÃO FLUXO DE CAIXA QUADRO PRINCIPAL EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: DEZEMBRO

Table with columns: Exercício Atual, Exercício Anterior. Shows cash flow details under categories like FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, DE INVESTIMENTO, and DE FINANCIAMENTO.

Handwritten signature and official stamp.

Base: voltaredonda Contabilidade>Demonstrações contábeis do DCASP>Fluxo de Caixa>Bal con2\_fluxo\_de\_caixa\_2015.php Emissor: Marcio Amor Valerio Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 10:08:34



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43
www.portalvr.com

INSTITUIÇÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - CONSOLIDAÇÃO FLUXO DE CAIXA QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS EXERCÍCIO : 2019 PERÍODO : DEZEMBRO

Table with columns: Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS, Receita Tributária, Receita de Contribuições, etc.

Handwritten signature and stamp.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43
www.portalvr.com

INSTITUIÇÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - CONSOLIDAÇÃO FLUXO DE CAIXA QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS EXERCÍCIO : 2019 PERÍODO : DEZEMBRO

Table with columns: Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS, Intergovernamentais, da União, etc.

Handwritten signature and stamp.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43
www.portalvr.com

INSTITUIÇÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - CONSOLIDAÇÃO FLUXO DE CAIXA QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO EXERCÍCIO : 2019 PERÍODO : DEZEMBRO

Table with columns: Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Legislativa, Judiciária, Essencial à Justiça, Administração, etc.

Handwritten signature and stamp.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43
www.portalvr.com

INSTITUIÇÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - CONSOLIDAÇÃO FLUXO DE CAIXA QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXERCÍCIO : 2019 PERÍODO : DEZEMBRO

Table with columns: Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include JUROS e Correção Monetária da Dívida Interna, JUROS e Correção Monetária da Dívida Externa, etc.

Handwritten signature and stamp.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43
www.portalvr.com

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO 2019
INSTITUIÇÕES: PMVR, FEVRE, FBO, SAH, IPPU, SUSER, SAAE, FMS, FURBAN, FINAD, FMAS, BANCO, EPD, COHAB, VR PREVIDÊNCIA, FMDI, CAMARA, FEPGMVVR, FMEVVR
ANEXO 16 - PERÍODO: DEZEMBRO

Table with columns: LEIS, QTD (Nº E DATA), VLR DE EMISSÃO R\$, SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO, MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R\$, CORR. MONETÁRIA, RESGATE/BAIXA, SALDO PI O EXERC SEGUINTE. Rows include Inss - Processo nº 17604/2000, Inss - Processo nº 3909/2003, etc.

Continua na página 22

Base: voltaredonda
Contabilidade: Lei 4320/64-Anexo 16 - Dívida Fundada - con\_2\_inss01\_002\_2011.php Emissor: Marcio Amor Valeiro Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 21:42:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43
www.portalvr.com

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO 2019
INSTITUIÇÕES: PMVR, FEVRE, FBO, SAH, IPPU, SUSER, SAAE, FMS, FURBAN, FINAD, FMAS, BANCO, EPD, COHAB, VR PREVIDÊNCIA, FMDI, CAMARA, FEPGMVVR, FMEVVR
ANEXO 16 - PERÍODO: DEZEMBRO

Table with columns: LEIS, QTD (Nº E DATA), VLR DE EMISSÃO R\$, SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO, MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R\$, CORR. MONETÁRIA, RESGATE/BAIXA, SALDO PI O EXERC SEGUINTE. Rows include TOTAIS.

Continuação 22

Base: voltaredonda
Contabilidade: Lei 4320/64-Anexo 16 - Dívida Fundada - con\_2\_inss01\_002\_2011.php Emissor: Marcio Amor Valeiro Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 21:42:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43
www.portalvr.com

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO 2019
ANEXO 17 - PERÍODO: DEZEMBRO
INSTITUIÇÕES: PMVR, FEVRE, FBO, SAH, IPPU, SUSER, SAAE, FMS, FURBAN, FINAD, FMAS, BANCO, EPD, COHAB, VR PREVIDÊNCIA, FMDI, CAMARA, FEPGMVVR, FMEVVR

Table with columns: TÍTULOS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$, MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO (INSCRIÇÃO, BAIXA), SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$. Rows include RESTOS A PAGAR, SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR, etc.

Handwritten signature and stamp.

Base: voltaredonda
Contabilidade: Lei 4320/64-Anexo 17 - Demonstrativo con\_2\_inss01\_002\_2011.php Emissor: Marcio Amor Valeiro Exerc: 2019 Data: 31-12-2019 - 08:57:54





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
 VOLTA REDONDA - RJ  
 24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

## NOTAS EXPLICATIVAS

### 1. DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS CONTÁBEIS

Políticas contábeis são os princípios, as bases, convenções, regras e os procedimentos específicos aplicados pela entidade na elaboração e na apresentação de demonstrações contábeis.

As informações foram extraídas do Sistema e-Cidades, consolidando as administrações direta e indireta e compõem a Prestação de Contas do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Volta Redonda à Câmara Municipal de Volta Redonda e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, referente ao exercício de 2019.

### 2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

#### 2.1. BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis apresentadas foram elaboradas de acordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

#### 2.2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

##### 2.2.1. QUADRO PRINCIPAL

O quadro principal apresentará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas serão apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também será utilizada complementarmente à classificação por natureza.

Podemos destacar os seguintes pontos a serem esclarecidos:

Previsão Inicial: R\$ 996.051.500,00

Dotação Inicial: R\$ 995.852.000,00

**Diferença: R\$ 199.500,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
 VOLTA REDONDA - RJ  
 24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

Previsão Atualizada: R\$ 1.011.081.982,07

Dotação Atualizada: R\$ 1.010.882.482,07

**Diferença: R\$ 199.500,00**

A Contadoria Geral vem envidando esforços no sentido de identificar a origem da diferença.

### 2.3. BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

- a) a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- b) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- c) as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e
- d) o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

Não foram encontradas divergências no demonstrativo e o resultado financeiro foi de R\$ 24.282.614,32.

### 2.4. BALANÇO PATRIMONIAL

Conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 5ª Edição, o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

No Balanço Patrimonial destacamos:

#### 2.4.1. Créditos a Longo Prazo: R\$ 2.881.020.390,82

O Município de Volta Redonda adota o procedimento de registro global periódico. O reconhecimento é avaliado na data de encerramento do balanço, através dos relatórios gerenciais do Departamento de Dívida Ativa;

Em virtude das particularidades administrativas e de sistemas de tecnologia da informação, a contabilização é feita de forma centralizada na Divisão de Contadoria Geral.

Essa conta é formada em sua maioria por Dívida Ativa Tributária e Dívida Ativa Não Tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53  
 VOLTA REDONDA - RJ  
 24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

#### 2.4.2. Imobilizado: R\$ 903.094.939,13

O Ativo Imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado, inicialmente, com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor é resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou o valor patrimonial definido nos termos da doação.

Em 2019, destacamos um acréscimo no item Bens Imóveis em relação ao exercício anterior, especialmente pela incorporação de obras em andamento ou ajustes de exercícios anteriores.

É bom salientar que a mensuração ainda carece de sistemas informatizados de controle, entretanto o registro contábil referente à incorporação dessas obras em andamento é efetuado na fase de liquidação da despesa, sendo os ajustes realizados ao final do exercício.

#### 2.4.3. Provisões de Longo Prazo: R\$ -24.113.672,56

Compreende os passivos de prazo ou valores incertos, com probabilidade de ocorrerem a longo prazo.

Representam as provisões matemáticas do RPPS contabilizadas pelo Fundo de Previdência Social do Município de Volta Redonda – VR Previdência, com base na avaliação atuarial realizada por empresa especializada.

#### 2.4.4. Patrimônio Líquido: R\$ 3.258.433.297,85

##### Resultados Acumulados: R\$ 3.255.433.297,85

O saldo de resultados acumulados foi acrescido de R\$ 3.033.495.601,83, destacando-se o valor de R\$ 222.227.316,33 referente ao resultado patrimonial do exercício.

Os ajustes de exercícios anteriores também contribuem para apuração de resultados acumulados.

Serão considerados ajustes de exercícios anteriores os decorrentes de efeitos de mudanças de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

O saldo de ajustes de exercícios anteriores, apurado pela diferença entre ajustes positivos e negativos, resultou em R\$ 30.217.293,65 negativos, influenciados especialmente pelas despesas de exercícios anteriores aí contabilizadas.

#### 2.4.5. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Corresponde a diferença positiva ou negativa entre o ativo financeiro no valor de R\$ 162.960.174,98 e o passivo financeiro ajustado de R\$ 175.692.097,63. O valor do déficit financeiro consolidado ajustado foi de R\$ 12.731.922,65, incluindo no cálculo a Câmara Municipal de Volta Redonda e VR Previdência. Constatou-se uma diferença no passivo financeiro da Câmara Municipal de Volta Redonda.

### 2.5. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A DVP é um demonstrativo contábil, exigido pela Lei nº 4.320/64, que tem o objetivo de evidenciar variações ocorridas no patrimônio da entidade do setor público durante o exercício financeiro. Além das **variações patrimoniais** a DVP evidencia também o resultado patrimonial do exercício resultante da diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.



O resultado patrimonial do exercício foi de R\$ 222.227.316,33.

## 2.6. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) identificará as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Essa demonstração permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades.

Houve uma geração líquida de caixa positiva no valor de R\$ 24.282.614,32.

## 3. CONSOLIDAÇÃO

A consolidação é o processo que ocorre pela soma ou pela agregação de saldos ou grupos de contas, excluídas as transações identificáveis entre entidades incluídas na consolidação, formando um unidade contábil consolidada.

O processo de consolidação é sempre complexo, sendo considerado por muitos como uma ciência imperfeita, uma vez que nem sempre é possível obter informações consolidadas com precisão. Além disso, as ferramentas de coleta de dados e o nível de padronização das contas públicas atuais ainda não permitem a eliminação de todos os saldos e transações intra sem provocar significativas distorções nas demonstrações.

Ademais, o próprio manual de contabilidade aplicada ao setor público, parte V – demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, reconhece que “para garantir uma correta consolidação, é importante saber que o objetivo não é a consolidação perfeita, mas sim eliminar de forma consistente as transações e posições que tenham um efeito significativo nos saldos finais. Portanto, não se deve consumir tempo e recursos com pequenas transações que sejam difíceis de identificar.

Destaca-se ainda que para fins de envio das informações para a União via SICONFI, a própria Secretaria do Tesouro Nacional adotou pela Nota Técnica nº 4/2015CCONF/SUCON/STN/MF-DF a seguinte diretriz: quando não for possível identificar o nível de consolidação das transações “Intra-OFSS”, “inter-OFSS-União”, “inter-OFSS-Estado” ou “inter-OFSS-Município”, os valores deverão ser informados nas contas PCASP identificadas com nível consolidação (5º dígito) igual a 1, a fim de evitar a exclusão indevida de valores.



**SAAE**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO**  
**DE ÁGUA E ESGOTO**

### PORTARIA Nº 403/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTAREDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como Gestor, Fiscal do contrato, Processo nº 378/2018, referente à assistência e suporte técnico no Software Geomedia Profissional.

Gestor: Euclides de Almeida Chaves Filho – matr. 21733

Fiscal do contrato: Érico Vinícius de Souza Reis – matr. 20222

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando especialmente a Portaria nº 81/2019. Publique-se.

Volta Redonda, 07 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
 Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 404/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTAREDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 402/2020, referente à aquisição de junta flangeada.

Gestor: Jardel Azevedo de Souza – matr.21610

Fiscais: José Marques Rigon – matr.21245

Vanderley José de Oliveira – matr. 19593

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
 Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 405/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTAREDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e gestor do Processo nº 404/2020, referente ao serviço de vigilância e monitoramento eletrônico.

Gestor: Edmar Borges de Oliveira – matr.4251

Fiscal: Maristela Rosestolato Correa Dias – matr.1520

Fiscal substituta: Natália Rodrigues Leocádio – matr. 22705

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
 Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 406/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTAREDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 461/2020, referente à aquisição de material químico.

Gestor: Jardel Souza de Azevedo – matr. 21610

Fiscal: Kátia Mara R. de Castro Purcina- matr. 20184

Fiscal substituta: Ana Paula F. Guimarães – matr. 15067

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
 Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 407/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTAREDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 501/2020, referente à aquisição de refletor de led.

Gestor: Deividy de Almeida Carvalho – matr.21598

Fiscal: João de Souza Loures – matr. 4618

Fiscal substituto: Sebastião Luiz Alves – matr. 16438

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
 Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 408/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTAREDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 227/2020, referente à aquisição de buchas de eixo.

Gestor: Deividy de Almeida Carvalho – matr.21598

Fiscal: Carlos Alberto Moreira – matr.3689

Fiscal substituto: Luiz Fernando Carraro Franco – matr. 2771



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 409/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 244/2020, referente à aquisição de rotores em ferro fundido.

Gestor: Deividy de Almeida Carvalho – matr.21598

Fiscal: Carlos Alberto Moreira – matr.3689

Fiscal substituto: Luiz Fernando Carraro Franco – matr. 2771

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 410/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 247/2020, referente à aquisição de graxa.

Gestor: Deividy de Almeida Carvalho – matr.21598

Fiscal: Carlos Alberto Moreira – matr.3689

Fiscal substituto: Luiz Fernando Carraro Franco – matr. 2771

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 411/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 510/2020, referente à aquisição de graxa especial UH1.

Gestor: Jardel Souza de Azevedo – matr. 21610

Fiscal: José Marques Rigon – matr.21245

Fiscal substituto: João José de Moraes – matr. 21237

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 412/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 495/2020, referente ao serviço de manutenção elevatória ETE Silvino Strega.

Gestor: Jardel Azevedo de Souza – matr.21610

Fiscal: João Dias de Oliveira – matr. 18830

Fiscal substituto: Luiz Fernando Pereira – matr.14516

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 413/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor Italo de Oliveira - matr. 21008, Servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe, Interinamente, no período de 04 de julho a 1º de outubro de 2020, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2020. Publique-se.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 414/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967 e,

CONSIDERANDO o artigo 29, da Lei Municipal 5453/2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 375/2020;

CONSIDERANDO autos do processo administrativo nº 0387/2018, fl. 399;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão tipo múltipla de Aprovação de Projeto - COAPRO, da seguinte forma:

- 1- Erico Vinícius de Souza Reis, matr. 20222 – Presidente
- 2- José Marcio Campos, matr.2828 – Vice Presidente
- 3- Bruna Caneschi Souza, matr.21970 – Secretária
- 4- Décio Luiz Cunha, matr. 5568 – Membro
- 5- Jose Marques Rigon, matr. 21245 - Membro

Art. 2º Fica determinado que a referida comissão, deverá realizar no mínimo 2 (duas) reuniões mensais.

Art. 3º Mensalmente a comissão deverá encaminhar ao Diretor Executivo, o calendário das reuniões mensais, com as devidas atas para análise, e percentuais conforme prevê o artigo 29, da Lei 5453/2018 para aprovação.

Art. 4º O período de trabalho desta comissão será de 1 (um) ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2020. Publique-se.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 415/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 283/2020, referente à aquisição de controlador lógico programável.

Gestor: Deividy de Almeida Carvalho – matr.21598

Fiscal: Carlos Alberto Moreira – matr.3689

Fiscal substituto: Luiz Fernando Carraro Franco – matr. 2771

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 416/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 315/2020, referente à aquisição de controlador e inversor.

Gestor: Deividy de Almeida Carvalho – matr.21598

Fiscal: Carlos Alberto Moreira – matr.3689

Fiscal substituto: Luiz Fernando Carraro Franco – matr. 2771

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 417/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como Gestor e fiscal da contratação do Processo nº 497/2020, referente à aquisição de tubo de ferro fundido.

Gestor: Euclides de Almeida Chaves Filho – matr.21733

Fiscal: Érico Vinícius de Souza Reis – matr. 20222

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0417/2020	R\$ 1.654,00	CORREIA B97 PARA COMPRESSOR DE ALTA	ROLL CENTER ROLAMENTOS E	11/08/2020	Art. 24 Inciso II
0424/2020	R\$ 9.431,48	BOMBA DOSADORA PERISTÁLTICA, VAZÃO, 01 A	WATSON-MARLOW BREDEL IND.COMERCIO	11/08/2020	Art. 25 Inciso I
0487/2020	R\$ 7.245,00	CORRENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ELO	CRISFER PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	11/08/2020	Art. 24 Inciso II



Volta Redonda, 11 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 418/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;  
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como Gestor e fiscal da contratação do Processo nº 326/2020, referente à aquisição de materiais para rede de água potável.  
Gestor: Euclides de Almeida Chaves Filho – matr.21733  
Fiscal: Érico Vinícius de Souza Reis – matr. 20222

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 419/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;  
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como Gestor e fiscal da contratação do Processo nº 281/2020, referente à aquisição de material hidráulico.  
Gestor: Euclides de Almeida Chaves Filho – matr.21733  
Fiscal: Érico Vinícius de Souza Reis – matr. 20222

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 420/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;  
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 463/2020, referente à aquisição de material laboratorial.

Gestor: Jardel Souza de Azevedo – matr. 21610  
Fiscal: Michele Marques Moreira – matr. 19852  
Fiscal substituto: Ana Paula F. Guimarães – matr. 15067

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 421/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;  
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 462/2020, referente à aquisição de transmissor de pressão.

Gestor: Deividy de Almeida Carvalho – matr.21598

Fiscal: Carlos Alberto Moreira – matr.3689  
Fiscal substituto: Luiz Fernando Carraro Franco – matr. 2771

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 422/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;  
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais do contrato e gestor do Processo nº 505/2020, referente ao serviço de locação de retroescavadeira 4 x 4.

Gestor de Contrato: José da Silva Júnior – matr.21679  
Fiscais: Abrahão Soares de Almeida Junior – matr. 3824  
César Augusto de Freitas Izidorio – matr. 15890  
Carlos Eduardo da Silva – matr. 15741

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 423/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o dia 29 de setembro de 2020, de 07 às 16 horas, eleição dos representantes dos funcionários do SAAE-VR, que nos termos da Lei acima, integrarão como membros, efetivo e suplente, o seu Conselho Deliberativo.

§ 1º - Os candidatos se inscreverão perante a Comissão até o dia 22 de setembro de 2020, para efeito de registro de candidatura.

§ 2º - Ficam impossibilitados de se inscreverem os funcionários cedidos para outros órgãos e ocupantes de cargo comissionado, que não sejam funcionários de carreira da Autarquia.

Art. 2º Serão considerados eleitos, individualmente, os 02 (dois) candidatos mais votados, sendo o primeiro classificado – membro efetivo, e o segundo classificado – membro suplente.

Art. 3º A votação será mediante a assinatura do servidor, em folha de votação, da qual constarão o nome e a matrícula dos servidores desta Autarquia.

Art. 4º A eleição será organizada por uma Comissão de 03 (três) servidores, que constituirão a mesa eleitoral, presidida e secretariada de acordo com a indicação preestabelecida.

Art. 5º À mesa eleitoral caberá tomar todas as providências, a fim de que a eleição transcorra dentro da mais absoluta legalidade e lisura.

Art. 6º Encerrada a votação, a mesa eleitoral, na presença de pelo menos 03 (três) eleitores, fará a apuração dos votos e declarará os eleitos, lavrando a ata de todos os fatos acontecidos durante a eleição e comunicando ao Diretor Executivo, que será por ele transmitida ao Senhor Prefeito Municipal, que então nomeará como Membros do Conselho Deliberativo.

Art. 7º Ficam nomeados para constituírem a Comissão de que trata o Artigo 4º, os servidores: Jaqueline Zanella Monteiro e Silva, matr. 5428 - Presidente; Ana Paula Martins Castro, matr. 4740 – Membro; e José Carlos Teodoro, matr.15695 – Membro.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 424/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967 e,

CONSIDERANDO o artigo 29, da Lei Municipal 5453/2018;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 375/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão tipo múltipla de Apuração de Acidente de Trânsito, da seguinte forma:

- 1- Abrahão Soares de Almeida Júnior, matr. 3824 – Presidente
  - 2- Sérgio Murilo Schiavoni, matr.6815 – Vice Presidente
  - 3- Cirlei Esteves Pinho, matr.4260 – Secretária
  - 4- Jardel Souza de Azevedo, matr. 21610 – Membro
  - 5- Carlos Eduardo da Silva, matr. 15741 - Membro
- Art. 2º Fica determinado que a referida comissão, deverá realizar no mínimo 2 (duas) reuniões mensais.

Art. 3º Mensalmente a comissão deverá encaminhar ao Diretor Executivo, o calendário das reuniões mensais, com as devidas atas para análise, e percentuais conforme prevê o artigo 29, da Lei 5453/2018 para aprovação.

Art. 4º O período de trabalho desta comissão será de 1 (um) ano.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020. Publique-se.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 425/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;  
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e gestor do Processo nº 302/2020, referente à aquisição de aparelho telefônico.

Gestor: Edmar Borges de Oliveira – matr.4251  
Fiscal: Maristela Rosestolato Correa Dias – matr.1520  
Fiscal substituta: Natália Rodrigues Leocádio – matr. 22705  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 426/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;  
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 430/2020, referente ao serviço de locação de transformador.

Gestor: Deividy de Almeida Carvalho – matr.21598  
Fiscal: João de Souza Loures – matr. 4618  
Fiscal substituto: Sebastião Luiz Alves – matr. 16438

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 427/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO Leis Eleitorais Nº 9504/96, 64/90 e solicitação do servidor Reginaldo Aparecido Barbosa, através da correspondência nº 887/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o afastamento do servidor Reginaldo Aparecido Barbosa – matr. 14460, no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, para concorrer a uma vaga na Câmara de Vereadores de Volta Redonda, nas eleições municipais de 2020, conforme Código Eleitoral, assegurando-lhe o direito à percepção de seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474




**CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 37/2020**  
**PARCIAL DOS ITENS 25, 26 E 27**

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 26/2020, **Processo Matríz nº 0249/2020**, com a finalidade de atender às Solicitações de Compras e Serviços nº 26996 cujo objeto é o **Registro de Preços para a Aquisição de Material de Limpeza**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo, de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

C. F. ESPINDOLA ENBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI – Proc. Pagamento 0546/2020  
 CNPJ: 23.829.669/0001-96

VALOR GLOBAL: R\$ 51.219,00

ITEM	QTDE	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
25	350	FD	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO – 100% CELULOSE – PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, 10CMX30M, NEUTRO, FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE, DA LINHA PREMIUM, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE COM 100% FIBRAS NATURAIS E EXTRATO DE ALGODÃO, SENDO 64 ROLOS POR FARDO - FABRICAÇÃO CARINHO OU DE QUALIDADE SIMILAR SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA.	PERSONAL VIP	R\$ 45,64	R\$ 15.974,00
26	250	FD	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 10CMX300M – PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 10CMX300M, 100% CELULOSE VIRGEM, DE ALTA QUALIDADE, BRANCO, FARDO COM 08 (OITO) ROLOS/LINHA PREMIUM - FABRICAÇÃO CLASSE A OU DE QUALIDADE SIMILAR/OU SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA.	BONNO	R\$ 20,98	R\$ 5.245,00
27	5.000	FD	PAPEL TOALHA INTERFOLHA DUAS DOBRAS 20X21CM BRANCO FARDO COM 1000 UNIDADES - PAPEL TOALHA INTER FOLHAS, COM DUAS DOBRAS, BRANCO, FARDO COM 1000 FLS, MEDINDO 20CM X 21CM, DE ALTA QUALIDADE, EXTRA LUXO, PREMIUM, 100% CELULOSE VIRGEM - FABRICAÇÃO BONNO PAPEIS OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA.	BONNO	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 51.219,00</b>	

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Volta Redonda, 18 de agosto de 2020.

Sarah Machado - Matr. 19755  
 Pregoeira

Fabiano Ramalho Portugal - Mat. 19780  
 Apoio

Felipe Soares dos Santos - Mat. 23035  
 Apoio

Marcela Tavares Teixeira dos Santos - Mat. 13854  
 Apoio

José Geraldo Mattea Salgado Santos – Matr. 21474  
 Diretor Executivo

**CIRCULAR INFORMATIVA**  
**DE ADJUDICAÇÃO Nº 36/2020**

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Tomada de Preços nº 013/2020, Processo nº 0818/2019, com a finalidade de atender as Solicitações de Compras e Serviços nºs. 025908 e 025913, expedida pela GTE, tendo por objeto a Construção de rede coletora de esgoto / poços de visita e de rede de água e instalação de registro, no prolongamento da estrada Getulândia, bairro Roma, foi homologada pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 414 do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante:

MÉTODO ENGENHARIA VR LTDA ME

VALOR GLOBAL: R\$ 51.721,65

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: MENSAL – ATÉ 30 DIAS APÓS MEDIÇÃO

13 de agosto de 2020

Izabel Cristina Ferreira Bastos – Matr. 22594  
 Presidente

Bárbara E. Mattos de Oliveira - Matr. 21997  
 Membro

Julia Serafim Cardoso – Matr. 20656  
 Membro

Fabiano Ramalho Portugal - Matr. 19780  
 Membro

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 013/2020**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, Sr.(a) Izabel Cristina Ferreira Bastos, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e suas alterações), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 0818/2019, que institui a Tomada de Preços em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO - Empresa: MÉTODO ENGENHARIA VR LTDA ME - CNPJ nº. 07.491.217/0001-90  
 Valor Global: R\$ 38.798,87

Produto/Serviço	Valor global	Quantidade (Serviço)
CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 300,00 METROS DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL DN 75MM PVC/PBA E INSTALAÇÃO DE REGISTRO E 300 METROS DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO DN 150 MM PVC/VF NBR 7362 E CONSTRUÇÃO DE 05 POÇOS DE VISITAS, NO PROLONGAMENTO DA ESTRADA GETULÂNDIA, BAIRRO ROMA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO PROCESSO.	51.721,65	01

Volta Redonda, 13 de agosto de 2020.

Izabel Cristina Ferreira Bastos - Matr. 22594  
 Presidente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

À Presidente – 13/08/2020

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação e adjudico o objeto licitado a licitante vencedora, conforme Inc.VI, Art. 43 da Lei 8.666/93.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – Matr. 21474  
 Diretor Executivo

**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE**  
**VOLTA REDONDA/RJ – AVISO PREGÕES.**

Tendo em vista necessidade de incluir mais documentos de qualificação técnica, altera a data do P.E 068/2020, PA 416/2020 – Análise de avarias e levantamentos preliminares, para o dia 10/09/2020 – 09:00 horas.

Estabelece data para realização do P.E. 091/2020, P.A. 404/2020 – OBJETO Serviço de vigilância e monitoramento, para o dia 14/09/2020 – 09:00 horas.

Estabelece data para realização do P.E. SRP 089/2020, P.A. 505/2020 – OBJETO locação retroescavadeira, para o dia 16/09/2020 – 09:00 horas.

Estabelece data para realização do P.E. 096/2020, PA 431/2020, OBJETO Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, para o dia 18/09/2020 – 09:00 horas.

Estabelece data para realização do P.E. 087/2020, PA 402/2020, OBJETO Junta Flangeada, para o dia 22/09/2020, 09:00 horas.

Estabelece data para realização do P.E. SRP 036/2020, PA 301/2020, OBJETO Treinamento de Servidores, para o dia 24/09/2020, 09:00 horas.

Estabelece data para realização do P.E. 092/2020, PA 0461/2020, OBJETO Material Químico (reagentes), para o dia 28/09/2020, 09:00 horas.

Estabelece data para realização do P.E. 094/2020, PA 0463/2020, OBJETO material de laboratório, para o dia 30/09/2020, 09:00 horas.

Estabelece data para realização do P.E. 093/2020, PA 0462/2020, OBJETO transmissor de pressão, para o dia 01/10/2020, 09:00 horas.

Estabelece data para realização do P.E. 090/2020, PA 0497/2020, OBJETO tubo de ferro fundido, para o dia 05/10/2020, 09:00 horas.

Estabelece data para realização do P.E. 086/2020, PA 0501/2020, OBJETO refletor de led, para o dia 07/10/2020, 09:00 horas.

Cópia do(s) Edital(is)/Resultados poderão ser obtidas mediante requerimento formal. E-mail: [cpl.saaevr@gmail.com](mailto:cpl.saaevr@gmail.com)/licitacao.saaevr@gmail.com – Sites: [www.portalvr.com/servicos/licitacao](http://www.portalvr.com/servicos/licitacao), [www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br). Mais informações CPL tel: (24) 3344-2990. SARAH MACHADO - MAT. 19755 – PREGOEIRA SAAEVR

**EXTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS – SRP PE 26/2020**  
**PARA OS ITENS 25, 26 E 27**

A Pregoeira do SAAE/VR torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços para os itens 25, 26 e 27 – SRP PE nº 26/2020, Proc. 0249/2020,

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Material de Limpeza - Vigência: 12 meses – Licitante:

C.F. ESPINDOLA – Valor global estimado: R\$ 51.219,00

Inteiro teor da Ata de Reg. Preços poderá ser obtido através do E-mail: [cpl.saaevr@gmail.com](mailto:cpl.saaevr@gmail.com).

SARAH MACHADO – MATR. 19755  
 PREGOEIRA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE**  
**VOLTA REDONDA – PA.**  
**0510/2020**

**JUSTIFICATIVA** – Pelo presente processo nº. 0510/2020, pretende-se atender Solicitação de Compras e Serviços nº. 027627 da Gerência de Tratamento, referente a aquisição de Graxa Especial – UH1.

A contratação pretendida será realizada com a empresa PIERALISI DO BRASIL LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº. 01.302.778/0001-18, no valor de R\$ 4.507,60, fundamentado pelo artigo 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

IZABEL C. F. BASTOS – MATR. 22594  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO ADJUDICATÓRIO – PA. 0510/2020**

De acordo com o Art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado. 13 de agosto de 2020.

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MAT. 21474  
 DIRETOR EXECUTIVO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE**  
**VOLTA REDONDA – PA.**  
**0518/2020**

**JUSTIFICATIVA** – Pelo presente processo nº. 0518/2020, pretende-se atender Solicitação de Compras e Serviços nº. 027679 da Gerência Comercial, referente ao serviço de suporte remoto para sistema vídeo wall.

A contratação pretendida será realizada com a empresa MAUELL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº. 62.941.281/0001-34, no valor de R\$ 8.860,11, fundamentado pelo artigo 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

IZABEL C. F. BASTOS – MATR. 22594  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO ADJUDICATÓRIO – PA. 0518/2020**

De acordo com o Art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado. 17 de agosto de 2020.

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MAT. 21474  
 DIRETOR EXECUTIVO

**COHAB**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO**  
**DE VOLTA REDONDA**
**PORTARIA COHAB-VR Nº 002/2020.**

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB-VR, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta pelos servidores: João Bosco da Trindade, Rubens da Silva Figueira Filho e Sonia Frossard Poiani, sob a presidência do primeiro, para elaboração e julgamento dos processos licitatórios da Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB-VR.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 10/fevereiro/2020 e revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de agosto de 2020.

Márcio Frazão Guimarães Lins  
 Diretor Presidente

**SAH**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**
**PORTARIA Nº 002/2020**

ODIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (S.A.H), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 2º, NÚMEROS “I” E “VII” DA LEI MUNICIPAL 5.452 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

RESOLVE:

Art. 1º) Exonerar Fabiana Teodoro Figueira do cargo de Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista.

Art. 2º) Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 03 de fevereiro de 2020, revogando – se todas as disposições ao contrário.

Volta Redonda, 05 de fevereiro de 2020

CASSIOMURILO MACEDO PIRES  
 Diretor Administrativo

**PORTARIA Nº 003/2020**

ODIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOS-



PITALAR (S.A.H), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 2º, NÚMEROS “I” E “VII” DA LEI MUNICIPAL 5.452 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

RESOLVE:

Art. 1º) Exonerar Edmea Malagoli do cargo de Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista.

Art. 2º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando – se todas as disposições ao contrário.

Volta Redonda, 07 de fevereiro de 2020

CASSIO MURILO MACEDO PIRES  
Diretor Administrativo

#### PORTARIA Nº 004/2020

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (S.A.H), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 2º, NÚMEROS “I” E “VII” DA LEI MUNICIPAL 5.452 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

RESOLVE:

Art. 1º) Exonerar Olegário de Almeida Barbosa do cargo de membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista.

Art. 2º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando – se todas as disposições ao contrário.

Volta Redonda, 07 de fevereiro de 2020

CASSIO MURILO MACEDO PIRES  
Diretor Administrativo

#### PORTARIA Nº 005/2020

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (S.A.H), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 2º, NÚMEROS “I” E “VII” DA LEI MUNICIPAL 5.452 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

RESOLVE:

Art. 1º) Exonerar Vanessa Malagoli Melgaço do cargo de Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista.

Art. 2º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando – se todas as disposições ao contrário.

Volta Redonda, 01 de junho de 2020

CASSIO MURILO MACEDO PIRES  
Diretor Administrativo

#### PORTARIA Nº 057/2019

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (S.A.H), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 2º, NÚMEROS “I” E “VII” DA LEI MUNICIPAL 5.452 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

RESOLVE:

Art. 1º) Exonerar Cícero Andrada do cargo de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista.

Art. 2º) Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 18 de novembro de 2019, revogando – se todas as disposições ao contrário.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2019

CASSIO MURILO MACEDO PIRES  
Diretor Administrativo

#### PORTARIA Nº 058/2019

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO

HOSPITALAR (S.A.H), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 2º, NÚMEROS “I” E “VII” DA LEI MUNICIPAL 5.452 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

RESOLVE:

Art. 1º) Exonerar Rogério Marcos de Brito do cargo de membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista.

Art. 2º) Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 19 de dezembro de 2019, revogando – se todas as disposições ao contrário.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2019

CASSIO MURILO MACEDO PIRES  
Diretor Administrativo

#### MINUTA

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº 031/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA-IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, CNPJ, 29.063.294/0001-82, localizado à Rua Nossa Senhora das Graças n.º 235, Bairro São Geraldo – Volta Redonda -RJ, neste ato representado pelo Diretor Administrativo, Sr. CASSIO MURILO MACEDO PIRES, portador da cédula de identidade 066987850/IFPRJ, CPF n.º 915.028.967-53.

CREDOR: Jonas Rodrigues de Souza, Contador, CRC/RJ nº 064982/07 e CPF nº 879.899.217-15, residente à Rua Ary Parreiras nº 30, Ano Bom, Barra Mansa –RJ

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR reconhece o dever de quitar a CREDORA, em ordem cronológica, no montante de R\$ 1.695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais), decorrente de reembolso de prestação de serviços referente assessoria jurídica para cálculos de reclamações trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Serviço Autônomo Hospitalar, classificada como Programa de Trabalho 9.30.10.302.1001.4018 e Natureza de Despesa 3.3.3.90.36.00.00-204

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DO DÉBITO

Fica estabelecido que, o pagamento das despesas objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR do débito reconhecido neste TERMO, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido débito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Ter-

mo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o fórum da Comarca de Volta Redonda-RJ.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Volta Redonda, 02 de JULHO de 2020.

JONAS RODRIGUES DE SOUZA-CONTADOR- CRC/RJ-064982/07

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



#### LEI MUNICIPAL Nº 5.715

Cria o Projeto Mãos Limpas no Município de Volta Redonda. A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada no âmbito do município de Volta Redonda a criação do Projeto Mãos Limpas.

Art. 2º O Projeto consiste na instalação de pias, padrão lavatórios para mãos em locais de grande circulação de pessoas nos grandes centros comerciais do município de Volta Redonda.

Parágrafo único. Entendem-se por grandes centros comerciais, inicialmente, os bairros: Aterrado, Vila Santa Cecília, Retiro, Amaral Peixoto e Santo Agostinho, podendo ser ampliado para outros bairros.

Art. 3º As empresas privadas, dentro das condições dos seus estabelecimentos comerciais, poderão aderir ao projeto, disponibilizando no interior das suas instalações, uma pia, lavatório para mãos, juntamente com sabão, sabonete, ou solução antibacteriana não nociva à saúde das pessoas, sendo estes produtos, homologados e aprovados pelos órgãos competentes.

I - Toda e qualquer empresa cujo estabelecimento venha aderir ao projeto cuja a instalação da pia, lavatório para mãos, atenda padrão de higiene básica, como: água limpa corrente, produto para limpeza e higienização que atendam aos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, além do descarte correto do resultado dessa lavagem das mãos, poderá solicitar junto à prefeitura em conjunto com o SAAE do município de Volta Redonda, mediante cadastro e fiscalização para atestar a veracidade e padronização do dispositivo supra citado, um desconto na sua conta de água no valor de até 5% conforme metragem do estabelecimento e fluxo de pessoas por estimativa.

II – Para fins de desconto, fica estipulado que os estabelecimentos terão duas faixas de desconto de 3% para os estabelecimentos com metragem menor ou igual a 100 metros quadrados e desconto de 5% para os estabelecimentos com metragem superior a 100 metros quadrados.

III – Os estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios poderão solicitar desconto de 5% automaticamente, sem a necessidade de comprovação da metragem ou estimativa de fluxo de pessoas.

Art. 4º As despesas decorrentes para aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de julho de 2020.

NILTON ALVES DE FARIA  
Presidente

#### LEI MUNICIPAL Nº 5.720

Reconhece a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Volta Redonda em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástro-



fes naturais.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a prática da atividade física e do exercício físico como atividade essencial à saúde, para a população de Volta Redonda, mesmo em tempos de crise ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. Os órgãos representativos e conselhos de classe deverão ser convidados às reuniões de planejamento que possuam finalidade de impor medidas restritivas de qualquer natureza, bem como àquelas que visem impor medidas de outras naturezas que influenciem na prática de atividade física ou exercício físico.

Art. 2º Durante o estado de calamidade pública provocado pelo novo coronavírus COVID-19 deverão ser observadas as seguintes determinações:

I- Afastamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas;

II- O espaço físico, quando fechado, será limitado à lotação máxima de pessoas possíveis com afastamento mínimo de um metro entre elas;

III- Quando houver utilização de equipamentos e espaços de uso comum, estes deverão ser permanentemente higienizados, de modo que pessoas diversas não utilizem o mesmo equipamento sem higienização;

IV- Caso haja necessidade de comunicação entre profissionais ou com demais pessoas, deverá ser assegurado o competente equipamento de proteção individual que coíba contágio;

V- Fica proibida a prática de atividade física que necessite de contato físico entre pessoas.

§1º O disposto no caput do art. 3º aplica-se somente para a produção de conteúdo virtual quando tratar-se de estabelecimentos físicos fechados por determinação dos órgãos oficiais competentes.

§2º O disposto no caput do art. 3º quanto às demais pessoas não desenvolvedoras da atividade econômica fica condicionado às determinações restritivas realizadas pelos órgãos oficiais competentes para produção de seus efeitos.

Art. 3º A aplicação da autorização deverá seguir as normas sanitárias e de saúde dos órgãos oficiais de saúde.

Art. 4º Havendo imposições de medidas restritivas aos prestadores de serviços de atividades físicas deve ser assegurado o funcionamento parcial para a produção de conteúdo virtual, porquanto faz-se necessária adaptação da atividade desenvolvida como forma de preservação das relações trabalhistas e condição de saúde do cidadão volta-redondense.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2020.

NILTONALVES DE FARIA  
Presidente

### LEI MUNICIPAL Nº 5.721

Dispõe sobre permissão para idosos e deficientes físicos estacionarem em qualquer vaga quando não houver disponibilidade das vagas destinadas aos mesmos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido aos idosos e aos deficientes físicos estacionarem em qualquer vaga no estacionamento rotativo do município de Volta Redonda, quando não houver disponibilidade das vagas designadas para os mesmos, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º Os beneficiários, para usufruírem a referida permissão, deverão respeitar as seguintes disposições:

I – A permanência no estacionamento nestas condições deverá ser de no máximo 02 (duas) horas;

II – Deverá estar visível no interior do parabrisas do veículo, a identificação, ou seja, o Cartão de Gratuidade de Estacionamento, ou outro que lhe conceda a gratuidade para idoso ou deficiente, conforme legislação vigente.

III – O agente e/ou funcionário responsável pela cobrança de uso das vagas de estacionamento deverá ser informado para notificação do horário de entrada e saída, conforme disposto no item I.

Art. 3º O Executivo Municipal deverá emitir decreto específico para regulamentação da presente Lei no que lhe couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2020.

NILTONALVES DE FARIA  
Presidente

### LEI MUNICIPAL Nº 5.722

Altera o item 2 do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.237/16. A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em con-

formidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O item 2 do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.237/16 passa a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NIVEIS	Nº VAGAS	ATUAL
Agente Legislativo I	06	14	02
Agente Legislativo II	07	14	02
Agente Legislativo III	08	14	08
Agente Legislativo IV	09	14	--
Agente Legislativo V	10	14	--
Agente Legislativo VI	11	14	--
Agente Legislativo VII	12	14	--

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, em razão da vedação estabelecida pela Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2020.

NILTONALVES DE FARIA  
Presidente

### ATO Nº 10.443

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de sua atribuição legal;

Considerando a PANDEMIA MUNDIAL declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde e a urgência em ações imediatas dos Órgãos Públicos, coordenadas para enfrentamento da Emergência atual em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços desta Casa Legislativa e reduzir as possibilidades de contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Resolve:

Art 1º - Determinar aos servidores desta Casa Legislativa, que atuem em regime de teletrabalho (home office) nos dias 17/08/2020, 19/08/2020, 20/08/2020 e 21/08/2020.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, o dia 18/08/2020 terá expediente normal e presencial.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2020.

Nilton Alves de Faria  
Presidente

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 08/2019

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E SOCIEDADE EMPRESARIAL E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 39.781.752/0001-72.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 08/19** por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.91.01.031.1002.4.034.33903900000

**VALOR GLOBAL:** R\$ 94.860,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

**VALOR EMPENHADO:** R\$ 71.145,00 (setenta e um mil e cento e quarenta e cinco reais).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 010/20.

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2020.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 025/2020.

Objeto: **contratação de empresa para fornecimento sob demanda de água mineral, obtida de fonte natural, em garrações de 20 litros e garrafas de 510ml, para consumo na Câmara Municipal de Volta Redonda pelo período de 12 meses, conforme termo de referência.**

Verificada a regular tramitação do procedimento licitatório e cumprida todas as exigências legais, conforme documentos acostados nos autos, em especial Ata em folha 235, Parecer da Consultoria Jurídica (folhas 239 e 240) e Adjudicação do Pregoeiro em folhas 241, **HOMOLOGO o resultado da licitação em favor da empresa M B MARTINS AGROPECUÁRIA, no valor global de R\$ 28.656,00 (Vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais),.**

Determino o encaminhamento à Divisão de Licitação e posteriormente à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder à emissão da Nota de Empenho correspondente.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2020.

NILTONALVES DE FARIA  
PRESIDENTE

### ATO Nº 10.446

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir do dia 1º do mês de agosto do ano em curso, à servidora Maria Cirlem Marques de Almeida, matrícula 2329, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-03, a Gratificação por Serviços Extraordinários – GSE-II, prevista nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal de nº 5.556, de 10 de dezembro de 2018, pela prestação de serviços de apoio às Reuniões Plenárias da Câmara, dentro e fora do Plenário, ou atividades especiais que não sejam próprias das funções que desempenham normalmente neste Legislativo, incidente sobre o respectivo vencimento, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2020.

Nilton Alves de Faria  
Presidente

### ATO Nº 10.447

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir do dia 1º do mês de agosto do ano em curso, ao servidor Anthony Fabricio Faria Rodrigues, matrícula 2328, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-03, a Gratificação por Serviços Extraordinários – GSE-II, prevista nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal de nº 5.556, de 10 de dezembro de 2018, pela prestação de serviços de apoio às Reuniões Plenárias da Câmara, dentro e fora do Plenário, ou atividades especiais que não sejam próprias das funções que desempenham normalmente neste Legislativo, incidente sobre o respectivo vencimento, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2020.

Nilton Alves de Faria  
Presidente

### ATO Nº 10.448

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir do dia 1º do mês de agosto do ano em curso, à servidora Alexandra de Mello Azevedo Veneo Flores, matrícula 2292, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-03, a Gratificação por Serviços Extraordinários – GSE-II, prevista nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal de nº 5.556, de 10 de dezembro de 2018, pela prestação de serviços de apoio às Reuniões Plenárias da Câmara, dentro e fora do Plenário, ou atividades especiais que não sejam próprias das funções que desempenham normalmente neste Legislativo, incidente sobre o respectivo vencimento, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2020.

Nilton Alves de Faria  
Presidente

### ATO Nº 10.449

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de sua atribuição legal;

Considerando a PANDEMIA MUNDIAL declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde e a urgência em ações imediatas dos Órgãos Públicos, coordenadas para enfrentamento da Emergência atual em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços desta Casa Legislativa e reduzir as possibilidades de contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Resolve:

Art 1º -Determinar aos servidores desta Casa Legislativa, que atuem em regime de teletrabalho(home office)nos dias24/08/2020, 26/08/2020e28/08/2020.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, o dia25/08/2020 e 27/08/2020terá expediente normal e presencial.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2020.

Nilton Alves de Faria  
Presidente